EDITAL DE LICITAÇÃO CONSOLIDADO RETIFICAÇÃO Nº 01

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

PREÂMBULO:

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – CIM/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 60.975.983/0001-03, com sede na Praça Álvaro Lima, nº 33, Sala 03, Centro, Mateus Leme/MG, CEP 35670-000, por intermédio do Agente de Contratação designado pela Portaria 03/2025, torna público que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, mediante SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, e demais normas aplicáveis, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

DATA DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/11/2026 às 09h00min

DATA LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 30/11/2026 às 09h00min

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/11/2026 às 09h00min

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: https://ammlicita.org.br

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 91.278.944,52 (noventa e um milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

JULGAMENTO: Menor Preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

REGISTRO DE PREÇOS: Sim

BENEFÍCIO ME/EPP: Não serão aplicados os benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que a licitação possui lote único, destinado à contratação de obras e serviços de engenharia, com valor estimado de R$ 91.278.944,52, superior ao limite de receita bruta máxima admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da participação de microempresas e empresas de pequeno porte que atendam às condições de habilitação estabelecidas no edital.

PROCESSO COM INVERSÃO DE FASES? Sim

GARANTIA DE PROPOSTA: Sim – 1% (um por cento) do valor estimado (art. 58 da Lei nº 14.133/2021)

ADESÃO À ATA POR NÃO PARTICIPANTES: Admitida para órgãos e entidades municipais, nos limites do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

1. DO OBJETO

1.1. O presente certame tem por objeto o Registro de Preços para a futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia para melhoria da infraestrutura urbana, reparação e manutenção preventiva e corretiva de vias urbanas e vicinais, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, delimitado aos itens e quantitativos máximos do Catálogo de Serviços Padronizados (Anexo I do Termo de Referência), vedada a execução de serviços não catalogados, conforme especificações e condições do Termo de Referência.

1.2. Os quantitativos indicados no Termo de Referência representam uma estimativa de consumo para o período de vigência da ata de registro de preços, não configurando obrigação da Administração Pública em adquirir a totalidade dos itens registrados.

1.3. A licitação será realizada pelo Sistema de Registro de Preços, em lote global, contemplando todos os serviços previstos neste Termo de Referência, em razão da natureza integrada do objeto e da necessidade de execução unificada, visando à eficiência, à padronização e à economicidade, nos termos do art. 46, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A adoção do julgamento por lote global justifica-se pela necessidade de integração técnica e operacional dos serviços, pela racionalização da fiscalização, pela mitigação de riscos de interface entre diferentes contratadas e pela obtenção de ganhos de escala, não sendo tecnicamente recomendável o parcelamento do objeto, sob pena de prejuízo à eficiência, à padronização e à economicidade da contratação.

1.5. A definição do objeto e a adoção do lote global encontram-se devidamente fundamentadas no Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar, que integram o presente Edital para todos os fins.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

1.7. DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS BENEFICIÁRIOS E DA ORIGEM DOS QUANTITATIVOS

1.7.1. As contratações derivadas da Ata serão celebradas exclusivamente pelo CIM/MG, na condição de contratante, em nome dos Municípios consorciados beneficiários de Mateus Leme/MG (R$ 44.587.617,17), Juatuba/MG (R$ 24.320.350,66) e Itaúna/MG (R$ 22.370.976,69), com recursos repassados por meio de contrato de rateio (Lei nº 11.107/2005).

1.7.2. Sendo o órgão gerenciador o único contratante dos quantitativos registrados para os municípios consorciados, a Intenção de Registro de Preços é dispensável, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

1.7.3. Registra-se, para fins de transparência e de comprovação da origem dos quantitativos, que o CIM/MG divulgou, em caráter facultativo e complementar, a Intenção de Registro de Preços – IRP nº 003/2026, por meio de Aviso de Intenção de Registro de Preços assinado pelo Presidente do Consórcio e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição 4269, de 08/05/2026, com prazo de manifestação de 8 (oito) dias úteis, nos termos dos arts. 82, I, e 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

1.7.4. Manifestaram formalmente interesse na condição de municípios consorciados beneficiários da Ata, abrangendo o objeto integral desta licitação: terraplenagem, pavimentação, drenagem, contenções, sinalização e serviços correlatos.

1.7.5. As manifestações dos três municípios abrangem a integralidade do objeto e seus quantitativos estimados e máximos por item e por município beneficiário constam do Anexo Orçamentário e do Catálogo de Serviços Padronizados (Anexo I do Termo de Referência), totalizando R$ 91.278.944,52 (noventa e um milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), na forma do art. 82, I, da Lei nº 14.133/2021.

1.7.6. A dispensa da IRP de que trata o subitem 1.7.2 não afasta a necessidade de demonstração de que os quantitativos registrados refletem a demanda efetiva dos entes

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

beneficiários, razão pela qual as manifestações referidas no subitem 1.7.4, os Documentos de Formalização de Demanda, as memórias de cálculo elaboradas pelas Secretarias municipais competentes e as planilhas orçamentárias de referência de cada município integram os autos do processo administrativo e ficam disponibilizados aos licitantes na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

1.7.7. As demandas formalizadas ao Consórcio até a fase preparatória foram consolidadas pelo CIM/MG na estimativa de quantitativos desta contratação, por decisão motivada do órgão gerenciador, observado o disposto no art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021.

2. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

2.1. A licitação será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica, nos termos do art. 28, I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de obras e serviços comuns de engenharia, assim definidos no art. 6º, incisos XII e XXI, alínea 'a', da mesma Lei, hipótese em que o pregão é inaplicável por força do art. 6º, inciso XLI.

2.2 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO, observado o atendimento integral das especificações técnicas e condições estabelecidas neste Edital.

2.3. O modo de disputa será o ABERTO, mediante apresentação de lances públicos e sucessivos em ambiente eletrônico.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

3.1. Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o CIM/MG ou com os Municípios consorciados, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste processo;

3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.12. Pessoas físicas ou jurídicas que se enquadrem nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em https://ammlicita.org.br.

3.4. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições: (i) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; (ii) indicação da empresa líder, responsável por sua representação perante a Administração; (iii) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, com acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual, inexigível para consórcios compostos, em

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte; (iv) vedação de participação de uma mesma empresa, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente; (v) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato; e (vi) constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato, caso vencedor.

3.5. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

3.6. Não se aplicam à presente licitação os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, podendo as microempresas e empresas de pequeno porte participar em igualdade de condições com os demais licitantes.

3.7. A visita técnica é facultativa e poderá ser agendada junto à sede do CIM/MG, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, pelo e-mail consorcio.cimmg@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, podendo ser substituída por declaração formal do responsável técnico do licitante de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, nos termos do art. 63, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 12 do Termo de Referência.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido diretamente pelo site https://ammlicita.org.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

4.2. O Agente de Contratação decidirá sobre o pedido de impugnação ou esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.3. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, exceto se for concedido efeito suspensivo à impugnação, medida esta excepcional e motivada pelo Agente de Contratação.

4.5. O acolhimento de recurso ou impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

4.6. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.7. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. A Concorrência Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da AMM LICITA (https://ammlicita.org.br/).

5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Consórcio, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao processo eletrônico.

5.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, bem como demais documentos especificados no Termo de Referência, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferível.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.4. Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, podendo ser apresentada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da referida Lei.

6.4.1. A comprovação da prestação da garantia de proposta constitui condição para participação no certame e deverá ser anexada no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.

6.4.2. A garantia deverá possuir prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

6.4.3. A garantia de proposta será liberada após expirado o seu prazo de validade ou, decorridos 10 (dez) dias úteis da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação. Implicará execução do valor integral da garantia a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação (art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

6.4.4. A exigência de garantia de proposta não configura restrição indevida à competitividade, constituindo instrumento legítimo de mitigação de riscos, proporcional ao vulto e à complexidade da contratação.

6.5. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, a qual será definida após a fase de lances e o julgamento das propostas, observada a sistemática de inversão de fases quanto à verificação da habilitação.

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

6.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.9. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e consularizados ou apostilados pelos respectivos consulados ou embaixadas, quando for o caso

6.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

6.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

7.1. A proposta de preços deverá ser clara, objetiva e sem rasuras, contendo todas as especificações e características do objeto ofertado, conforme Termo de Referência (Anexo I) e demais Anexos deste Edital.

7.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional (Real – R$), em algarismos e por extenso, com no máximo duas casas decimais.

7.3. A proposta ajustada ao lance vencedor deverá ser acompanhada das composições de preços unitários, das composições auxiliares, do detalhamento dos encargos sociais e do BDI, nos termos do item 10 do Termo de Referência.

7.4. O preço ofertado deverá incluir todos os custos diretos e indiretos, tributos, taxas, encargos sociais e trabalhistas, fretes, seguros, despesas com execução dos serviços, mobilização, desmobilização, equipamentos, insumos, encargos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer ônus adicional.

7.5. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

7.6. A proposta deverá ser elaborada em língua portuguesa, sendo admitidos termos técnicos de uso corrente.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

7.7. A apresentação da proposta implica a plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a observância da legislação pertinente.

8. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a proposta, a documentação de habilitação, antes da abertura da sessão pública, informada no Termo de Referência.

8.2. Os documentos de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, econômico-financeira e técnica são os relacionados no item 11 do Termo de Referência.

8.3. Deverão ser apresentadas, ainda, as declarações constantes do modelo anexo a este Edital, inclusive quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre de menores de 18 anos e de qualquer trabalho de menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ao cumprimento da reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021) e à inexistência das vedações do art. 14 da mesma Lei.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. Na data e no horário previamente designados para a abertura da sessão pública, serão recebidos, por meio do sistema, os documentos de habilitação e as propostas iniciais devidamente cadastradas pelas licitantes.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

9.2. Após o recebimento da documentação, a sessão poderá ser suspensa pelo tempo necessário à análise dos documentos de habilitação apresentados pelos licitantes, em razão da adoção da sistemática de inversão de fases (art. 17, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

9.3. Concluída a análise da documentação, será divulgada, por meio do sistema e nos autos do processo, a relação das licitantes habilitadas e inabilitadas no certame, devidamente fundamentada e acompanhada dos respectivos relatórios técnicos.

9.4. Somente os licitantes habilitados participarão da etapa competitiva. A intenção de recorrer da decisão de habilitação ou inabilitação deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão. Prevê-se uma fase recursal de habilitação e uma fase recursal de proposta: se alguma empresa inabilitada conseguir reverter a decisão em recurso, será necessário reabrir a fase de lances.

9.5. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

10. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

10.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.10. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R$ 10.000,00 (dez mil reais).

10.11. Será adotado para o envio de lances no modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

10.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

10.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

10.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

10.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

10.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

10.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do maior percentual de desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

10.19. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

10.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.22. Em caso de igualdade de lances, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema.

10.23. Havendo empate entre propostas, serão utilizados, nesta ordem, os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

10.24. disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.25. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

10.26. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.27. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.28. persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

desenvolvimento de tecnologia no País; e (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009 (art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

10.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

10.31. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.32. Ao final da sessão de disputa o sistema automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. O Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie, no prazo de 02 (Duas) horas, improrrogáveis, através do sistema, a documentação referente à proposta atualizada, conforme descrito no Termo de Referência.

10.33. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

11.2. Será desclassificada a proposta que apresentar desconto negativo ou preço unitário superior ao preço máximo do Catálogo de Serviços Padronizados (Súmula nº 259 do TCU), ou que permanecer inexequível após a oportunidade de demonstração de sua exequibilidade. A proposta ajustada será objeto de análise de exequibilidade independente do desconto ofertado, sendo considerada inexequível quando o custo/preço proposto for inferior ao comprovado ou, ainda, quando não for apresentada a comprovação pertinente ao custo/preço proposto.

11.2.1. A análise de exequibilidade do BDI englobará a conferência de base de cálculo e alíquotas de tributos, de modo que alterações e divergências não comprovadas tornarão a proposta inexequível.

11.2.2. A Licitante deverá encaminhar a composição dos preços de sua proposta para os serviços de fornecimento dos materiais betuminosos e das despesas com seu transporte até o canteiro de obras, sendo obrigatória a comprovação da exequibilidade quando os valores forem diferentes daqueles considerados no orçamento. Para fins de comprovação dos valores de fornecimento dos materiais betuminosos, somente serão aceitas, alternativamente:

a) Cotações de preços obtidas junto a distribuidores regularmente inscritos na Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP. As cotações devem ser anteriores à data de entrega das propostas consolidadas na licitação, podendo retroagir os preços unitários à data base do orçamento referencial, com a apresentação de um demonstrativo que utilize o índice de reajustamento do respectivo material betuminoso e, para os valores de transporte, a utilização do índice de pavimentação divulgado pelo do DNIT.

b) Referência das pesquisas de preços disponibilizadas no site da Agência, desde que incluam todos os tributos. As pesquisas de preços da ANP serão aceitas somente para o mês da data base do orçamento e deverão ser acompanhadas da memória de cálculo da inclusão de ICMS, PIS/Pasep, COFINS e outros tributos incidentes.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

c) Orçamentos que tenham como base a Portaria nº 1.977, de 25 de outubro de 2017, do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT.

11.2.3. Caso os encargos sociais, complementares e adicionais, sejam diferentes daqueles considerados, caberá à Licitante apresentar documentos comprobatórios dos valores adotados. A lista dos salários deverá respeitar os cargos e funções conforme classificados no grupo de mão de obra do orçamento referencial da licitação, desconsiderando os que não se enquadrem.

11.2.4. Será considerada inexequível a licitante: I – Que não apresentar a comprovação exigida; II – Cujo custo horário da mão de obra calculado através das parcelas demonstradas de salário e encargos sociais, adicionais e complementares, for superior ao apresentado na proposta da licitação; ou III – Que apresente salários abaixo do salário mínimo vigente e que não atendam às convenções coletivas de trabalho, observada a data base do orçamento como referência.

11.2.5. A Licitante poderá apresentar produção de equipe mecânica distinta daquela considerada no orçamento, desde que informe em quais serviços foram promovidas alterações. As alterações da produção de equipe mecânica devem ser comprovadas mediante apresentação de manuais ou bibliografia técnicos que justifiquem a viabilidade técnica da alteração, sendo necessária a demonstração de todos os ajustes na patrulha e nos demais itens impactados na planilha orçamentária. Será considerada inexequível a proposta que não apresentar as justificativas para alteração de produção de equipe mecânica.

11.3. Será exigida do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração garantia adicional equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, calculada sobre o valor de cada contratação derivada e exigida por ocasião de sua formalização (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021), sem prejuízo da garantia contratual.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

11.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.

11.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, destacam-se as composições de preços unitários, as composições auxiliares, o detalhamento dos encargos sociais e do BDI, a metodologia executiva, a relação de equipamentos e demais elementos técnicos pertinentes à comprovação da exequibilidade do desconto ofertado.

11.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

11.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.11. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.12. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

12.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

12.3. Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável, o Agente de Contratação poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade,

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

12.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

12.6. Serão rejeitadas as propostas que:

12.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação dos serviços licitados;

12.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.

12.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a identificação dos serviços licitados.

12.8. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.9. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

13. DOS RECURSOS

13.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento próprio da sessão pública, via sistema, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3. Não serão aceitas manifestações registradas via chat quando o sistema disponibilizar campo próprio para o registro das intenções recursais.

13.4. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.5. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.6. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.7. O recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, uma vez adotada a inversão de fases. O prazo para contrarrazões será o

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º), assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos interesses dos licitantes.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.9. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei nº 14.133/2021).

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à pré-contratação.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado,

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

desde que: a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. Como condição prévia à adjudicação e à homologação, o licitante vencedor deverá apresentar a declaração relativa à usina de produção de mistura asfáltica a quente prevista no item 11.4 do Termo de Referência, acompanhada, quando a usina não for própria, da declaração do representante legal da usina fornecedora.

15.4. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.5. Cada contratação derivada da Ata será formalizada pelo CIM/MG, em nome do município consorciado beneficiário, mediante contrato ou instrumento equivalente, conforme a minuta anexa, devendo a contratada assiná-lo no prazo de 3 (três) dias úteis contados da convocação.

15.6. Como condição para a assinatura de cada contrato derivado, a contratada deverá prestar garantia de execução de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e, quando for o caso, a garantia adicional do art. 59, § 5º, observadas as condições do Termo de Referência.

15.7. Os contratos derivados terão vigência compatível com o prazo de execução da respectiva Ordem de Serviço, acrescido do prazo necessário ao recebimento definitivo, aplicando-se o art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

16. DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. A ata de registro de preços decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta da ata de registro de preços e no Termo de Referência.

16.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (art. 84 da Lei nº 14.133/2021).

16.3. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

16.4. Se a empresa vencedora deixar de cumprir o edital dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço executado em desconformidade rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e de seus anexos, especialmente do Termo de Referência, obriga-se a contratada a:

17.2. Manter, durante toda a execução contratual, endereço eletrônico (e-mail institucional) válido, atualizado e operacional, para fins de comunicação oficial com o CONTRATANTE, inclusive para recebimento de notificações, ordens de serviço, comunicações administrativas e demais atos inerentes à execução contratual.

17.3. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste Edital.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

17.4. Executar os serviços contratados de forma contínua, eficiente e em conformidade com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e demais anexos.

17.5. Mobilizar, disponibilizar e manter, às suas expensas, toda a estrutura necessária à execução dos serviços, incluindo equipe técnica qualificada, equipamentos, ferramentas, insumos e demais recursos indispensáveis ao adequado cumprimento do objeto.

17.6. Iniciar a execução dos serviços mediante recebimento da ordem de serviço emitida pelo CONTRATANTE, observando os prazos e condições estabelecidos.

17.7. Executar os serviços com observância às normas técnicas vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela ABNT, DNIT e demais órgãos reguladores aplicáveis, garantindo qualidade, segurança e durabilidade.

17.8. Responsabilizar-se integralmente pela adequada execução dos serviços, inclusive quanto à compatibilidade técnica entre as etapas executivas, especialmente em razão da natureza integrada do objeto.

17.9. Solicitar formalmente eventual prorrogação de prazo, devidamente justificada, antes do término do prazo inicialmente estabelecido, sujeitando-se à análise e aprovação do CONTRATANTE.

17.10. Refazer, corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, normas técnicas ou determinações da fiscalização, no prazo estabelecido pela Administração.

17.11. Garantir a qualidade dos serviços executados, responsabilizando-se por vícios, defeitos ou incorreções decorrentes de falhas na execução, materiais empregados ou métodos utilizados.

17.12. Assumir todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, tributos, transporte, mobilização, desmobilização, equipamentos, insumos e demais despesas correlatas.

17.13. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho, adotando todas as medidas necessárias à proteção de seus empregados e terceiros, em conformidade com a legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

17.14. Cumprir integralmente as normas ambientais aplicáveis, adotando práticas que minimizem impactos ambientais durante a execução dos serviços.

17.15. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

17.16. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo danos materiais, ambientais e pessoais.

17.17. Responder por eventuais ações judiciais decorrentes da execução contratual, incluindo aquelas relacionadas a obrigações trabalhistas, previdenciárias e civis.

17.18. Atender prontamente às determinações da fiscalização e da gestão contratual, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados.

17.19. Executar os serviços de forma a não comprometer a continuidade das atividades dos municípios consorciados, adotando medidas para minimizar impactos operacionais.

17.20. Atuar em estrita conformidade com os princípios da legalidade, eficiência, boa-fé, transparência e interesse público, observando as diretrizes da Administração Pública.

17-A. DA SUBCONTRATAÇÃO

17-A.1. A subcontratação parcial do objeto poderá ser realizada mediante solicitação e autorização prévia do CONTRATANTE, observado o disposto no art. 122 da Lei nº 14.133/2021 e no item 5.4 do Termo de Referência.

17-A.2. A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor de cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços.

17-A.3. É vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica relacionadas no Quadro 2 do item 11.4 do Termo de Referência, cuja execução é obrigatoriamente realizada pela própria CONTRATADA.

17-A.4. É vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo com agentes públicos envolvidos na contratação ou seus parentes até o 3º grau.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

17-A.5. A subcontratação não exime nem reduz a responsabilidade integral da CONTRATADA pela execução do objeto, permanecendo ela responsável perante o CONTRATANTE e terceiros por todos os atos praticados pela subcontratada.

17-A.6. A CONTRATADA deverá comprovar, previamente à subcontratação, a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da subcontratada, bem como sua capacidade técnica para a parcela a ser executada, mantendo o CONTRATANTE informado sobre a evolução dos serviços subcontratados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1. O regime jurídico da presente contratação confere ao CONTRATANTE as prerrogativas previstas no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.

18.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além daquelas previstas na legislação aplicável, especialmente no art. 115 da Lei nº 14.133/2021, as seguintes:

18.3. Planejar, coordenar e acompanhar a execução dos serviços contratados, assegurando o atendimento ao interesse público.

18.4. Emitir ordens de serviço de acordo com as necessidades dos municípios consorciados, observando os limites e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços.

18.5. Disponibilizar à contratada todas as informações, projetos, documentos e elementos técnicos necessários à adequada execução do objeto.

18.6. Promover a liberação das áreas necessárias à execução dos serviços, bem como providenciar, quando cabível, as licenças, autorizações e demais requisitos administrativos de sua responsabilidade.

18.7. Designar formalmente gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhamento da execução contratual.

18.8. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

18.9. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

18.10. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, normas aplicáveis ou condições contratuais.

18.11. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, de acordo com as medições realizadas, após atesto da execução dos serviços pelo fiscal do contrato, observadas as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.

18.12. Aplicar as sanções administrativas previstas na legislação e neste instrumento, quando constatado o descumprimento das obrigações contratuais.

18.13. Assegurar o contraditório e a ampla defesa nos processos administrativos instaurados para apuração de infrações contratuais.

18.14. Prestar esclarecimentos e informações necessárias ao adequado cumprimento das obrigações contratuais pela contratada.

18.15. Zelar pela adequada gestão contratual, adotando medidas para prevenir riscos e assegurar a continuidade e eficiência da execução dos serviços.

19. DA GESTÃO/FISCALIZAÇÃO

19.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pelo CONTRATANTE, na qualidade de gestor e fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

19.2. O gestor do contrato será responsável pelo acompanhamento geral da execução contratual, pela coordenação das atividades administrativas e pela adoção das medidas necessárias à adequada gestão do contrato.

19.3. O fiscal do contrato será responsável pelo acompanhamento técnico da execução dos serviços, verificando a conformidade das atividades realizadas com as especificações técnicas, normas aplicáveis e condições estabelecidas no Termo de Referência.

19.4. Compete ao fiscal do contrato:

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

19.4.1. Acompanhar a execução dos serviços, verificando sua conformidade com o objeto contratado;

19.4.2. Registrar ocorrências, irregularidades e eventuais falhas na execução;

19.4.3. Determinar a correção de imperfeições ou inconsistências identificadas;

19.4.4. Atestar as medições dos serviços executados para fins de pagamento;

19.4.5. Subsidiar o gestor do contrato com informações técnicas relevantes.

19.5. Compete ao gestor do contrato:

19.5.1. Coordenar a execução contratual sob o aspecto administrativo;

19.5.2. Adotar providências para o cumprimento das obrigações contratuais;

19.5.3. Promover a comunicação entre as partes;

19.5.4. Propor a aplicação de penalidades, quando cabível;

19.5.5. Controlar prazos, vigência e eventuais prorrogações.

19.6. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades na execução do contrato.

19.7. A atuação da fiscalização deverá observar critérios técnicos, objetivos e proporcionais, visando garantir a qualidade da execução, a conformidade com o contrato e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

19.8. A gestão e fiscalização contratual observarão, sempre que aplicável, as diretrizes estabelecidas na matriz de riscos da contratação, especialmente quanto à alocação de responsabilidades e à adoção de medidas mitigadoras.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.2. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

20.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.4. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

20.5. A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo Eletrônico, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado do certame, mediante adesão, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

20.6. A Ata de Registro de Preços decorrente deste processo Eletrônico, durante sua vigência, poderá ser utilizada por órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame, mediante adesão, nos termos dos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

20.6.1 à anuência prévia e expressa do órgão gerenciador da Ata;

20.6.2. à apresentação, pelo aderente, de justificativa da vantagem da adesão e de demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;

20.6.3. à aceitação formal do fornecedor registrado, quanto ao fornecimento adicional;
20.6.4. à manifestação expressa do fornecedor de que a execução das contratações do aderente não comprometerá o atendimento dos municípios consorciados beneficiários;
20.6.5. ao atendimento dos limites quantitativos previstos neste Edital e na legislação vigente.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

20.7. A adesão por órgãos ou entidades não participantes ficará condicionada, cumulativamente:

20.7.1. à anuência prévia e expressa do órgão gerenciador da Ata;
20.7.2. à comprovação da vantajosidade da contratação para o órgão ou entidade aderente;
20.7.3. à aceitação formal do fornecedor registrado, quanto ao fornecimento adicional;
20.7.4. ao atendimento dos limites quantitativos previstos neste Edital e na legislação vigente.

20.8. Os quantitativos decorrentes das adesões observarão os seguintes limites:
20.8.1. até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo registrado para cada item, por órgão ou entidade não participante;
20.8.2. até o dobro do quantitativo originalmente registrado, considerando o somatório de todas as adesões.

20.9. As contratações decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços serão formalizadas diretamente entre o órgão ou entidade aderente e o fornecedor registrado, cabendo ao órgão aderente:
20.9.1. a gestão e fiscalização do respectivo contrato;
20.9.2. a emissão do empenho e a comprovação da disponibilidade orçamentária;
20.9.3. a responsabilidade integral pelo pagamento e pelas obrigações contratuais.

20.10. O órgão gerenciador não responderá por obrigações assumidas pelos órgãos ou entidades não participantes, decorrentes das adesões realizadas.

20.11. É vedada a adesão à Ata de Registro de Preços:

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

20.11.1. após o término de sua vigência;

20.11.2. quando não comprovada a vantajosidade da contratação;

20.11.3. quando ultrapassados os limites quantitativos estabelecidos nesta cláusula.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. O inadimplemento sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 bem como no termo de referência e no instrumento contratual.

22. DO REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Os preços registrados correspondem aos preços unitários do Catálogo de Serviços Padronizados na data-base do orçamento de referência (05/10/2026), acrescidos do BDI de referência e deduzido o desconto ofertado, vedada a substituição da versão das tabelas referenciais durante a vigência da Ata.

22.2. Os preços serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento de referência, pela variação do INCC-DI/FGV, mediante apostilamento (art. 25, § 7º, art. 92, § 3º, e art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021).

23. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

23.1. As despesas decorrentes das contratações derivadas correrão à conta de recursos repassados ao CIM/MG pelos municípios consorciados beneficiários, por meio de contrato de rateio (art. 8º da Lei nº 11.107/2005), e, nas contratações decorrentes de adesão, à conta das dotações próprias dos órgãos e entidades aderentes, com indicação da dotação no momento de cada contratação.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

24.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade, o julgamento objetivo e a segurança da contratação.

24.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico https://www.cim-mg.org.

24.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.11.1. Estudo Técnico Preliminar
24.11.2. Termo de Referência
24.11.3. Matriz de riscos
24.11.4. Minuta de Termo de Contrato
24.11.5. Minuta da Ata de Registro de Preços

Mateus Leme/MG, 16 de novembro de 2026.

Charleston de Miranda Ferreira
Diretor Executivo CIM/MG

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR VERSÃO Nº 02

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar – ETP – integra o planejamento inicial de uma contratação pública, caracteriza o levantamento e a análise dos quantitativos necessários para atender o interesse público e identificar a melhor solução entre as alternativas disponíveis no mercado.

O presente estudo tem como objeto o registro de preços para a futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia para melhoria da infraestrutura urbana, reparação e manutenção preventiva e corretiva de vias urbanas e vicinais, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, delimitado aos itens do Catálogo de Serviços Padronizados (Anexo I do Termo de Referência).

O presente Estudo Técnico Preliminar atende ao disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021, constituindo etapa essencial do planejamento da contratação, com a finalidade de demonstrar a necessidade da demanda, avaliar as alternativas possíveis, justificar a solução escolhida, estimar valores, analisar riscos e subsidiar a elaboração do Termo de Referência e do procedimento licitatório correspondente.

O ETP foi elaborado de forma proporcional à complexidade do objeto, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, razoabilidade e interesse público, conforme orientações do Tribunal de Contas da União.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

O valor estimado da contratação é de R$ 91.278.944,52, apurado na forma do item 6.1 deste Estudo, assim distribuído entre os municípios consorciados: Mateus Leme, R$ 44.587.617,17; Juatuba, R$ 24.320.350,66; e Itaúna, R$ 22.370.976,69.

1. IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DEMANDANTE

Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIMMG, pessoa jurídica de direito público, com a finalidade de promover o desenvolvimento integrado dos municípios consorciados por meio da execução de políticas e ações compartilhadas de interesse comum.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Para fins de enquadramento legal, esclarece-se que o objeto da presente contratação compreende obras e serviços comuns de engenharia (art. 6º, incisos XII e XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021), executados sob demanda, sem predominância de atividade intelectual, a partir de soluções construtivas padronizadas, o que viabiliza a adoção do Sistema de Registro de Preços nos termos do art. 85 da mesma Lei, conforme item 2.5.1.

A contratação ora proposta justifica-se pela recorrente necessidade dos municípios consorciados quanto à prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva da pavimentação, à drenagem urbana, bem como melhorias e intervenções emergenciais que surgem.

A região composta pelos municípios de Itaúna, Juatuba e Mateus Leme, situada no vetor oeste da Região Metropolitana de Belo Horizonte, caracteriza-se por um relevo acidentado e uma rede hidrográfica densa, pertencente à bacia do Rio Paraopeba. A infraestrutura urbana destas cidades sofre pressões constantes devido ao tráfego intenso de veículos pesados e à ocorrência de eventos climáticos extremos, que aceleram a degradação do pavimento e aumentam a instabilidade de taludes.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

A adoção do sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e, por vezes, emergencial dos serviços de manutenção. A imprevisibilidade de danos causados por chuvas intensas e o desgaste natural do asfalto exigem uma ferramenta contratual que permita a pronta intervenção da administração pública, garantindo a segurança viária e a proteção da vida em áreas de risco.

Portanto, a necessidade é demonstrada pela realidade que a malha viária dos municípios, com o tempo, sofre deterioração, comprometendo a segurança, a mobilidade e a fluidez do trânsito, além do histórico de alagamentos que provocam danos consideráveis e exigem intervenções emergenciais aos municípios representando custos elevados para o poder público e à sociedade. O custo e o tempo para realizar a manutenção de forma pontual são altos, bem como os processos licitatórios tornam-se burocráticos e demorados.

No estudo realizado pelo consórcio pode-se destacar o mapeamento realizado pelo Governo Federal, publicado em abril de 2024, dos municípios suscetíveis a desastres associados a deslizamentos de terras, alagamentos, enxurradas e inundações, que inclui na lista os municípios de Juatuba e Mateus Leme, pertencentes ao CIMMG. Na nota técnica publicada pelo estudo, dentre as recomendações ao poder público para minimizar os danos de desastres futuros, destaca-se a execução de serviços de contenção de encostas, macrodrenagem, intervenções em cursos d'água, dentre outras:

Item	Código (IBGE)	UF	Município	População Total (Censo_2022)	Tipo de Risco
692	3136652	MG	Juatuba	30.716	Enxurrada Inundação
712	3140704	MG	Mateus Leme	37.841	Enxurrada Inundação

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Fonte: *https://www.gov.br/mdr/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/protecao-e-defesa-civil-sedec/municipios_prioritarios_2024.pdf*

Segue o diagnóstico realizado por município:

2.1. ITAÚNA

O município de Itaúna apresenta um cenário crítico em relação à estabilidade geológica e drenagem urbana. Dados recentes da Defesa Civil municipal indicam uma vulnerabilidade acentuada em períodos chuvosos.

Elemento	Estado de Conservação e Diagnóstico Técnico
Vias Urbanas	Registros frequentes de rupturas e colapsos de vias públicas. O pavimento asfáltico em diversas zonas periféricas apresenta fadiga estrutural, agravada por sistemas de drenagem subdimensionados.
Encostas	Em janeiro de 2026, foram emitidos alertas de risco geológico iminente. A ocupação de encostas com alta declividade exige intervenções de contenção e retaludamento para prevenir deslizamentos.
Cursos d'água	O Plano Municipal de Saneamento Básico (Decreto nº 5.941/2013) aponta a necessidade de desassoreamento recorrente e limpeza de canais para mitigar o histórico de enchentes que afetam áreas urbanas do município.

2.2. JUATUBA

Juatuba enfrenta desafios logísticos e ambientais, sendo um ponto de convergência de importantes rodovias. A manutenção da infraestrutura é vital para a fluidez do tráfego regional e segurança dos munícipes.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Elemento	Estado de Conservação e Diagnóstico Técnico
Vias Urbanas	A malha viária urbana apresenta desgaste severo, com presença de buracos e deformações plásticas (trilhas de roda), agravado pelo tráfego de veículos de carga.
Encostas	Mapeamentos da Agência RMBH identificam setores de risco geológico que demandam monitoramento contínuo. A fragilidade do solo em áreas de expansão urbana recente aumenta o potencial de processos erosivos.
Cursos d'água	A Lei Municipal 1.294/2025 reforça a urgência na gestão de riscos hidrológicos. Há pontos críticos de alagamento no perímetro urbano que necessitam de manutenção preventiva em galerias pluviais.

2.3. MATEUS LEME

Em Mateus Leme, a infraestrutura de drenagem é o principal gargalo técnico, impactando diretamente a durabilidade das vias urbanas.

Elemento	Estado de Conservação e Diagnóstico Técnico
Vias Urbanas	Obras de drenagem recorrentes no perímetro urbano evidenciam a insuficiência do sistema atual. As vias coletoras e locais sofrem com a falta de manutenção, resultando em perda de base e sub-base asfáltica.
Encostas	Áreas de "risco intensificado" foram catalogadas em diários oficiais recentes, apontando para a necessidade de obras de estabilização em taludes de corte e aterro adjacentes ao sistema viário.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Cursos d'água	Os cursos d'água urbanos sofrem com assoreamento e a poluição, o que reduz sua capacidade de vazão. A manutenção das margens e a limpeza do leito são essenciais para evitar transbordamentos sazonais.

Registra-se que, das necessidades diagnosticadas nos itens 2.1 a 2.3, integram o escopo desta contratação apenas aquelas passíveis de solução padronizada constante do Catálogo de Serviços Padronizados (pavimentação, terraplenagem, microdrenagem, contenção por enrocamento, sinalização, operação tapa-buraco e conservação de estradas rurais). Intervenções de macrodrenagem, desassoreamento de cursos d'água e estabilização de encostas que exijam projeto específico ou estudo geotécnico ou hidrológico serão objeto de contratação própria.

A localização das intervenções não é predefinida neste Estudo, por se tratar de demanda futura, eventual e de quantitativo incerto, própria do Sistema de Registro de Preços (art. 6º, XLV, e arts. 82 e 85 da Lei nº 14.133/2021). A localização, o projeto básico simplificado e os quantitativos de cada intervenção serão definidos na respectiva Ordem de Serviço, nos termos do Termo de Referência e do Caderno de Projetos-Tipo Padronizados.

2.4. ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS DE SOLUÇÃO

Para atendimento da necessidade identificada, foram analisadas as seguintes alternativas de solução.

A execução direta dos serviços pelos municípios consorciados, por meio de equipes próprias, foi considerada inviável, tendo em vista a insuficiência de mão de obra especializada, equipamentos adequados e estrutura operacional compatível com a complexidade e a extensão dos serviços demandados, além do elevado custo de manutenção permanente dessas estruturas.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

A realização de contratações individualizadas por cada município consorciado foi considerada pouco eficiente, uma vez que implicaria multiplicação de procedimentos licitatórios, aumento de custos administrativos, maior tempo de resposta às demandas emergenciais e redução do poder de barganha da Administração Pública, com prejuízo à economicidade.

A contratação conjunta, por meio do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIMMG, com utilização do Sistema de Registro de Preços, foi considerada a alternativa mais vantajosa, pois permite o atendimento parcelado e sob demanda das necessidades dos municípios consorciados, otimiza recursos, amplia a competitividade, assegura maior eficiência administrativa e proporciona maior agilidade na execução dos serviços.

A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se especialmente adequada em razão da natureza variável e imprevisível da demanda, da necessidade de atendimento célere a situações emergenciais e da impossibilidade de definição prévia e exata dos quantitativos a serem contratados.

O modelo permite maior eficiência administrativa, redução de custos operacionais, padronização técnica dos serviços, ganho de escala, além de assegurar aos municípios consorciados a flexibilidade necessária para contratar apenas os serviços efetivamente demandados, em consonância com o art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e com a jurisprudência dos Tribunais de Contas.

Diante da análise realizada, concluiu-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços, gerenciado pelo CIMMG, consiste na solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para a Administração Pública.

Registra-se que a modelagem da contratação admite a adesão à futura Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal não participantes, nos termos do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à justificativa da vantagem pelo aderente, à demonstração da compatibilidade dos preços com o mercado e às prévias consulta e aceitação do CIMMG e do fornecedor. Cada aderente fica limitado a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado e o total das adesões ao dobro desses quantitativos.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

A previsão de adesões foi considerada na definição dos requisitos de habilitação e na avaliação da capacidade operacional exigida da futura contratada. Para não comprometer o atendimento dos municípios consorciados beneficiários, a aceitação de cada adesão pelo órgão gerenciador dependerá da manifestação expressa do fornecedor sobre sua capacidade de execução, e as contratações decorrentes serão celebradas, geridas e pagas diretamente pelo órgão ou entidade aderente.

2.4.1. INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

Em observância ao art. 86 da Lei nº 14.133/2021, o CIMMG, na condição de órgão gerenciador, tornou público o procedimento de Intenção de Registro de Preços – IRP nº 003/2026, a fim de possibilitar que outros órgãos e entidades manifestem interesse em participar da Ata de Registro de Preços.

Manifestaram interesse, na condição de municípios consorciados beneficiários da Ata: (i) o Município de Itaúna, por ofício subscrito por seu Gerente Superior de Compras e Contratações; (ii) o Município de Juatuba, por meio do Ofício nº 70/2026, subscrito pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento; e (iii) o Município de Mateus Leme, por meio de Solicitação para Contratação vinculada ao seu Documento de Formalização de Demanda – DFD e à sua Declaração de Registro de Preços, abrangendo o objeto integral desta licitação, com recursos a serem repassados ao CIMMG no momento de cada contratação.

As manifestações dos três municípios abrangem a integralidade do objeto desta licitação, terraplenagem, pavimentação, drenagem, contenções, sinalização e serviços correlatos, e os quantitativos estimados e máximos por item e por município beneficiário constam do Anexo Orçamentário, totalizando R$ 91.278.944,52, na forma do art. 82, I, da Lei nº 14.133/2021.

As contratações derivadas da Ata serão celebradas pelo CIMMG, na condição de contratante, em nome do município consorciado beneficiário de cada Ordem de Serviço, que indicará os fiscais

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

técnicos e a demanda a ser atendida, observado o contrato de consórcio público, o estatuto do CIMMG e o contrato de rateio do exercício, nos termos da Lei nº 11.107/2005.

A divulgação da IRP nº 003/2026 foi formalizada por meio de Aviso de Intenção de Registro de Preços, assinado pelo Presidente do CIMMG e publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com prazo de manifestação de 8 (oito) dias úteis, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 11.462/2023.

Registra-se que as contratações derivadas da Ata serão celebradas exclusivamente pelo CIMMG, na condição de contratante, em nome dos municípios consorciados beneficiários, com recursos repassados por meio de contrato de rateio (Lei nº 11.107/2005). Sendo o órgão gerenciador o único contratante dos quantitativos registrados para os municípios consorciados, o procedimento de Intenção de Registro de Preços é dispensável, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A IRP nº 003/2026 foi realizada em caráter facultativo, e as demandas dos Municípios de Mateus Leme, Itaúna e Juatuba, formalizadas ao Consórcio até a fase preparatória, foram consolidadas pelo CIMMG na estimativa de quantitativos desta contratação, por decisão motivada do órgão gerenciador.

2.5. MODELO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO, incidente sobre a planilha orçamentária em anexo.

Quanto à padronização e à ausência de complexidade técnica e operacional, o objeto da Ata será restrito a serviços e soluções construtivas padronizadas, cujas composições de custos constem das tabelas referenciais oficiais indicadas no item 2.5 e cujas especificações sejam definidas no Termo de Referência

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

2.5.1. ENQUADRAMENTO NO ART. 85 DA LEI Nº 14.133/2021

A utilização do Sistema de Registro de Preços para serviços de engenharia pressupõe, nos termos do art. 85 da Lei nº 14.133/2021, a existência de projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, e a necessidade permanente ou frequente do serviço a ser contratado.

Quanto à necessidade permanente ou frequente, o histórico de demandas apresentado no item 6.1 evidencia dispêndio recorrente dos municípios consorciados com manutenção viária, drenagem e intervenções correlatas (R$ 67.208.362,80 efetivamente pagos no exercício de 2024), além de demanda reprimida identificada no mesmo item.

Quanto à padronização e à ausência de complexidade técnica e operacional, o objeto da Ata será restrito a serviços e soluções construtivas padronizadas, cujas composições de custos constem das tabelas referenciais oficiais indicadas no item 2.5 e cujas especificações sejam definidas no Termo de Referência, tais como: recomposição e conservação de pavimentos; microdrenagem; limpeza e desassoreamento de cursos d'água e canais; e soluções padronizadas de contenção e proteção de taludes (retaludamento, drenagem superficial, gabiões e enrocamentos).

Cada demanda será formalizada mediante planilha orçamentária e memorial descritivo e, quando aplicável, laudo ou projeto técnico elaborados ou aprovados pelo órgão contratante antes da emissão da Ordem de Serviço. Intervenções que exijam projeto específico, estudo geotécnico ou hidrológico complexo, ou solução técnica não padronizada, não serão executadas por meio desta Ata e deverão ser objeto de licitação própria.

As intervenções de implantação e restauração de pavimento e de terraplenagem observarão o Caderno de Projetos-Tipo Padronizados (Anexo II do Termo de Referência), que define as seções-tipo de pavimento, os dispositivos de drenagem padrão DER-MG e os critérios de aplicação de cada solução. Nenhuma Ordem de Serviço de implantação será emitida sem projeto básico simplificado da intervenção, elaborado a partir do projeto-tipo, com levantamento topográfico,

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

quantitativos e Anotação de Responsabilidade Técnica, aprovado pelo município beneficiário e pelo CIMMG (art. 6º, XXV, e art. 85, I, da Lei nº 14.133/2021).

2.5.2. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA, BDI E EXEQUIBILIDADE

O BDI de referência adotado é de 23,57% (vinte e três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), calculado conforme a fórmula do Acórdão nº 2.622/2013-TCU-Plenário, aplicado uniformemente aos três orçamentos que integram os autos, Itaúna, Juatuba e Mateus Leme, todos com data-base 05/10/2026 e fontes referenciais SINAPI 09/2026 e SEINFRA-MG 07/2026. O BDI incide sobre o custo unitário sem desoneração, em coerência com a utilização das tabelas referenciais em suas versões não desoneradas, e o memorial de cálculo, com a composição analítica dos componentes (administração central, seguros e garantias, riscos, despesas financeiras, lucro e tributos), integra os autos como Anexo próprio.

Em razão da adoção desse parâmetro de referência, o licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, ou seja, com desconto superior a 15%, prestará garantia adicional.

Considerando que a vigência da Ata e dos contratos derivados poderá alcançar período de transição da reforma tributária do consumo (Emenda Constitucional nº 132/2023 e Lei Complementar nº 214/2025), o Edital e o contrato disciplinarão o tratamento de alterações tributárias supervenientes à apresentação da proposta, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

Para todos os efeitos desta contratação, considera-se 'valor orçado pela Administração' o preço unitário de referência da tabela oficial aplicável, acrescido do BDI de 23,57%, sem aplicação do desconto.

2.6. CONCLUSÃO TÉCNICA

Os dados levantados demonstram que a manutenção da infraestrutura nos três municípios não é apenas uma questão estética, mas de segurança pública e preservação do patrimônio. A recorrência

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

de alertas geológicos e o estado avançado de degradação de vias arteriais justificam tecnicamente a abertura de processo licitatório para registro de preços de manutenção, melhoria, conservação e requalificação dos dispositivos de infraestrutura locais.

Por se tratar de um serviço em comum e necessário a todos os municípios consorciados, e diante das dificuldades que os municípios possuem em contratar este objeto de forma isolada, principalmente em relação aos custos elevados e à burocracia, pretende-se, por meio do CIMMG, a contratação de serviços de engenharia especializados em melhoria da infraestrutura urbana, reparação e manutenção de vias urbanas e vicinais, terraplenagem, pavimentação, drenagem, contenções e sinalização, no formato de Ata de Registro de Preços, para otimizar recursos e ampliar a eficiência administrativa.

Diante do exposto, a necessidade que sustenta este ETP é assegurar resposta rápida, padronizada e economicamente eficiente às demandas dos entes consorciados por serviços de engenharia relacionados à manutenção e ampliação da infraestrutura urbana, com ênfase em pavimentação asfáltica, drenagem, terraplenagem, contenções, sinalização e obras complementares da malha viária.

A experiência demonstra que a sazonalidade de chuvas intensas, a expansão urbana e a circulação diária intermunicipal aumentam a incidência de emergências e a necessidade de intervenções com prazos reduzidos e qualidade controlada.

Neste cenário, verifica-se que o registro de preços é o procedimento auxiliar que melhor se adequa ao caso, vez que a não obrigatoriedade de contratação traz segurança jurídica para que a Administração inclua no escopo licitatório itens e quantitativos suficientes para suprirem demandas emergenciais e necessidades futuras, considerando que diversas patologias nos dispositivos de infraestrutura urbana se concretizam durante ou após o período de chuvas intensas.

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

nº 14.133/2021. Os contratos decorrentes terão vigência compatível com o prazo de execução de cada ordem de serviço, acrescido do prazo de recebimento, e, por se tratar de contratação por escopo, terão o prazo automaticamente prorrogado quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Nos termos do artigo 12, §3º da Lei nº 14.133/2021, a contratação dos serviços descritos neste Estudo Técnico Preliminar está devidamente prevista no Plano de Contratações Anual do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIMMG.

Consta dos autos Declaração de Disponibilidade e Compatibilidade Orçamentária, firmada em 24 de junho de 2026 pelo Diretor Executivo do CIMMG, atestando a previsão orçamentária para a fase preparatória e para a deflagração do certame sob o Sistema de Registro de Preços, com indicação da dotação e emissão do empenho apenas no momento de cada contratação, à conta dos municípios consorciados beneficiários.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 REQUISITOS TÉCNICOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos técnicos da contratação compreendem a definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados e/ou substituídos, de acordo com as determinações das especificações técnicas a serem atendidas pela Contratada.

Incluem-se ainda a definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes e recomendações dos fabricantes, bem como a definição do orçamento e do prazo de execução da obra, com detalhamento de marcos intermediários e finais das etapas, definidos no cronograma físico-financeiro da obra.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Deverá ainda ser exigido da Contratada a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Certidão de Acervo Técnico – CAT, devidamente registrada no CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico-profissional e Técnico-operacional.

A Contratada deverá apresentar Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte dos resíduos segundo sua classe.

4.2- REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia.

A contratada deverá zelar pelo conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Deverão ser observados os parâmetros técnicos estabelecidos pela Norma Brasileira de Acessibilidade – NBR 9050/ABNT.

4.3- REQUISITOS NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM OS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Os trâmites para a aprovação dos projetos junto aos órgãos oficiais e às concessionárias de serviços, quando necessário, serão de responsabilidade dos autores dos projetos.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Aplicam-se à contratação as normas e diretrizes estabelecidas pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como as recomendações do Tribunal de Contas da União, as normas técnicas da ABNT, as normas do DNIT, do DER, as resoluções dos Conselhos Regionais e Federal de Engenharia e Agronomia, CREA/CONFEA, além das normas ambientais, trabalhistas e de segurança do trabalho.

5 - TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicam à presente contratação as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que se trata de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado, de R$ 91.278.944,52, é superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte. Por consequência, não são aplicáveis a licitação exclusiva, a reserva de cotas, o empate ficto e a regularização fiscal tardia. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar do certame em igualdade de condições com os demais licitantes.

6 - LEVANTAMENTOS

6.1. HISTÓRICO DE DEMANDAS

Com o objetivo de subsidiar a estimativa do valor global da futura Ata de Registro de Preços, foi realizado levantamento exploratório dos gastos históricos dos municípios consorciados relacionados a serviços de infraestrutura urbana, manutenção viária, drenagem e intervenções correlatas, tomando-se como referência o exercício financeiro de 2024.

A análise foi conduzida mediante consulta aos Portais da Transparência municipais, com identificação de empenhos vinculados a programas, ações e rubricas orçamentárias compatíveis com o escopo técnico do objeto pretendido. Ressalta-se que o levantamento possui caráter indicativo e não exaustivo, uma vez que as despesas com infraestrutura urbana podem estar distribuídas em diferentes classificações orçamentárias e unidades administrativas.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Foram identificados os seguintes montantes no período analisado:

JUATUBA (2024)

Exercício: 2024				
Código:	**Descrição da Ação:**	**Empenhado:**	**Liquidado:**	**Pago:**
2230	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA URB. E RURAL	917.364,70	854.275,06	820.876,37
2231	MANUTENÇÃO E REFORMA DE INFRAESTRUTURA URB. E RURAL	9.566.823,11	7.703.454,34	7.330.467,48
1150	OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL	24.916.897,39	23.985.150,86	23.985.150,86

Fonte: https://portaltransp.com.br/execucao-orcamentaria-e-financeira/?data=pjtb

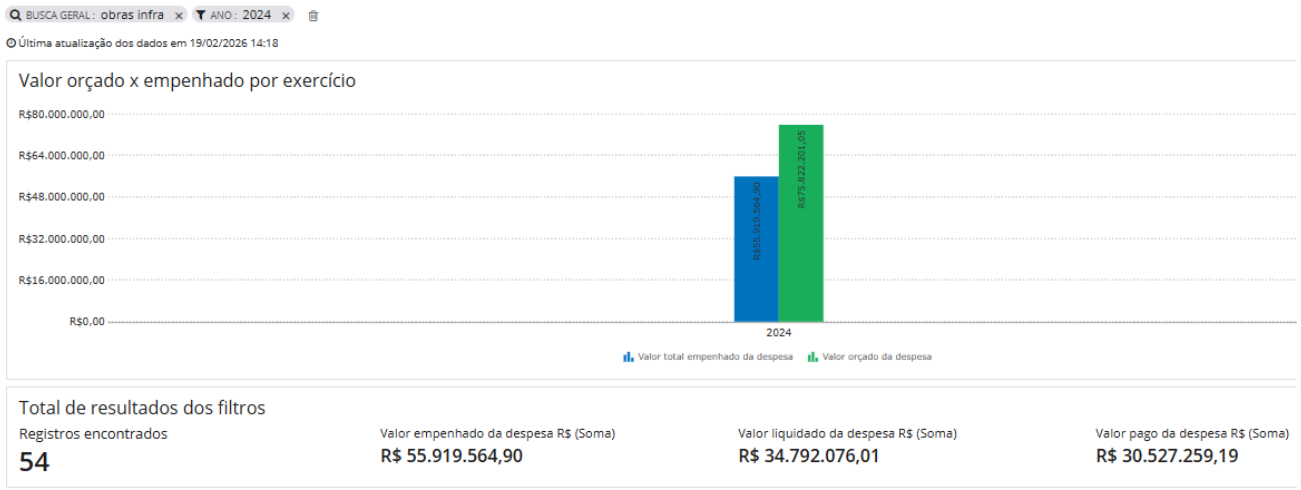
MATEUS LEME (2024)

Código	Projeto/Atividade	Dotação Inicial	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada	Valor Empenhado	Valor Liquidado	Valor Pago
2146	Serviços de Manutenção da Infraestrutura da Rede Viária	6.232.000,00	2.796.417,51	9.028.417,51	4.927.718,98	4.821.851,45	3.706.552,72
1052	Obras de Const., Reforma e Ampliação da Infraestrutura da Rede Viária	250.000,00	6.302.488,17	6.552.488,17	6.552.133,05	973.531,98	616.096,42
2181	Limpeza, Manutenção e Desassoreamento dos Ribeiros, Córregos e Cursos de Agua no Município	200.000,00	21.959,93	221.959,93	221.959,93	221.959,78	221.959,78

https://pmmateusleme.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/

ITAÚNA (2024)

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515



https://transparencia.betha.cloud/#/Qn-OgLWq7wTOqZttRziYxA==/consulta/4784

O somatório dos pagamentos identificados perfaz o montante aproximado de **R$ 67.208.362,80** efetivamente pagos para obras e serviços de infraestrutura, representando referência histórica mínima de gastos relacionados ao objeto.

Importante destacar que os valores levantados não refletem integralmente a demanda real por serviços de infraestrutura dos municípios analisados, considerando que:

I – o levantamento utilizou metodologia simplificada de pesquisa em transparência pública, podendo existir despesas correlatas classificadas em outras rubricas orçamentárias;

II – o período analisado compreende apenas um exercício financeiro (2024), não capturando variações decorrentes de sazonalidade climática, crescimento urbano ou eventos extraordinários;

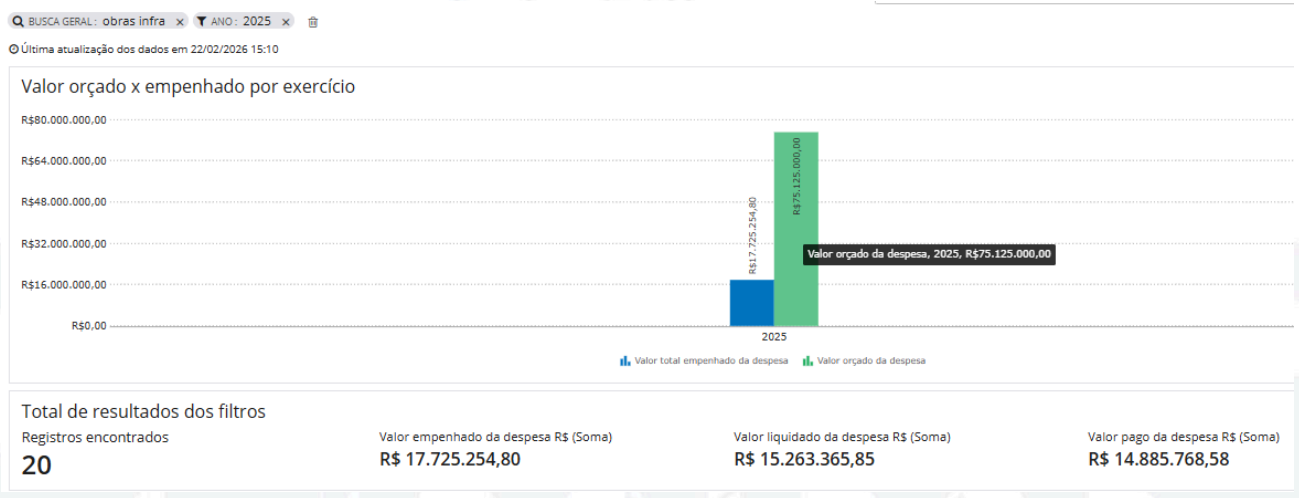
III – o modelo de contratação proposto adota Sistema de Registro de Preços com execução sob demanda, não gerando obrigação de contratação integral dos valores registrados;

IV – a natureza dos serviços de engenharia pretendidos envolve elevado grau de imprevisibilidade, especialmente em razão de eventos climáticos, degradação acelerada da malha viária e necessidade de respostas emergenciais.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Dessa forma, o histórico de demandas foi utilizado como referência técnica mínima, e não como limitador absoluto do valor estimado da contratação.

Além do histórico de pagamentos analisado, mostra-se relevante avaliar o comparativo entre dotação orçamentária prevista, valores empenhados e despesas efetivamente liquidadas no âmbito do Município de Itaúna, referente ao exercício de 2025, o que evidencia a existência de demanda potencial não atendida para execução de serviços de infraestrutura:



https://transparencia.betha.cloud/#/Qn-OgLWq7wTOqZttRziYxA==/consulta/4784

Conforme demonstrado, embora o orçamento autorizado para ações correlatas tenha alcançado o montante de R$ 75.125.000,00 (setenta e cinco milhões, cento e vinte e cinco mil reais), os pagamentos efetivamente realizados totalizaram R$ 14.885.768,58 (quatorze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, setecentos e sessenta e oito reais e cinquenta e oito centavos).

A diferença observada não deve ser interpretada como redução de necessidade, mas sim como indicativo de limitações operacionais, contratuais ou procedimentais que podem ter restringido a execução integral das intervenções planejadas, revelando potencial demanda reprimida estimada em valor superior a R$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais), sem prejuízo das novas demandas previstas para os exercícios subsequentes de 2026 e 2027.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Assim, considerando a ampliação potencial das demandas futuras, a atuação consorciada, o horizonte temporal da Ata de Registro de Preços, a verificação de demandas reprimidas e a necessidade de assegurar capacidade operacional para atendimento de situações emergenciais e preventivas, o valor estimado global da contratação é de R$ 91.278.944,52 (noventa e um milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), assim distribuído entre os municípios consorciados: Mateus Leme, R$ 44.587.617,17 (quarenta e quatro milhões, quinhentos e oitenta e sete mil, seiscentos e dezessete reais e dezessete centavos); Juatuba, R$ 24.320.350,66 (vinte e quatro milhões, trezentos e vinte mil, trezentos e cinquenta reais e sessenta e seis centavos); e Itaúna, R$ 22.370.976,69 (vinte e dois milhões, trezentos e setenta mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e nove centavos).

O valor foi apurado com base nas planilhas orçamentárias de custos por município que integram os autos, elaboradas por responsável técnico habilitado, com Anotação de Responsabilidade Técnica, fontes referenciais SINAPI 09/2026 e SEINFRA-MG 07/2026, e BDI único de 23,57% aplicado uniformemente aos três orçamentos. O somatório dos três orçamentos, R$ 22.370.976,69 (Itaúna) + R$ 24.320.350,66 (Juatuba) + R$ 44.587.617,17 (Mateus Leme) corresponde exatamente ao valor estimado global de R$ 91.278.944,52, cuja memória de cálculo consta do Anexo Orçamentário. Tal valor constitui teto máximo estimado para fins de planejamento e competição, não implicando obrigação de contratação, em consonância com a natureza jurídica do Sistema de Registro de Preços e com as boas práticas de governança e controle externo.

Para fins de dimensionamento da demanda, a participação de cada município no valor global estimado é a seguinte: Mateus Leme, 48,85%; Juatuba, 26,64%; e Itaúna, 24,51%. Os quantitativos estimados e máximos por item e por município beneficiário constam do Anexo Orçamentário, observado o art. 82, I, da Lei nº 14.133/2021.

6.2. BASE TERRITORIAL

A definição do “teto” do valor da contratação considerou também o fato de que a demanda por manutenção e por serviços de infraestrutura é diretamente influenciada por três vetores: escala

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

territorial a ser atendida, densidade demográfica/pressão de uso e características urbanas e ambientais (impermeabilização, áreas de encosta, travessias e redes de drenagem envelhecidas).

No recorte dos municípios consorciados, observa-se um conjunto com portes distintos e, portanto, necessidades complementares: Itaúna apresenta população de 97.669 habitantes (Censo 2022) e área de 495,768 km² (2024), com grande concentração urbana e elevado uso diário do sistema viário e de drenagem. Mateus Leme possui 37.841 habitantes (Censo 2022) e área de 302,124 km² (2024), com densidade demográfica expressiva e presença de áreas com condicionantes geotécnicas e de drenagem típicas da RMBH ampliada. Juatuba, por sua vez, tem 30.716 habitantes (Censo 2022) em área de 97,017 km² (2024), com densidade demográfica de 316,60 hab/km², indicador que, em geral, intensifica solicitações por conservação viária, drenagem urbana e intervenções de segurança.

Assim, a estimativa consolidada de R$ 91.278.944,52 buscou refletir a soma das pressões de uso e manutenção esperadas no conjunto Itaúna–Mateus Leme–Juatuba, contemplando desde serviços de resposta rápida (reparos, demolições localizadas, recomposição de passeios, proteção de pedestres e sinalização provisória) até intervenções de maior complexidade (movimentação de terra, drenagem estruturante, contenções e requalificações viárias).

Em síntese, a estimativa foi estruturada como teto técnico-operacional para atendimento consorciado, orientada por variáveis objetivas de pressão sobre a infraestrutura (porte populacional, área territorial e densidade), por tipologias de demanda de manutenção e resposta a eventos climáticos, e pela necessidade de evitar descontinuidade e retrabalho licitatório.

A distribuição do valor estimado entre os municípios acompanhou a extensão das intervenções previstas em cada orçamento: Mateus Leme, com maior extensão de pavimentação e terraplenagem, responde por R$ 44.587.617,17 (48,85%); Juatuba, por R$ 24.320.350,66 (26,64%); e Itaúna, por R$ 22.370.976,69 (24,51%). O grupo de serviços de pavimentação de vias concentra 54,94% do valor global (R$ 50.143.384,48), seguido pelos serviços de terraplenagem, com 25,16% (R$ 22.966.743,49).

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

6.3. QUANTITATIVOS POR MUNICÍPIO BENEFICIÁRIO

Os quantitativos indicados neste item são estimativos e serão respaldados por memória de cálculo elaborada pela Secretaria municipal competente de cada município beneficiário, a ser juntada aos autos antes da divulgação do Edital (art. 18, § 1º, IV, da Lei nº 14.133/2021). A estimativa considera a extensão e o estado da malha viária, o histórico de intervenções e a demanda reprimida, sem vinculação a locais predeterminados, e não obriga a Administração à contratação da totalidade registrada (art. 83).

Os quantitativos foram definidos pelos orçamentos de referência de cada município beneficiário, elaborados a partir das demandas formalizadas em seu Documento de Formalização de Demanda ou ofício e consolidados no Catálogo de Serviços Padronizados (Anexo I do Termo de Referência), que detalha os quantitativos máximos por item e por município. Os quadros a seguir resumem, por município, os principais quantitativos físicos e os valores por grupo de serviços.

Quadro 1 – Principais quantitativos físicos por município beneficiário

Serviço	Unid.	Mateus Leme	Juatuba	Itaúna	Total
Área de pavimentação (regularização do subleito)	m²	141.673	74.649	68.195	284.517
Revestimento em CBUQ	m³	5.313	2.799	2.557	10.669
Base de brita graduada	m³	21.251	11.197	10.229	42.677
Escavação, carga e transporte – 1ª categoria	m³	447.355	235.717	215.338	898.410
Escavação – 3ª categoria	m³	39.763	20.951	19.140	79.854
Escavação em solo mole	m³	42.502	22.395	20.459	85.356
Compactação de aterros	m³	432.101	227.678	207.994	867.773

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Meio-fio e sarjeta	m	31.771	16.740	15.293	63.804
Bueiro tubular D = 0,80 m	m	944	497	454	1.895
Drenos profundos	m	2.153	1.134	1.036	4.323
Roçada de estradas rurais	ha	248	130	119	497

Quadro 2 – Valor estimado por grupo de serviços e por município beneficiário (com BDI de 23,57%)

Grupo de serviços	Mateus Leme (R$)	Juatuba (R$)	Itaúna (R$)	Total (R$)
Serviços preliminares	**44.674,68**	**30.273,12**	**28.933,44**	**103.881,24**
Limpeza do pavimento e da obra em geral	58.949,16	31.061,48	28.375,59	118.386,23
Serviços de terraplenagem	11.436.118,74	6.025.780,62	5.504.844,13	22.966.743,49
Regularização e compactação de terreno	29.353,05	15.468,30	14.129,55	58.950,90
Contenções – enrocamento com pedra de mão	203.699,46	107.411,49	98.026,02	409.136,97
Drenagem profunda e bueiros	1.413.760,13	743.553,91	679.654,21	2.836.968,25
Pavimentação de vias	24.969.876,54	13.155.416,78	12.018.091,16	50.143.384,48
Pintura de meio-fio	76.946,79	40.543,59	37.038,36	154.528,74
Sinalização	487.851,39	256.660,61	234.283,99	978.795,99
Sarjeta e meio-fio de concreto	2.908.317,34	1.532.379,60	1.399.921,22	5.840.618,16
Operação tapa-buraco	309.084,37	162.811,18	148.773,37	620.668,92

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Manutenção de estradas rurais	903.719,44	473.723,90	433.639,57	1.811.082,91
Administração local	1.745.266,08	1.745.266,08	1.745.266,08	5.235.798,24
TOTAL	44.587.617,17	24.320.350,66	22.370.976,69	91.278.944,52

Quadro 3 – Detalhamento do valor estimado por item e por município beneficiário (com BDI de 23,57%)

Item	**Descrição do serviço**	**Mateus Leme (R$)**	**Juatuba (R$)**	**Itaúna (R$)**	**Total (R$)**
1.1	Placa de obra	30.142,80	15.741,24	14.401,56	60.285,60
1.2	Banheiro químico	14.531,88	14.531,88	14.531,88	43.595,64
2.1	Desmatamento e limpeza	27.200,00	14.332,00	13.092,80	54.624,80
2.2	Limpeza de rua com jato de alta pressão	31.749,16	16.729,48	15.282,79	63.761,43
3.1	Escavação mecânica em solo mole	512.999,14	270.307,65	246.940,13	1.030.246,92
3.2	Escavação, carga e transporte 1ª	2.900.188,61	1.528.140,89	1.396.025,43	5.824.354,93

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

	categoria – DMT 50-200 m				
3.3	Escavação 1ª categoria – DMT 200-400 m	526.609,40	277.478,90	253.490,96	1.057.579,26
3.4	Escavação 1ª categoria – DMT 400-600 m	307.602,19	162.079,05	148.067,57	617.748,81
3.5	Escavação 1ª categoria – DMT 600-800 m	744.510,75	392.292,00	358.377,00	1.495.179,75
3.6	Escavação 1ª categoria – DMT 800-1.000 m	356.334,48	187.762,28	171.524,52	715.621,28
3.7	Escavação 3ª categoria – DMT 50-200 m	2.563.520,61	1.350.710,97	1.233.955,80	5.148.187,38
3.8	Compactação de aterros 95% Proctor normal	3.115.305,20	1.641.487,32	1.499.568,48	6.256.361,00

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

3.9	Compactação 100% Proctor normal	274.452,36	144.613,56	132.111,84	551.177,76
3.10	Compactação 100% Proctor intermediário	134.596,00	70.908,00	64.782,40	270.286,40
4.1	Regularização manual e compactação mecanizada de terreno	29.353,05	15.468,30	14.129,55	58.950,90
5.1	Enrocamento manual com pedra de mão	203.699,46	107.411,49	98.026,02	409.136,97
6.1	Dreno profundo longitudinal – solo (DLS-02)	214.861,14	113.225,58	103.418,64	431.505,36
6.2	Dreno profundo longitudinal – rocha (DPR)	63.601,72	33.465,12	30.586,40	127.653,24

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

6.3	Terminal dreno profundo (TDP-01)	9.077,25	4.748,10	4.329,15	18.154,50
6.4	Corpo de bueiro tubular de concreto D=0,80 m	973.009,12	512.272,81	467.951,42	1.953.233,35
6.5	Caixa de captação em alvenaria	153.210,90	79.842,30	73.368,60	306.421,80
7.1	Locação de pavimentação	77.740,08	40.960,92	37.420,46	156.121,46
7.2	Regularização e compactação de subleito	512.856,26	270.229,38	246.865,90	1.029.951,54
7.3	Base de solo melhorado com 3% de cimento	605.497,50	319.037,82	291.493,62	1.216.028,94
7.4	Reforço do subleito com material de jazida	146.370,00	77.122,64	70.464,24	293.956,88

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

7.5	Base e sub-base de brita graduada simples 15 cm	5.791.535,03	3.051.518,41	2.787.709,37	11.630.762,81
7.6	Transporte caminhão basculante 14 m³ – DMT até 30 km	1.899.839,40	1.001.011,80	914.472,60	3.815.323,80
7.7	Transporte – adicional DMT excedente a 30 km	595.028,00	313.516,00	286.412,00	1.194.956,00
7.8	Pintura de ligação RR-2C	585.109,49	308.300,37	281.645,35	1.175.055,21
7.9	Transporte de material asfáltico – caminhão tanque	4.037,50	2.128,00	1.943,70	8.109,20
7.10	Pavimento com concreto asfáltico – camada de rolamento (CBUQ)	14.128.117,08	7.442.988,84	6.799.472,12	28.370.578,04

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

7.11	Transporte basculante – CBUQ DMT até 30 km	474.982,20	250.230,60	228.595,80	953.808,60
7.12	Transporte basculante – adicional DMT acima 30 km (CBUQ)	148.764,00	78.372,00	71.596,00	298.732,00
8.1	Pintura de meio-fio com tinta a base de cal	76.946,79	40.543,59	37.038,36	154.528,74
9.1	Pintura de eixo viário	398.899,73	210.185,28	192.012,11	801.097,12
9.2	Pintura de setas, símbolos e zebrados	40.762,50	21.468,25	19.620,35	81.851,10
9.3	Placa de regulamentação D=1,00 m	16.977,60	8.488,80	7.958,25	33.424,65

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

9.4	Placa de regulamentação R1 0,40 m	10.990,14	5.756,74	5.233,40	21.980,28
9.5	Placa de regulamentação R2 1,00 m	1.998,18	999,09	999,09	3.996,36
9.6	Placa de advertência 1,00 m	9.762,45	5.206,64	4.555,81	19.524,90
9.7	Placa de indicação	8.460,79	4.555,81	3.904,98	16.921,58
10.1	Sarjeta de concreto urbano tipo 1	1.767.103,02	931.078,80	850.596,66	3.548.778,48
10.2	Meio-fio de concreto moldado in loco	1.141.214,32	601.300,80	549.324,56	2.291.839,68
11.1	Tapa-buraco com CBUQ	204.409,03	107.583,70	98.362,24	410.354,97
11.2	Usinagem de concreto asfáltico	74.194,34	39.145,48	35.731,63	149.071,45

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

11.3	Transporte de mistura betuminosa a quente	30.481,00	16.082,00	14.679,50	61.242,50
12.1	Roçada manual	903.719,44	473.723,90	433.639,57	1.811.082,91
13.1	Encarregado geral	213.576,00	213.576,00	213.576,00	640.728,00
13.2	Engenheiro civil de obra sênior	596.402,40	596.402,40	596.402,40	1.789.207,20
13.3	Auxiliar técnico de engenharia	150.770,40	150.770,40	150.770,40	452.311,20
13.4	Apontador	99.686,40	99.686,40	99.686,40	299.059,20
13.5	Técnico de laboratório e campo	134.699,16	134.699,16	134.699,16	404.097,48
13.6	Auxiliar de laboratório	136.620,00	136.620,00	136.620,00	409.860,00
13.7	Topógrafo	148.376,52	148.376,52	148.376,52	445.129,56

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

13.8	Auxiliar de topógrafo	94.512,00	94.512,00	94.512,00	283.536,00
13.9	Técnico em segurança do trabalho	170.623,20	170.623,20	170.623,20	511.869,60
TOTAL		**44.587.617,17**	**24.320.350,66**	**22.370.976,69**	**91.278.944,52**

A responsabilidade técnica pelos quantitativos é atribuída a Marcos Barcelos, Engenheiro Civil, CREA-MG nº 203.625/D, responsável pelos orçamentos de referência dos três municípios beneficiários, Mateus Leme, Juatuba e Itaúnapor meio de termo de cooperação firmado com o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIMMG, respondendo pelos quantitativos de cada município, mediante Anotação de Responsabilidade Técnica – ART nº MG20265428243 .

7 - ANÁLISE DE RISCOS

Foram identificados os principais riscos associados à contratação pretendida, bem como as medidas de mitigação a serem adotadas.

O risco de variação da demanda decorre da imprevisibilidade de eventos climáticos e da degradação natural da infraestrutura urbana. Como medida de mitigação, adota-se o Sistema de Registro de Preços, mediante aplicação de desconto sobre tabelas referenciadas, que permite contratações sob demanda, sem obrigação de aquisição de quantitativos previamente estimados.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

O risco de atraso na execução dos serviços está relacionado às condições climáticas adversas e dificuldades logísticas. A mitigação ocorrerá por meio da previsão de prazos flexíveis, acompanhamento contínuo da execução e aplicação de sanções contratuais quando cabíveis.

O risco de execução em desacordo com as especificações técnicas será mitigado mediante exigência de comprovação de capacidade técnica, fiscalização permanente por equipe técnica habilitada e previsão de penalidades contratuais.

O risco orçamentário, relacionado à eventual indisponibilidade de recursos financeiros no momento da contratação, será mitigado pela realização das contratações somente mediante prévia disponibilidade orçamentária e financeira de cada município consorciado.

A identificação e o tratamento dos riscos consideraram a natureza do objeto, a execução sob demanda, o ambiente urbano e a dependência de fatores climáticos e orçamentários. A estratégia adotada privilegia a mitigação preventiva, por meio de exigências técnicas adequadas, fiscalização contínua e instrumentos contratuais que permitam à Administração reagir de forma proporcional e tempestiva a eventuais desvios.

Entende-se que o nível de risco residual é compatível com a contratação pretendida, não comprometendo sua viabilidade técnica, econômica ou administrativa.

Portanto, os riscos identificados são considerados administráveis e compatíveis com a natureza da contratação, não comprometendo a viabilidade da solução proposta.

A análise de riscos ora apresentada é detalhada e complementada pela Matriz de Riscos específica da contratação, documento integrante do presente processo administrativo, na qual se encontram identificados os eventos de risco, suas probabilidades, impactos, responsáveis e respectivas estratégias de mitigação, prevenção e tratamento, inclusive quanto à adequada alocação de responsabilidades entre as partes, em conformidade com as boas práticas de governança, gestão de riscos e controle aplicáveis às contratações públicas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

8 - JUSTIFICATIVA PARA EXIGÊNCIA DE GARANTIA DE PROPOSTA

No contexto da presente contratação, cuja natureza envolve a execução de serviços de engenharia de elevada relevância técnica, operacional e social, estruturados sob o regime de Sistema de Registro de Preços, verificou-se a necessidade de adoção de mecanismos adicionais de mitigação de riscos, com vistas a assegurar a estabilidade, a continuidade e a efetividade da futura execução contratual.

A contratação ora planejada apresenta características específicas que ampliam significativamente o grau de risco inerente ao processo licitatório e à execução contratual, dentre as quais se destacam:

- o elevado vulto financeiro estimado da contratação, que alcança montante expressivo e potencialmente distribuído entre múltiplas contratações derivadas da Ata de Registro de Preços;
- a execução simultânea e descentralizada dos serviços em diversos municípios consorciados, com demandas variáveis, interdependentes e, por vezes, emergenciais;
- a natureza crítica dos serviços, diretamente relacionados à segurança viária, à prevenção de desastres naturais, à estabilidade geotécnica e à proteção da vida e do patrimônio da população;
- a imprevisibilidade da demanda, típica das contratações estruturadas por Sistema de Registro de Preços, que exige elevada capacidade de mobilização, resposta rápida e manutenção contínua de estrutura operacional pela futura contratada;
- o risco concreto de apresentação de propostas com descontos excessivos ou sem adequada sustentação econômica, especialmente em licitações baseadas no critério de menor preço .sobre tabelas referenciais.

Nesse cenário, a Administração identificou como risco relevante a possibilidade de participação de licitantes sem efetiva capacidade operacional ou sem compromisso concreto com a execução do objeto, o que pode resultar, na prática, em condutas oportunistas, tais como:

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

- apresentação de propostas inexequíveis ou artificialmente vantajosas;
- desistência após a fase de julgamento ou recusa em assinar a Ata de Registro de Preços;
- dificuldades na mobilização inicial dos serviços;
- paralisações ou atrasos na execução contratual.

Tais situações comprometem diretamente o interesse público, podendo ocasionar atrasos na execução de serviços essenciais, aumento de custos administrativos, necessidade de realização de novos certames e, em casos mais graves, prejuízos à segurança da população.

Diante disso, com fundamento no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, mostra-se tecnicamente justificável a exigência de garantia de proposta, como instrumento de reforço da segurança jurídica do certame e de indução ao comportamento responsável dos licitantes.

A garantia de proposta, nesse contexto, não possui natureza restritiva, mas sim preventiva, atuando como mecanismo de:

- incentivo à apresentação de propostas sérias e responsáveis;
- mitigação do risco de desistência injustificada;
- proteção da Administração contra comportamentos oportunistas;
- reforço da confiabilidade e estabilidade do procedimento licitatório.

A garantia de proposta será exigida no percentual de 1% (um por cento) sobre o valor estimado da contratação, correspondente a R$ 912.789,45 (novecentos e doze mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), em estrita observância ao limite do art. 58, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, o que assegura sua proporcionalidade e razoabilidade e não configura barreira indevida à competitividade.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Ademais, a medida revela-se compatível com o princípio do planejamento (art. 18 da Lei nº 14.133/2021) e com a diretriz de gestão de riscos nas contratações públicas, uma vez que antecipa mecanismos de controle voltados à prevenção de falhas na fase externa do certame.

Ressalta-se, por fim, que a exigência será operacionalizada no Termo de Referência e no Edital de forma clara, objetiva e transparente, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e ampla competitividade, em conformidade com os princípios da isonomia, da legalidade e da eficiência administrativa.

Dessa forma, conclui-se que a exigência de garantia de proposta constitui medida tecnicamente adequada, juridicamente fundamentada e alinhada ao interesse público, contribuindo para a seleção de proposta mais vantajosa e para a adequada execução dos serviços pretendidos.

A exigência não configura restrição à competitividade, mas instrumento legítimo de gestão de riscos, amplamente admitido pela legislação vigente e compatível com a complexidade da contratação.

9 – JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DA INVERSÃO DE FASES

Nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública poderá, mediante justificativa expressa, adotar a inversão das fases de julgamento e habilitação, de modo que a análise da documentação de habilitação anteceda o julgamento das propostas.

No caso da presente contratação, a adoção da inversão de fases revela-se medida tecnicamente adequada e alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da razoável duração do processo administrativo, considerando as especificidades do objeto e do modelo de execução adotado.

A contratação em questão envolve serviços comuns de engenharia com elevada exigência de capacidade operacional e logística, com execução descentralizada em múltiplos municípios, utilização intensiva de equipamentos e necessidade de mobilização simultânea de equipes técnicas

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

especializadas, o que implica a exigência de robusta qualificação técnico-operacional e econômico-financeira dos licitantes.

Nesse contexto, a análise prévia da habilitação permite à Administração:

I – assegurar que apenas licitantes efetivamente qualificados participem da fase competitiva de lances, evitando a apresentação de propostas por empresas sem capacidade técnica ou operacional compatível com o objeto;

II – reduzir o risco de seleção de propostas inexequíveis ou dissociadas da realidade operacional do contrato, especialmente em licitações com critério de julgamento por menor preço sobre tabelas referenciais;

III – evitar a condução de etapas subsequentes do certame com licitantes que, ao final, seriam inabilitados, promovendo maior racionalidade procedimental e economia de recursos administrativos;

IV – conferir maior segurança jurídica ao certame, reduzindo a probabilidade de retrabalho decorrente de desclassificações posteriores à fase de julgamento.

Adicionalmente, considerando o elevado número potencial de licitantes em certames dessa natureza, a inversão de fases contribui para otimizar a condução do procedimento licitatório, concentrando a análise técnica e documental em momento anterior à fase competitiva, o que se revela mais eficiente sob o ponto de vista administrativo.

Ressalta-se que a adoção da inversão de fases não compromete a competitividade do certame, uma vez que as exigências de habilitação foram definidas em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, estando diretamente relacionadas à complexidade e aos riscos inerentes à execução do objeto.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Dessa forma, conclui-se que a inversão de fases constitui medida justificada, proporcional e alinhada ao interesse público, contribuindo para a seleção de licitantes aptos à execução do objeto e para a condução mais eficiente e segura do procedimento licitatório.

A decisão pela inversão de fases está devidamente alinhada ao planejamento da contratação, conforme demonstrado no presente Estudo Técnico Preliminar, não se tratando de medida discricionária isolada, mas de solução estruturada a partir da análise dos riscos, da complexidade do objeto e da necessidade de eficiência procedimental.

10 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as alternativas de solução aptas a atender à necessidade descrita no item 3 e de verificar a existência de fornecedores capazes de executar o objeto no âmbito regional.

Foram consideradas três alternativas de solução: (i) execução direta pelos municípios consorciados, com equipes e equipamentos próprios; (ii) contratação individualizada por cada município; e (iii) contratação conjunta por meio do CIMMG, sob o Sistema de Registro de Preços, com preços formados por menor preço sobre tabelas referenciais oficiais.

A alternativa (i) foi descartada por inviabilidade operacional e econômica, conforme demonstrado no item 2.4, dada a insuficiência de mão de obra especializada, de equipamentos e de estrutura operacional permanente nos municípios. A alternativa (ii) foi descartada por implicar multiplicação de procedimentos licitatórios, perda de escala, elevação de custos administrativos e maior tempo de resposta a demandas emergenciais. A alternativa (iii) foi selecionada por permitir atendimento sob demanda, ganho de escala, padronização técnica e redução do custo unitário pela mobilização compartilhada em municípios limítrofes.

Quanto à existência de fornecedores, o levantamento identificou no mercado mineiro empresas de engenharia com capacidade técnica e operacional para executar serviços de pavimentação, drenagem, terraplenagem e contenção, bem como contratações similares, por registro de preços,

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

promovidas por consórcios intermunicipais de Minas Gerais, relacionadas abaixo. Essas contratações confirmam a existência de mercado fornecedor e a adoção do modelo de registro de preços com desconto sobre tabela oficial; os preços de referência desta contratação decorrem das tabelas oficiais, na forma do art. 23, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021 e do item 2.5.2.

Registra-se que os preços de referência não dependem de cotações diretas de mercado, mas da aplicação de desconto sobre tabelas referenciais oficiais (SEINFRA-MG e SINAPI), o que assegura objetividade na formação do preço e ampla comparabilidade entre os licitantes.

A solução escolhida, contratação de empresa especializada, com preço formado por desconto sobre tabelas oficiais é a que melhor concilia competitividade, padronização técnica e controle dos preços pela Administração, sendo aderente às práticas de mercado observadas em contratações de natureza similar.

Quanto às soluções técnicas, foram comparadas: (a) para o revestimento, o concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ) e o tratamento superficial duplo (TSD); e (b) para a recuperação de pavimentos deteriorados, a reconstrução das camadas e a reciclagem da base com incorporação do revestimento existente. O TSD tem menor custo inicial, mas vida útil inferior e baixa resistência ao tráfego de veículos pesados e às solicitações de frenagem em rampas, características predominantes na malha viária descrita no item 2; por isso, foi adotado o CBUQ como solução padrão. A reciclagem de base exige equipamento específico (recicladora), de oferta restrita no mercado regional, e é economicamente vantajosa apenas em trechos extensos e contínuos, incompatíveis com a execução pulverizada por demanda; adotou-se, assim, a reconstrução das camadas pelas seções-tipo do Anexo II do Termo de Referência, sem prejuízo de contratação própria para intervenções de grande extensão em que a reciclagem se mostre vantajosa.

Contratações similares identificadas: (i) Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social dos Municípios do Leste de Minas – Concorrência para registro de preços nº 01/2025 (PNCP-12963113000171-1-000003-2025), com objeto de preparação, execução, pavimentação e recapeamento asfáltico em CBUQ, julgada pelo maior percentual de desconto sobre

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

tabela oficial, valor estimado de R$ 498.629.078,00, abertura em 06/03/2025; (ii) Ata de Registro de Preços do COMAR, destinada aos municípios consorciados, com objeto de drenagem, terraplenagem, pavimentação e recapeamento asfáltico, utilizada pelo Município de Ouro Branco/MG (Adesão nº 008/2026, PRC nº 52/2026), no valor de R$ 10.540.049,11, homologada em 28/05/2026; e (iii) Ata de Registro de Preços do CIGEDAS Vertentes, destinada aos municípios consorciados, com objeto de pavimentação asfáltica em CBUQ e em pedra, microrrevestimento, recapeamento, tapa-buraco, drenagem, galerias e contenção, com contrato derivado publicado pelo Município de Coronel Xavier Chaves/MG em 14/10/2026.

11 - REMUNERAÇÃO DA CONTRATADA

A remuneração da Contratada ocorrerá por medição dos serviços efetivamente executados, conforme ordens de serviço emitidas, observadas as especificações técnicas, os critérios de medição definidos no Termo de Referência e os preços registrados.

As medições deverão ser acompanhadas de memória de cálculo, registros fotográficos e relatórios técnicos, possibilitando o controle, a rastreabilidade e a transparência dos pagamentos, em conformidade com as boas práticas de controle externo.

12 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da solução não se mostra técnica nem economicamente viável, tendo em vista o elevado grau de interdependência entre os serviços que compõem o objeto, especialmente no que se refere à execução integrada de atividades de terraplenagem, pavimentação, drenagem, contenções e intervenções correlatas.

A eventual fragmentação da contratação implicaria riscos relevantes de descontinuidade, incompatibilidade técnica entre etapas executivas, dificuldades de coordenação operacional e aumento dos custos administrativos e de fiscalização.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Ademais, a execução por múltiplos contratados poderia comprometer a padronização dos serviços, a eficiência operacional e a adequada responsabilização por eventuais falhas, especialmente em intervenções que exigem atuação simultânea e coordenada.

Nesse contexto, a adoção de lote global revela-se medida tecnicamente adequada, economicamente vantajosa e alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da gestão adequada dos contratos administrativos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

A análise de parcelamento foi realizada à luz do art. 18, § 1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021 e da Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União. O objeto é composto por serviços de naturezas distintas pavimentação, drenagem, contenções e sinalização, tecnicamente divisíveis entre si. Contudo, a execução de cada intervenção pressupõe a integração sequencial dessas etapas em um mesmo canteiro e em um mesmo prazo, de modo que a adjudicação por item ou por grupo de itens a contratados distintos inviabilizaria a coordenação executiva e a responsabilização por falhas, além de elevar os custos de mobilização e de administração local.

Quanto ao parcelamento por município, registra-se que a divisão do objeto entre três contratados distintos não reduziria a complexidade da gestão ao contrário, multiplicaria os instrumentos contratuais, as garantias, as medições e a fiscalização e eliminaria o ganho de escala que fundamenta a atuação consorciada.

Ademais, a execução simultânea em municípios limítrofes permite o compartilhamento de mobilização, canteiro e equipe técnica, com redução de custo unitário. Dessa forma, resta demonstrada a inviabilidade técnica e econômica do parcelamento, justificando-se a adoção de lote único, sem prejuízo da ampla competitividade assegurada pelo critério de julgamento por menor preço.

Quanto aos serviços de roçada de estradas rurais (1,98% do valor estimado), sinalização viária (1,07%) e operação tapa-buraco (0,68%), que, isoladamente, poderiam ser executados de forma autônoma, optou-se pela manutenção no lote único pelas seguintes razões: (i) a sinalização horizontal

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

e vertical é etapa final das intervenções de pavimentação e sua execução pelo mesmo contratado assegura a liberação segura do tráfego e a responsabilidade única pela entrega da via; (ii) a operação tapa-buraco utiliza a mesma usina, os mesmos insumos asfálticos e as mesmas equipes do revestimento em CBUQ, de modo que a separação duplicaria custos de mobilização e de administração local; (iii) a roçada de estradas rurais é executada em conjunto com os serviços de conservação, drenagem superficial e regularização dessas vias; e (iv) o valor conjunto desses serviços (3,73% do total) é reduzido e não justifica a multiplicação de procedimentos licitatórios, contratos, garantias e equipes de fiscalização. A decisão observa a Súmula nº 247 do Tribunal de Contas da União, uma vez que o não parcelamento decorre de razões técnicas e econômicas demonstradas e não restringe a competitividade, considerando que o mercado regional dispõe de empresas aptas a executar o conjunto.

13 - RESULTADOS PRETENDIDOS

Espera-se que a contratação ora estudada garanta segurança, qualidade e homogeneidade na infraestrutura urbana dos municípios consorciados, assegurando a manutenção, conservação e melhoria das vias públicas, drenagem urbana e contenções, reduzindo riscos à população e promovendo o desenvolvimento local.

Espera-se, ainda, a redução de ocorrências de alagamentos, melhoria da trafegabilidade urbana e rural, aumento da vida útil das vias públicas, mitigação de riscos geotécnicos e maior capacidade de resposta dos municípios consorciados a eventos climáticos adversos, contribuindo para a segurança da população e a continuidade dos serviços públicos essenciais.

14 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

14.1. POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO

Antes de iniciar a execução do contrato, a Administração deve garantir que todos os elementos necessários (pessoas, processos, estrutura organizacional, espaço físico, infraestrutura elétrica,

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

tecnologia, autorizações etc.) estejam disponíveis, sob pena de haver atrasos injustificados por parte da Administração.

A autoridade máxima – ou quem as normas administrativas indicarem deve designar o gestor e/ou fiscais do contrato, preferencialmente entre os servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração e que tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público. Também devem ser designados os respectivos substitutos.

O gestor do contrato coordena as atividades de fiscalização e toma decisões sobre prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, sanções e extinção do contrato, além de realizar o recebimento definitivo do objeto. Já os fiscais de contrato reportam-se ao gestor do contrato e são responsáveis por fiscalizar a execução do contrato, acompanhando o adimplemento das obrigações pelo contratado, para fins de recebimento provisório. O fiscal técnico avalia a execução do objeto nos moldes contratados, enquanto o fiscal administrativo acompanha o cumprimento dos aspectos administrativos do contrato.

Portanto, a gestão e a fiscalização da contratação serão exercidas por servidores ou equipes técnicas formalmente designadas, com atribuições claramente definidas, observando-se o disposto nos arts. 117 e 118 da Lei nº 14.133/2021.

Caberá à fiscalização acompanhar a execução dos serviços, verificar a conformidade com as especificações técnicas, atestar medições, registrar ocorrências e adotar as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades, sem prejuízo da responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução do objeto.

14.2. POR PARTE DA EMPRESA VENCEDORA

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

A empresa vencedora deverá comprovar sua regularidade junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza dos serviços a serem executados.

No caso de a empresa vencedora possuir sede em unidade da federação diversa do Estado de Minas Gerais, deverá ser apresentada, previamente à assinatura do contrato, a inscrição secundária ou visto profissional junto ao CREA-MG ou CAU-MG, conforme aplicável, nos termos da legislação profissional vigente, de modo a permitir o regular exercício das atividades no território estadual.

Deverá ainda ser indicada formalmente a equipe técnica responsável pela execução dos serviços, com a respectiva comprovação de habilitação profissional e vínculo com a empresa.

A contratada deverá prestar garantia para assegurar a fiel execução do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, antes da assinatura do instrumento contratual. O valor segurado deverá ser de no mínimo, 5% (cinco por cento) do valor da contratação e o prazo corresponderá ao prazo de vigência contratual acrescido de 90 (noventa) dias, cabendo a atualização pela Contratada através de endossos em caso de aditivos contratuais.

A garantia poderá ser prestada, a critério da contratada, nas modalidades legalmente admitidas, devendo permanecer válida durante todo o período de vigência contratual, inclusive eventuais prorrogações, quando houver.

A não apresentação da garantia no prazo estabelecido ensejará a aplicação das penalidades cabíveis, inclusive a convocação do licitante remanescente, nos termos da legislação vigente.

A empresa vencedora deverá informar, previamente à assinatura do contrato, os dados completos da conta bancária de sua titularidade, a ser utilizada para fins de pagamento, incluindo instituição financeira, agência e número da conta corrente. A conta indicada deverá ser de titularidade da própria contratada, sendo vedada a indicação de conta de terceiros, salvo nas hipóteses legalmente admitidas e devidamente justificadas.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Como condição para a assinatura do contrato, a contratada deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação exigidas no certame, mediante apresentação de documentação atualizada relativa à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, conforme exigências constantes do Edital.

Previamente à celebração do contrato, a contratada deverá comprovar que dispõe de estrutura operacional mínima compatível com a execução dos serviços, incluindo equipe técnica, equipamentos e logística adequados, de modo a garantir o atendimento às ordens de serviço que venham a ser emitidas no âmbito da Ata de Registro de Preços.

A celebração do contrato ficará condicionada ao cumprimento integral das providências elencadas neste item, sendo facultado à Administração estabelecer prazo razoável para saneamento de eventuais pendências formais, desde que não comprometam a legalidade, a segurança jurídica ou o interesse público.

15 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Existem contratações correlatas e interdependentes que guardam relação com o objeto, ainda que não o condicionem de forma impeditiva:

(i) a elaboração de projetos, laudos e estudos geotécnicos e hidrológicos, exigidos antes da emissão de ordens de serviço que envolvam intervenções não padronizadas, a serem executados pelos municípios consorciados beneficiários ou por contratações específicas por eles promovidas; e

(ii) os contratos de prestação de serviços públicos de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, necessários à destinação final dos resíduos gerados nas intervenções. A execução do objeto não depende da conclusão prévia dessas contratações, mas o cronograma das ordens de serviço observará a disponibilidade dos projetos e laudos correspondentes.

16 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Os serviços deverão ser executados observando-se boas práticas ambientais, priorizando o reaproveitamento de materiais, a destinação adequada de resíduos sólidos e a minimização de

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

impactos nos cursos hídricos e áreas verdes, em conformidade com a legislação ambiental vigente. Especificamente quanto ao objeto desta contratação, identificam-se os seguintes impactos potenciais e respectivos tratamentos:

(i) geração de resíduos de construção civil, tratamento mediante Plano de Gerenciamento de Resíduos, segregado por classe conforme a Resolução CONAMA nº 307/2002, com destinação a área de transbordo e triagem ou aterro licenciado;

(ii) emissão de particulados e ruído, tratamento mediante umectação de vias de serviço, limitação de horários e manutenção dos equipamentos;

(iii) intervenção em cursos d'água e em áreas de preservação permanente, tratamento mediante obtenção de autorização do órgão ambiental competente quando exigível e execução de acordo com o projeto aprovado;

(iv) supressão de vegetação — tratamento mediante autorização prévia e compensação ambiental na forma da legislação estadual e municipal aplicável; e

(v) risco de erosão e assoreamento durante a execução, tratamento mediante execução de dispositivos de drenagem provisória e recomposição imediata das áreas perturbadas.

O licenciamento ambiental, quando exigível, será obtido previamente à emissão da ordem de serviço correspondente, sendo sua responsabilidade definida no Termo de Referência.

17 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação de empresa especializada em serviços de engenharia representa a solução técnica mais adequada e economicamente viável para atender às demandas dos municípios consorciados, garantindo a preservação e a melhoria da infraestrutura urbana e da malha viária dos municípios beneficiários.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Diante de todo o exposto, conclui-se que a contratação proposta mostra-se adequada e compatível com os requisitos legais, técnicos, econômicos e administrativos previstos na Lei nº 14.133/2021, encontrando-se devidamente motivada, justificada e alinhada ao interesse público.

A solução adotada demonstra-se viável, eficiente e alinhada às boas práticas de governança pública, recomendando-se o prosseguimento do processo com a elaboração do Termo de Referência e a deflagração do procedimento licitatório.

Mateus Leme/MG 16 de novembro de 2026.

_____

Charleston de Miranda Ferreira
Diretor Executivo do CIM/MG

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

TERMO DE REFERÊNCIA VERSÃO Nº 02

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência –TR, a formação de Registro de Preços para a futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia para melhoria da infraestrutura urbana, reparação e manutenção preventiva e corretiva de vias urbanas e vicinais, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.1. O objeto da presente contratação está delimitado, em sua extensão material e quantitativa, aos itens e quantitativos constantes dos orçamentos de referência dos Municípios de Mateus Leme, Juatuba e Itaúna, anexos a este Termo de Referência, os quais abrangem as seguintes famílias de serviços: (a) serviços preliminares; (b) limpeza de pavimento e da obra em geral; (c) serviços de terraplenagem; (d) regularização e compactação de terreno; (e) contenções por enrocamento com pedra de mão; (f) drenagem (drenos profundos, terminais de dreno, bueiros tubulares e caixas de captação); (g) pavimentação de vias, incluindo regularização e compactação de subleito, base e sub-base de brita graduada, solo melhorado com cimento, imprimação, pintura de ligação e concreto asfáltico usinado (CBUQ); (h) pintura de meio-fio; (i) sinalização viária horizontal e vertical; (j) sarjeta e meio-fio de concreto; (k) operação tapa-buraco; (l) manutenção de estradas rurais (roçada); e (m) administração local da obra, serviços técnicos e veículos. O Catálogo de Serviços Padronizados (Anexo I) reproduz integralmente os itens, códigos, unidades, quantitativos e preços unitários

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

constantes dos orçamentos de referência dos Municípios de Mateus Leme, Juatuba e Itaúna, prevalecendo, em caso de divergência, o disposto no Anexo I, vedada a alteração por via de Ordem de Serviço.

1.2. Os serviços mencionados no caput, de caráter amplo e genérico, somente poderão ser objeto de emissão de Ordem de Serviço quando constarem expressamente do Catálogo de Serviços Padronizados referido no item 5 e observados os quantitativos máximos ali consignados, vedada a execução de serviços não catalogados com fundamento na descrição genérica do objeto.

A decisão administrativa pela não fragmentação do objeto e pela adoção do julgamento por lote global decorre de avaliação técnica, operacional e econômica aprofundada, realizada à luz das características específicas dos serviços comuns de engenharia a serem contratados, do modelo de execução por demanda adotado no Sistema de Registro de Preços e dos riscos associados à eventual pulverização contratual.

Os serviços que compõem o objeto desta contratação, embora possam ser descritos em itens distintos para fins de orçamentação e medição, apresentam elevado grau de interdependência técnica, operacional e temporal, sendo frequentemente executados de forma concomitante ou sucessiva no mesmo local ou em áreas adjacentes. A fragmentação do objeto entre múltiplas contratadas, nessas circunstâncias, acarretaria sobreposição de atividades, interferências entre frentes de serviço, conflitos de responsabilidade e dificuldades práticas de coordenação, fiscalização e controle da execução.

Sob o aspecto da engenharia, a execução integrada dos serviços permite a adoção de soluções técnicas compatíveis entre si, a padronização de métodos construtivos, a racionalização do uso de equipamentos e equipes especializadas e a redução de riscos associados a interfaces mal definidas, especialmente em serviços de infraestrutura urbana, drenagem, pavimentação, contenções e intervenções correlatas. A existência de uma única responsável técnica pelo conjunto das atividades facilita a compatibilização de projetos, a gestão de interferências e a responsabilização por eventuais falhas de execução, contribuindo para maior qualidade e segurança das intervenções.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Do ponto de vista da fiscalização e do controle administrativo, o parcelamento do objeto resultaria em significativo aumento da complexidade gerencial, exigindo a atuação simultânea sobre diversos contratos, com diferentes cronogramas, equipes e metodologias, o que poderia comprometer a eficiência do acompanhamento técnico, a uniformidade dos critérios de medição e a tempestividade das correções necessárias. A centralização da execução em uma única contratada, por outro lado, permite maior clareza na definição de responsabilidades, maior agilidade na tomada de decisões e melhor rastreabilidade das medições e dos pagamentos.

No que se refere à economicidade, a contratação por lote global possibilita a obtenção de ganhos de escala relevantes, tanto na mobilização de equipamentos quanto na composição de equipes técnicas e operacionais, reduzindo custos indiretos, despesas administrativas e perdas decorrentes de mobilizações repetidas. A fragmentação do objeto tenderia a elevar os custos unitários, em razão da duplicidade de estruturas administrativas, da perda de sinergia entre atividades correlatas e da necessidade de coordenação adicional entre diferentes prestadores, fatores que, em última instância, seriam refletidos nos preços ofertados à Administração.

Importa destacar, ainda, que o modelo de execução por demanda, típico do Sistema de Registro de Preços, não se confunde com a execução de obra única ou empreendimento unitário, mas exige, justamente por sua natureza, elevada capacidade de planejamento, mobilização e resposta operacional do fornecedor. A concentração do objeto em um único contrato registrado permite assegurar a disponibilidade contínua de recursos técnicos e operacionais, compatível com as necessidades variáveis dos entes consorciados, reduzindo o risco de descontinuidade na prestação dos serviços e garantindo maior previsibilidade na execução.

Adicionalmente, a adoção do lote global contribui para a mitigação de riscos contratuais, na medida em que evita disputas entre contratadas acerca de limites de responsabilidade, atrasos imputáveis a terceiros e dificuldades na apuração de causas de eventuais falhas ou paralisações. A alocação clara e integral da responsabilidade pela execução dos serviços em um único fornecedor está em consonância com a lógica de gestão de riscos adotada neste processo, conforme a matriz de

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

risco elaborada, favorecendo a adequada alocação de responsabilidades e a preservação do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Ressalte-se que a decisão pelo não parcelamento do objeto não decorre de restrição injustificada à competitividade, mas de avaliação técnica fundamentada, considerando que o mercado dispõe de empresas aptas a executar o conjunto dos serviços licitados, com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira compatível, conforme demonstrado em contratações similares realizadas por entes públicos e consórcios intermunicipais. Assim, preserva-se o caráter competitivo do certame, sem prejuízo da eficiência e da segurança da contratação.

Por fim, a opção pelo julgamento por lote global encontra respaldo nos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, atendendo às disposições da Lei nº 14.133/2021, que admite o não parcelamento do objeto quando tecnicamente justificado. A presente justificativa evidencia que a fragmentação, no caso concreto, seria contraproducente e potencialmente prejudicial à adequada execução dos serviços, razão pela qual se mostra mais vantajosa a contratação conjunta, nos termos estabelecidos neste Termo de Referência e no Estudo Técnico Preliminar.

1. CONDIÇÕES GERAIS DO PROCESSO LICITATÓRIO

A licitação será realizada na modalidade Concorrência Eletrônica sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, para Registro de Preços, admitida a adesão por órgãos e entidades municipais não participantes, nos termos do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021 e das condições deste Termo de Referência.

Adota-se a modalidade concorrência porque o objeto compreende obras e serviços de engenharia, assim definidos no art. 6º, incisos XII e XXI, alínea 'a', da Lei nº 14.133/2021, hipótese em que o pregão é inaplicável por força do art. 6º, inciso XLI, da mesma Lei, além de serviços

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

comuns de engenharia indissociáveis daquelas, conforme a justificativa de não parcelamento constante do Estudo Técnico Preliminar. A concorrência é a modalidade prevista no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia.

A escolha da modalidade concorrência encontra-se alinhada à natureza do objeto, que compreende obras e serviços comuns de engenharia, nos termos do art. 6º, incisos XII e XXI, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, bem como às conclusões do Estudo Técnico Preliminar.

Nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicam à presente licitação as disposições dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, uma vez que se trata de contratação de obras e serviços de engenharia cujo valor estimado, de R$ 91.278.944,52, é superior à receita bruta máxima admitida para enquadramento como empresa de pequeno porte. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão participar do certame em igualdade de condições com os demais licitantes, sem o tratamento diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados, nesta ordem, os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021:

I – disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

IV – desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, na forma do § 1º do art. 60 da mesma Lei, e, ao final, será realizado sorteio.

A análise preliminar da habilitação assegura que apenas licitantes devidamente qualificados — detentores de experiência compatível, estrutura técnica adequada e capacidade econômico-financeira suficiente — prossigam para a etapa de apresentação e julgamento das propostas.

Esse procedimento impede a apreciação de propostas apresentadas por empresas que, embora eventualmente ofertem preços atrativos, não reúnam condições concretas para assumir os riscos e a complexidade inerentes à execução integral do empreendimento. Sob o prisma da eficiência administrativa, a inversão das fases contribui para a racionalização do certame, ao evitar o dispêndio de tempo e recursos na análise aprofundada de propostas econômico-financeiras de licitantes que, ao final, poderiam ser inabilitados.

Ademais, a medida reforça a segurança jurídica do procedimento, na medida em que assegura que apenas licitantes que atendam plenamente às exigências de habilitação avancem para as etapas subsequentes do certame

Dessa forma, a inversão das fases não prejudica a competitividade nem viola os princípios da isonomia e da publicidade; ao contrário, favorece a seleção de licitantes mais qualificados, contribui para a obtenção da proposta mais vantajosa e resguarda o interesse público na adequada execução do objeto contratado.

No ato de cadastro dos documentos de habilitação e proposta na plataforma eletrônica, o licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, dos campos disponíveis no sistema eletrônico, bem como, realizar o upload do arquivo contendo sua Proposta Comercial, sob pena de desclassificação.

Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, assim entendido o somatório

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

dos quantitativos máximos registrados, na forma do item 13, podendo ser apresentada nas modalidades previstas no art. 96, §1º, da referida Lei. A garantia de proposta é admitida em registro de preços por incidir sobre o valor máximo registrado, e não sobre obrigação de contratação, sendo liberada nas hipóteses do item seguinte.

A comprovação da prestação da garantia constitui condição para participação no certame e deverá ser anexada no sistema eletrônico no momento do cadastramento da proposta.

A garantia deverá possuir prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou a não apresentação dos documentos exigidos para a contratação, nos termos do art. 58, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

A exigência de garantia de proposta constitui medida proporcional e adequada à mitigação de riscos da contratação, não configurando restrição indevida à competitividade.

A garantia de proposta será liberada após expirado o seu prazo de validade ou, nos seguintes casos, decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis: a) assinatura da Ata de Registro de Preços; b) data em que for declarada fracassada a licitação.

A fase externa do certame será conduzida sob a sistemática da inversão de fases, nos termos do art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a análise da habilitação antecederá o julgamento das propostas.

A adoção da inversão de fases visa conferir maior eficiência ao procedimento licitatório, assegurando que apenas licitantes que atendam às exigências de qualificação técnica e econômico-financeira prossigam no certame.

Tal sistemática não prejudica a competitividade. Adotada a inversão de fases, a intenção de recorrer será manifestada imediatamente após cada decisão, sob pena de preclusão, e o prazo de 3

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

(três) dias úteis para apresentação das razões recursais terá início na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento. As contrarrazões poderão ser apresentadas em igual prazo, contado da intimação dos demais licitantes.

A admissão de participação em consórcio no presente certame foi analisada sob os prismas técnico, operacional, gerencial e jurídico, considerando-se as características específicas do objeto, o regime de execução adotado e os riscos inerentes à contratação de serviços comuns de engenharia executados por demanda, em múltiplos locais e municípios.

As definições procedimentais ora estabelecidas encontram-se integralmente alinhadas às diretrizes e conclusões do Estudo Técnico Preliminar, especialmente no que se refere à escolha da modalidade licitatória, à adoção do Sistema de Registro de Preços, ao critério de julgamento, à inversão de fases e à gestão de riscos da contratação.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Atuará no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIMMG como Órgão Gerenciador, e os Municípios Consorciados farão parte integrante da licitação, como municípios consorciados beneficiários.

As contratações derivadas da Ata serão celebradas pelo CIMMG, na condição de contratante, em nome dos municípios consorciados beneficiários de cada Ordem de Serviço. Cada município indicará a demanda, os fiscais técnicos e a disponibilidade de recursos repassados ao Consórcio, e o CIMMG emitirá as Ordens de Serviço, efetuará as medições e os pagamentos e responderá pela gestão contratual. A atuação do CIMMG como órgão gerenciador e contratante decorre de sua natureza de consórcio público, regido pela Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e pelo Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, constituído sob a forma de associação pública, dotada de personalidade jurídica de direito público interno, nos termos do art. 6º, § 1º, da Lei nº 11.107/2005, e

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

fundamenta-se ainda no seu Estatuto Social e no Contrato de Consórcio Público, bem como em razão da prévia aprovação, pela Assembleia Geral de Prefeitos, da adesão ao Sistema de Registro de Preços e da autorização para a instauração do procedimento licitatório, observadas as disposições do contrato de rateio vigente quanto à alocação das despesas entre os entes consorciados. As contratações derivadas serão celebradas pelo CIMMG, na condição de contratante, em nome do município beneficiário, sendo o instrumento assinado pelo Presidente do Consórcio, na forma de seu Estatuto Social.

Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, que será encaminhada via correio eletrônico, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

O período de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir da data de publicação de seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observado o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente.

Será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal não participantes, nos termos do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições: (i) apresentação, pelo órgão ou entidade aderente, de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; (ii) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da mesma Lei; (iii) prévias consulta e aceitação do

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

CIMMG, na condição de órgão gerenciador, e do fornecedor registrado; (iv) limitação das contratações de cada aderente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e os municípios beneficiários; e (v) limitação do total das adesões ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes.

A aceitação de cada adesão pelo CIMMG dependerá da verificação de que a execução das contratações do aderente não comprometerá o atendimento das demandas dos municípios consorciados beneficiários, cabendo ao fornecedor registrado manifestar-se expressamente sobre sua capacidade operacional. As contratações decorrentes de adesão serão celebradas diretamente pelo órgão ou entidade aderente, que responderá pela gestão, fiscalização, medição, pagamento e aplicação de sanções, observadas as condições da Ata, do Termo de Referência e do Catálogo de Serviços Padronizados.

Os contratos derivados da Ata de Registro de Preços terão vigência de 12 meses, sendo renovável na forma do art. 107 da lei 14.133/2012, por se tratar de serviço de caráter contínuo.

A execução contratual observará o critério de empreitada por preço unitário, onde os serviços executados serão medidos em periodicidade não superior a 30 dias (mensal).

Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão, no edital, de índice de reajustamento de preços, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021.

O índice de reajustamento será o INCC-DI (Índice Nacional de Custo da Construção – Disponibilidade Interna), da Fundação Getulio Vargas, por ser o índice setorial mais aderente à natureza preponderante dos serviços de engenharia objeto da contratação. A Administração poderá, mediante demonstração nos autos de variação anormal de preços de insumo específico, adotar a revisão de preços na forma do art. 124, inciso I, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo do reajuste pelo índice ora fixado.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Os preços registrados correspondem aos preços unitários do Catálogo de Serviços Padronizados, na data-base do orçamento de referência (05/10/2026), acrescidos do BDI de referência e deduzido o desconto ofertado. Decorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento, os preços serão reajustados pelo índice indicado no parágrafo anterior, vedada a substituição da versão da tabela referencial durante a vigência da Ata (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

O reajuste será aplicado mediante apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, exigida a comprovação da variação do índice pela Contratada.

Nas alterações unilaterais, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras. As alterações bilaterais serão ajustadas conforme conveniência entre as partes, desde que não ocorra a desnaturação do objeto.

A presente definição do objeto e a opção pelo não parcelamento encontram-se integralmente alinhadas às conclusões do Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a inviabilidade técnica da fragmentação e a adequação da contratação conjunta, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. DOS SERVIÇOS

A contratação tem por objeto a execução de obras e serviços comuns de engenharia, compreendendo o fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários à realização dos serviços de melhoria da infraestrutura urbana, reparação e manutenção preventiva e corretiva de vias urbanas e vicinais.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, que integra este Termo de Referência como apêndice, e decorre da necessidade de assegurar a manutenção e a recuperação contínua da infraestrutura viária urbana e vicinal dos Municípios consorciados, cuja deterioração progressiva impõe intervenções de caráter preventivo e corretivo em regime de demanda.

4.2. A necessidade foi formalizada por meio das Documentos de Formalização de Demanda dos Municípios de Mateus Leme (31/03/2026), Itaúna (02/09/2026) e Juatuba (Ofício nº 70/2026, de 16/09/2026), consolidadas no item 5 deste Termo de Referência.

4.3. O objetivo da contratação é assegurar, em regime de registro de preços, a disponibilidade de execução imediata de serviços de manutenção e melhoria de infraestrutura urbana, reduzindo o tempo de resposta da Administração a eventos de degradação, com economicidade e padronização técnica.

4.4. A fundamentação integral, com o levantamento das necessidades, os quantitativos estimados, a análise de soluções alternativas e a estimativa preliminar de valor, consta do Estudo Técnico Preliminar anexo, ao qual se remete para todos os efeitos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação será promovida por meio de procedimento licitatório na modalidade concorrência, estruturado sob o Sistema de Registro de Preços, admitida a adesão de órgãos e entidades municipais não participantes, nos limites do art. 86 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

A solução foi dimensionada para as demandas dos municípios consorciados beneficiários. As eventuais adesões de órgãos e entidades municipais não participantes ficam limitadas na forma do art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021 e condicionadas à aceitação do órgão gerenciador e à demonstração de capacidade operacional do fornecedor, de modo a não comprometer o atendimento dos municípios consorciados.

5. CATÁLOGO DE SERVIÇOS PADRONIZADOS E QUANTITATIVOS POR ITEM

Nos termos dos arts. 82, I, e 85 da Lei nº 14.133/2021, o objeto da Ata fica restrito ao Catálogo de Serviços Padronizados constante do Anexo I deste Termo de Referência, no qual cada item é identificado por código, descrição, unidade de medida, tabela de referência, quantitativo estimado e quantitativo máximo, por município beneficiário e no total.

Os quantitativos estimados foram definidos a partir do levantamento das demandas formalizadas pelos entes consorciados, consolidadas nos orçamentos de referência elaborados para cada município, que totalizam R$ 91.278.944,52, conforme detalhado no item 13 deste Termo de Referência, não se lhes acrescendo margem para demandas emergenciais ou qualquer majoração não prevista nos referidos orçamentos.

A quantidade máxima de cada item limita as contratações derivadas da Ata e o valor máximo global corresponde ao somatório dos valores máximos dos itens, calculados pelo preço de referência da tabela oficial acrescido do BDI de referência.

As contratações decorrentes de adesão não integram o valor estimado desta licitação e observam limites próprios: até 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos de cada item por aderente e, no total, até o dobro do quantitativo de cada item registrado art. 86, §§ 4º e 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Não integram a Ata, devendo ser objeto de licitação própria, as intervenções que exijam projeto específico, sondagens ou estudos geotécnicos ou hidrológicos para a definição da solução de engenharia, ou solução técnica não padronizada.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

As intervenções de implantação e restauração de pavimento e de terraplenagem observarão o Caderno de Projetos-Tipo Padronizados (Anexo II do Termo de Referência), que define as seções-tipo de pavimento, os dispositivos de drenagem padrão DER-MG e os critérios de aplicação de cada solução. Nenhuma Ordem de Serviço de implantação será emitida sem projeto básico simplificado da intervenção, elaborado a partir do projeto-tipo, com levantamento topográfico, quantitativos e Anotação de Responsabilidade Técnica, aprovado pelo município beneficiário e pelo CIMMG (art. 6º, XXV, e art. 85, I, da Lei nº 14.133/2021).

A localização das intervenções não é predefinida neste Termo de Referência. Os locais de execução serão definidos em cada Ordem de Serviço, acompanhada do respectivo projeto básico simplificado, quando exigido. As variáveis de custo dependentes da localização serão apuradas e pagas conforme a execução: (i) o transporte, pela distância média de transporte efetiva, medida nos itens próprios de transporte do Catálogo; (ii) a mobilização e a desmobilização, por Ordem de Serviço, quando houver item específico; e (iii) a administração local, na forma prevista neste Termo. Os quantitativos do Catálogo de Serviços Padronizados são estimativos e não obrigam a Administração a contratá-los (art. 83 da Lei nº 14.133/2021). Os licitantes poderão realizar vistoria facultativa nos municípios beneficiários ou substituí-la por declaração de pleno conhecimento das condições locais (art. 63, §§ 2º e 3º).

A Intenção de Registro de Preços nº 003/2026 foi divulgada por Aviso publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 08/05/2026 (Edição 4269), com prazo de manifestação de 8 (oito) dias úteis. Manifestaram interesse os Municípios de Mateus Leme (Documento de Formalização de Demanda de 31/03/2026), Itaúna (02/09/2026) e Juatuba (Ofício nº 70/2026, de 16/09/2026), cujas demandas foram consolidadas nos orçamentos de referência anexos, correspondendo, respectivamente, aos valores de R$ 44.587.617,17 (Município de Mateus Leme), R$ 24.320.350,66 (Município de Juatuba) e R$ 22.370.976,69 (Município de Itaúna). Não houve manifestação de interesse de outros órgãos ou entidades.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Registra-se que as contratações derivadas da Ata serão celebradas exclusivamente pelo CIMMG, na condição de contratante, em nome dos municípios consorciados beneficiários, com recursos repassados por meio de contrato de rateio (Lei nº 11.107/2005). Sendo o órgão gerenciador o único contratante dos quantitativos registrados para os municípios consorciados, o procedimento de Intenção de Registro de Preços é dispensável, nos termos do art. 86, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. A IRP nº 003/2026 foi realizada em caráter facultativo, e as demandas dos Municípios de Mateus Leme, Itaúna e Juatuba, formalizadas ao Consórcio até a fase preparatória, foram consolidadas pelo CIMMG na estimativa de quantitativos desta contratação, por decisão motivada do órgão gerenciador.

O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, qA data-base dos preços de referência é 05 de outubro de 2026, assim entendida como a data de elaboração dos orçamentos de referência que integram este Termo de Referência. Todas as planilhas orçamentárias anexas e o Demonstrativo do BDI ostentam essa mesma data-base, sendo vedada a utilização de orçamento com data diversa. O reajustamento contratual observará o prazo de 12 (doze) meses contado desta data-base, na forma do capítulo específico deste Termo de Referência.

Eventual orçamento consolidado que integre os autos possui natureza exclusivamente de peça de conferência interna, não constituindo anexo deste Termo de Referência nem fonte autônoma de preços, prevalecendo, para todos os efeitos, os orçamentos de referência individualizados por Município beneficiário.

Registra-se, para fins de transparência e de segurança jurídica, que os orçamentos de referência que integram este Termo de Referência foram elaborados com utilização preponderante da tabela SEINFRA-MG (referência 07/2026) e, na ausência de composição correspondente, da tabela SINAPI (referência 09/2026), conforme se verifica da memória de cálculo de cada item, em razão da aderência regional da base estadual aos serviços de infraestrutura urbana e rodoviária executados em Minas Gerais.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Registra-se que os orçamentos de referência contemplam duas composições próprias adaptadas a partir das composições das tabelas referenciais, assim identificadas e justificadas: (i) item 7.1 — Locação de pavimentação (SINAPI 105137), cujo insumo 'locação de receptor GNSS' foi cotado em R$ 25,00 (vinte e cinco reais) por hora, com fundamento no art. 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por não haver preço de referência na tabela SINAPI para a localidade Minas Gerais na versão utilizada, mantendo-se integralmente os demais componentes da composição pela tabela SINAPI MG 09/2026; e (ii) item 7.8 — Execução de pintura de ligação com emulsão asfáltica RR-2C (SINAPI 104375), cujo insumo 'emulsão asfáltica catiônica RR-2C' foi cotado em R$ 4.815,96 (quatro mil, oitocentos e quinze reais e noventa e seis centavos) por tonelada, com fundamento no art. 23, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a partir de contratação similar realizada no Estado de Minas Gerais em outubro de 2026, mantendo-se integralmente os demais componentes da composição pela tabela SINAPI MG 09/2026.

As composições próprias adaptadas de que trata o parágrafo anterior são acompanhadas, nos autos, da documentação de origem da cotação utilizada e da memória de cálculo integral, ficando disponibilizadas aos licitantes na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021. A adaptação limita-se aos insumos expressamente indicados, vedada a alteração de coeficientes de produtividade, de mão de obra ou de equipamentos sem a devida justificativa técnica nos autos.

Não há previsão de utilização de recursos federais nas contratações derivadas, razão pela qual se aplica o disposto no art. 23, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

As demandas serão formalizadas por meio de planilhas orçamentárias específicas, com itens e quantitativos delimitados, compostas exclusivamente por itens do Catálogo de Serviços Padronizados (Anexo I), vedada a inclusão de serviços não catalogados.

Nas medições será utilizado o preço unitário com desconto, aplicado BDI, ofertado na proposta comercial readequada da licitante vencedora do certame.

Fica parametrizada a utilização das planilhas não desoneradas.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

A solução foi dimensionada exclusivamente a partir das demandas formalizadas pelos Municípios de Mateus Leme, Juatuba e Itaúna, consubstanciadas nos respectivos orçamentos de referência, não integrando o escopo deste Termo de Referência intervenções de macrodrenagem, desassoreamento de cursos d'água, obras de contenção que exijam projeto específico, as quais, na hipótese de virem a ser demandadas, deverão ser objeto de contratação autônoma e de licitação própria.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1- Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente constantes nas especificações do objeto, deverão ser observadas, quando aplicáveis, as seguintes diretrizes, com base no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis: Priorizar produtos reutilizáveis, recicláveis ou com menor impacto ambiental; Exigir, quando possível, a adoção de processos produtivos sustentáveis e a logística reversa; Observar a eficiência energética, a redução de emissão de gases poluentes e o uso racional de recursos naturais, conforme aplicável.

5.2 - Indicação de marcas ou modelos

Não há indicação de marcas ou modelos específicos neste certame.

5.3- Vedação de marca ou produto

Não há indicação de vedação de marca ou produto específicos neste certame.

5.4- Subcontratação

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

A subcontratação de parte dos serviços poderá ser realizada mediante solicitação e autorização prévia da contratante. É vedada a subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas que mantenham vínculo com agentes públicos envolvidos na contratação ou seus parentes até o 3º grau.

A subcontratação não poderá recair sobre a parcela de maior relevância técnica do objeto, devendo a contratada permanecer integralmente responsável pela execução contratual.

A subcontratação fica limitada a 30% (trinta por cento) do valor de cada contratação derivada, limite fixado pela Administração no exercício da competência do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, e não poderá recair sobre as parcelas de maior relevância técnica relacionadas no Quadro 2 do item 11.4 deste Termo de Referência, cuja execução é obrigatoriamente realizada pela própria contratada.

5.5- Garantia da contratação

Será exigida garantia de execução nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor de cada contratação derivada da Ata, exigida por ocasião da formalização do respectivo contrato, podendo ser prestada nas seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública; Seguro-garantia; Fiança bancária; Título de capitalização. A garantia não incidirá sobre o valor global estimado da Ata, ausente obrigação de contratação, nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021.

Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

A apólice de seguro-garantia permanecerá em vigor mesmo que o Contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

Caso o adjudicatário não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, ocorrerá a preclusão do direito de escolha dessa modalidade de garantia.

A apólice de seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvados os períodos de suspensão contratual.

Caso o adjudicatário não opte pelo seguro-garantia ou não apresente a apólice de seguro de garantia antes da assinatura do contrato, deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia nas modalidades de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, fiança bancária ou títulos de capitalização.

Caso seja a garantia em dinheiro a modalidade de garantia escolhida pelo Contratado, deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

Na hipótese de opção pelo título de capitalização, a garantia deverá ser custeada por pagamento único, com resgate pelo valor total, sob a modalidade de instrumento de garantia, emitido por sociedades de capitalização regularmente constituídas e autorizadas pelo Governo Federal.

O título de capitalização deverá ser apresentado ao Contratante juntamente com as condições gerais e o número do processo administrativo sob o qual o plano de capitalização foi aprovado pela Susep (art. 8º, III, da Circular SUSEP nº 656, de 11 de março de 2022).

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, sob pena de não aceitação, o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; e multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao Contratado.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data de assinatura do termo aditivo ou da emissão do apostilamento, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o Contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do Contratante, contados da data em que for notificada.

O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

O emitente da garantia ofertada pelo Contratado deverá ser notificado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

Extinguir-se-á a garantia com a restituição da carta fiança, autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia ou anuência ao resgate do título de

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

capitalização, acompanhada de declaração do Contratante, mediante termo circunstanciado, de que o Contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

A extinção da garantia na modalidade seguro-garantia observará a regulamentação da Susep.

A Administração deverá apurar se há alguma pendência contratual antes do término da vigência da apólice.

A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

O Contratado autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Termo de Referência.

O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao Contratado.

A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista neste Termo de Referência.

5.6- Tratamento às microempresas e empresas de pequeno porte

Não se aplicam à presente licitação os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, conforme fundamentado no Estudo Técnico Preliminar.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1- Condições de execução

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Cada contratação derivada observará o seguinte fluxo: (i) o município beneficiário formaliza a demanda ao CIMMG, com indicação do local, da planilha orçamentária composta por itens do Catálogo e, quando exigível, do projeto básico simplificado e da licença ambiental; (ii) o CIMMG verifica a conformidade da demanda com a Ata, o saldo de quantitativos e a disponibilidade de recursos repassados; (iii) é celebrado o contrato derivado e emitida a Ordem de Serviço, com prazo de execução e cronograma físico-financeiro.

A Contratada deverá mobilizar equipe e equipamentos no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço, ou de até 48 (quarenta e oito) horas nas Ordens de Serviço classificadas como emergenciais. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo, a Contratada deverá comunicar formalmente o Contratante, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, justificando a necessidade de prorrogação. Nas Ordens de Serviço classificadas como emergenciais, a comunicação deverá ocorrer imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço.

Consideram-se emergenciais, para fins deste Termo de Referência, as Ordens de Serviço decorrentes de eventos que comprometam a segurança viária, a estabilidade de taludes, a integridade de dispositivos de drenagem ou a trafegabilidade de via, assim reconhecidas por despacho motivado do gestor do contrato, com participação do fiscal técnico, hipótese em que o prazo de mobilização será de até 48 (quarenta e oito) horas.

Situações de caso fortuito ou força maior serão avaliadas conforme o disposto em lei.

A Contratada manterá Diário de Obra em cada frente de serviço e executará o controle tecnológico dos materiais e serviços conforme as normas da ABNT, do DNIT e do DER-MG aplicáveis, apresentando os laudos de ensaio com cada medição.

A Contratada apresentará, antes do início da primeira Ordem de Serviço, Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002, responsabilizando-se pela destinação adequada dos resíduos gerados.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

O licenciamento ou autorização ambiental, quando exigível, será providenciado pelo município beneficiário, previamente à emissão da Ordem de Serviço correspondente.

A emissão da Ordem de Serviço fica condicionada à existência de licenciamento ou autorização ambiental válida, quando exigível. A indisponibilidade de licença ambiental que impeça a emissão da Ordem de Serviço não gera qualquer ônus, suspensão de prazo ou responsabilidade para a Contratada, nem caracteriza atraso imputável a ela.

6.2- Responsabilidade pelos serviços

A garantia quinquenal, conforme art. 140, §6º, da Lei 14.133, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados.

6.3- Fiscalização, medição e recebimento

A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão designada pelo órgão contratante, devidamente habilitada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A medição dos serviços executados será realizada com base nas quantidades efetivamente executadas, aferidas em campo e registradas em relatório técnico, observados os critérios definidos neste Termo de Referência e na planilha orçamentária.

O recebimento dos serviços observará o art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, na forma do capítulo de critérios de medição e de pagamento deste Termo de Referência.

7. MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do(s) contrato(s), ou pelos respectivos substitutos.

O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Cabe ao Gestor do Contrato:

coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

Multa:

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 2,5% (dois e meio por cento) a 05% (cinco por cento) do valor da contratação.

Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 02% (dois por cento) a 05% (cinco por cento) do valor da contratação.

A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

Na aplicação das sanções serão considerados: a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante.

O descumprimento das obrigações assumidas pela contratada sujeitará às sanções administrativas previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Concluída a Ordem de Serviço, os serviços serão recebidos provisoriamente pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da Contratada, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, nos termos do art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

O objeto é licitado em grupo único sob o regime de Registro de Preços, conforme edital. Observação: Por se tratar de Registro de Preços, os quantitativos e pagamentos vinculam-se às demandas efetivas e às Ordens de Serviço, nos termos do edital e anexos.

A medição dos serviços observará os seguintes critérios: (i) escavação e aterro por volume geométrico apurado em levantamento topográfico, sendo o corte medido no corte e o aterro medido compactado, acompanhado de laudo de grau de compactação; (ii) base, sub-base e revestimento asfáltico por volume ou área, com espessura comprovada por ensaios e extração de corpos de prova;

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

(iii) transporte pela distância média de transporte efetiva, previamente aprovada pela fiscalização; (iv) demais itens pela unidade de medida constante do Catálogo de Serviços Padronizados.

A administração local será medida e paga exclusivamente por proporcionalidade, aplicando-se sobre o valor dos serviços efetivamente medidos em cada medição o percentual correspondente à participação do grupo 'Administração Local da Obra, Serviços Técnicos e Veículos' sobre o custo direto do orçamento de referência, apurado na memória de cálculo referida no item 13.3.2 deste Termo de Referência. A estrutura orçamentária desse grupo, expressa em horas e meses, tem natureza exclusivamente referencial de composição de custos, não autorizando medição por hora ou por mês dissociada da execução física dos serviços. Na hipótese de execução parcial ou de Ordem de Serviço com escopo reduzido, a administração local será paga na exata proporção dos serviços executados, vedado qualquer pagamento por disponibilidade ou mobilização desvinculada de medição física.

Liquidação:

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do contrato e do órgão contratante; d) o período respectivo de execução do contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Constatando-se situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação. Prazo de Pagamento

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária IPCA. Forma de Pagamento.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES), FORMA DE FORNECIMENTO E PROPOSTA COMERCIAL

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

A Proposta Comercial Definitiva deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste TR, seus anexos e sistema provedor, devendo constar na mesma:

I. Indicação do percentual de desconto ofertado;

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

II. Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;
III. Indicação da modalidade de Garantia Contratual, conforme Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021.
IV. COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS E COMPOSIÇÕES AUXILIARES, abarcando a composição analítica de todos os custos componentes dos serviços que integram a planilha orçamentária, bem como dos encargos sociais e do BDI.

Ao final da sessão de disputa o sistema automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. O Agente de Contratação solicitará ao licitante que envie, no prazo de 02 (duas) horas, improrrogáveis, através do sistema, a Proposta Comercial ajustada, acompanhada dos mesmos anexos citados acima, sob pena de desclassificação.

Há plena pertinência na exigência de apresentação da Composição de Preços Unitários (CPU) e Composições Auxiliares, pois a análise detalhada dos custos de componentes críticos é essencial para a garantia da qualidade, exequibilidade e sustentabilidade do contrato.

Propostas com descontos excessivos sobre itens tecnicamente complexos podem indicar subdimensionamento de recursos, materiais de qualidade inferior ou mão de obra inadequada, impactando diretamente a qualidade final dos serviços ou bens. Para além, a falta de detalhamento pode mascarar a inviabilidade econômica de execução de partes críticas do contrato, levando a atrasos, paralisações ou necessidade de aditivos onerosos.

Portanto, as composições de preço unitário deverão refletir a plena e inequívoca exequibilidade das propostas, estando em conformidade com as normativas tributárias e trabalhistas vigentes. Os coeficientes de produtividade adotados deverão estar em acordo com as referências de custos ou, caso reduzidos, acompanhados das devidas justificativas e comprovações.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Essa análise não busca a precificação exata de cada item para fins de comparação direta com um orçamento base, mas sim a verificação da coerência e da razoabilidade dos custos internos que sustentam o desconto ofertado.

Todas as propostas enfrentarão análise de exequibilidade, independente do desconto ofertado. Portanto, visando a celeridade e o bom andamento do processo, as propostas ajustadas deverão ser instruídas com os documentos necessários à comprovação de exequibilidade do desconto proposto, sem prejuízo da realização de diligência para esclarecimento ou complementação, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade (art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A exigência de garantia adicional tem por finalidade assegurar a exequibilidade da proposta e mitigar riscos de inexecução contratual decorrente de subprecificação dos serviços, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis, em presunção relativa, as propostas cujo valor seja inferior a 75% do valor orçado, o que corresponde a desconto superior a 25% sobre o preço de referência, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade (art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021).

Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual exigida neste Termo de Referência, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. A título de esclarecimento, a exigência alcança propostas com desconto superior a 15% (quinze por cento) sobre o valor orçado. No Sistema de Registro de Preços, será calculada sobre o valor de cada contratação derivada e exigida por ocasião de sua formalização, equivalendo, para cada contrato, à diferença entre o valor orçado e o valor contratado, e não sobre o valor global estimado da Ata.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

11. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

11.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede;

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Licitantes com registro na Junta Comercial deverão apresentar certidão simplificada atualizada em período não superior a 30 (trinta) dias.

11.2- HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, ou Distrital, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

11.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei n. 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos: Ativo Circulante; Ativo Total; Ativo não circulante/Realizável a Longo Prazo; Passivo Circulante; Passivo não circulante.

O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis poderão ser apresentados por cópia simples, por meio da Escrituração Contábil Digital (ECD/SPED) ou, quando se tratar de Sociedade Anônima, por publicação na forma da lei, admitida diligência para conferência da autenticidade (art. 70 da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Quando se tratar de Sociedade Anônima, o Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social deverão ser apresentados por publicações em jornal de grande circulação ou em Diário Oficial, ou ainda, na hipótese prevista no art. 294, caput, da Lei nº 6.404/76, por cópia autenticada, registrada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como aquelas que facultativamente aderiram ao sistema, poderão apresentar a ECD, acompanhada dos termos de abertura e encerramento do livro diário onde a mesma se encontra transcrita e do recibo de entrega emitido pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, para os fins previstos neste item.

No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício.

Comprovação da boa situação financeira da licitante, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:

- Índice de Liquidez Corrente – ILC (=AC/PC) - superior a 1,0
- Índice de Liquidez Geral – ILG (= [AC + RLP] / [PC + PNC]) - superior a 1,0
- Solvência Geral (= AT / [PC + PNC]) – superior a 1,0

Os indicadores fixados acima serão apurados com base no último exercício social exigível, sob pena de inabilitação, sendo admitida a soma dos índices ou a apresentação de balanço reclassificado na forma da lei para fins de comprovação da boa situação financeira, nos termos do art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

11.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Registro ou inscrição da empresa e responsável(eis) técnico(s) na entidade profissional competente (CREA/CAU), em plena validade; através a apresentação da certidão pessoa jurídica da região da sede da empresa e certidão pessoa física dos profissionais indicados, sendo inválida a certidão que não apresentar rigorosamente a situação atualizada da Empresa, conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.137/2023 do CONFEA, no caso de certidões emitidas pelo CREA.

Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato ou do aceite de instrumento equivalente, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA OPERACIONAL: CERTIDÃO DE ACERVO OPERACIONAL (CAO) emitida pelo conselho profissional competente, atestando que a licitante presta ou prestou, sem restrições, serviços de natureza compatível com objeto desta licitação.

QUALIFICAÇÃO-TÉCNICA PROFISSIONAL: CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT) emitida pelo conselho profissional competente, atestando que o(s) responsável(is) técnico(s) presta(m) ou prestou(ram), sem restrições, serviços de natureza compatível com objeto desta licitação.

Para efeito deste Termo de Referência entende-se por serviço de natureza compatível as parcelas e quantitativos mínimos dos itens de maior relevância definidos no Quadro 2 abaixo:

Consideram-se parcelas de maior relevância, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, os serviços de valor individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado, relacionados no Quadro 2, cuja comprovação se fará em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total orçado, nos termos do art. 67, § 2º, admitido o somatório de atestados.

Item	Descrição	Unidade	Quantitativo total dos orçamentos	Quantitativo mínimo a

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

				comprovar (50%)
1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	m3	978.264,00	489.132,00
2	EXECUÇÃO DE ATERRO COMPACTADO	m3	867.773,00	433.886,50
3	CONSTRUÇÃO DE BASE E/OU SUB-BASE	m3	42.677,00	21.338,50
4	TRANSPORTE DE MATERIAL DE QUALQUER NATUREZA	m3xkm	2.934.030,00	1.467.015,00
5	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CBUQ - CAMADA DE ROLAMENTO	m3	10.669,00	5.334,50

Nota: os quantitativos totais correspondem à soma dos quantitativos dos orçamentos de referência dos Municípios de Mateus Leme, Juatuba e Itaúna, e os quantitativos mínimos foram limitados a 50% (cinquenta por cento), em observância ao art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, vedadas limitações de tempo e de locais específicos.

Quadro 2 – Quantitativos mínimos a comprovar (limite máximo de 50%, nos termos do art. 67, § 2º, da Lei nº 14.133/2021), apurados sobre os quantitativos totais constantes dos orçamentos de referência dos três entes consorciados:

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Não serão aceitos atestados de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria.

Caso o atestado apresentado esteja em unidade de medida diferente da prevista nas exigências, será de responsabilidade da licitante apresentar junto com os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO os documentos aptos para que seja realizada a conversão.

Para Qualificação Técnica Profissional, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A empresa licitante deverá comprovar, na data estipulada para a entrega dos documentos, que possui em seu quadro permanente Engenheiro Civil devidamente registrados no CREA competente. Os profissionais indicados pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverão pertencer ao quadro permanente do Licitante.

Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

Sócio: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

Diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

Empregado: cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

Responsável Técnico: cópia da Certidão expedida pelo Conselho de Classe competente da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico, ou a apresentação de um dos seguintes documentos: Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou Contrato Social ou último aditivo se houver; ou Contrato de prestação de serviço futuro, sem vínculo empregatício.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Profissional contratado: contrato de prestação de serviço ou contrato de prestação de serviço futuro. O contrato de prestação de serviços que se refere à obrigação futura do profissional em responder tecnicamente pela licitante deverá especificar sua vinculação à execução integral da obra/serviço objeto desta licitação.

O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelo gestor do contrato e ratificado pelo seu superior. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender às mesmas exigências deste Edital.

Estes profissionais devem ser detentores de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove a execução de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância indicadas no Quadro 2, sem exigência de quantitativos mínimos.

Não serão aceitos CATs de Projeto, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras. Será admitido o somatório de atestados para comprovação da qualificação técnico-profissional, podendo inclusive indicar mais de um Responsável Técnico, na execução dos serviços discriminados.

DECLARAÇÃO, expressa, em papel timbrado de que o profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá acompanhar a execução dos serviços, admitindo-se sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração. Para essa substituição, a qualificação técnica do profissional substituto deverá atender as mesmas exigências deste TR.

Será exigido **DO LICITANTE VENCEDOR**, como condição prévia à adjudicação e homologação do objeto, DECLARAÇÃO sob as penas da lei, atestando que dispõe de usina de produção de mistura asfáltica a quente (CBUQ ou equivalente) devidamente licenciada pelos órgãos

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

ambientais competentes, em regular operação, tecnicamente habilitada e apta a atender às demandas decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.

A declaração deverá assegurar que a usina indicada possui capacidade produtiva instalada compatível, disponibilidade contínua de insumos, equipamentos e estrutura logística adequada para fornecer, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, os volumes de mistura asfáltica necessários à execução dos serviços de forma contínua e regular, sem interrupções que comprometam o ritmo construtivo ou a qualidade das intervenções, bem como afirmar, de forma expressa, que a usina adotará procedimentos de controle tecnológico compatíveis com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas editadas pelo DNIT ou por outros órgãos técnicos de referência, garantindo que os processos de produção, carregamento, transporte e entrega da mistura asfáltica ocorram dentro dos parâmetros técnicos exigidos quanto à temperatura mínima de carregamento e de aplicação, homogeneidade, estabilidade, teor de ligante, granulometria, trabalhabilidade, capacidade de compactação e desempenho mecânico, prevenindo-se, assim, a ocorrência de segregação, resfriamento prematuro, oxidação excessiva ou qualquer perda de qualidade do material.

Deverá, ainda, ser garantida a possibilidade de verificação in loco pela fiscalização da Administração, inclusive quanto às condições de produção, carregamento, transporte e aplicação da mistura, de modo a assegurar a conformidade com as especificações técnicas, o desempenho esperado e a durabilidade do revestimento executado.

Caso a licitante não disponha de usina própria, deverá apresentar declaração específica, subscrita pelo representante legal da usina fornecedora indicada, igualmente sob as penas da lei, assumindo o compromisso formal de fornecimento da mistura asfáltica em conformidade com todas as exigências técnicas, ambientais e contratuais estabelecidas.

A usina indicada deverá atender integralmente aos requisitos de licenciamento ambiental, regularidade operacional e observância das normas técnicas aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

A exigência de limites geográficos para a localização da usina não integra os requisitos de habilitação deste certame, de modo a não restringir a competitividade, sendo admitidas quaisquer instalações que comprovem a capacidade de atender, em conformidade com as especificações técnicas aplicáveis, os parâmetros de temperatura de carregamento e aplicação da mistura asfáltica, homogeneidade, granulometria, teor de ligante e trabalhabilidade exigidos, responsabilizando-se a Contratada pela observância do tempo de transporte compatível com a manutenção das temperaturas mínimas de aplicação e de compactação.

Caso a Contratada opte por usina localizada a distância superior a 100 km (cem quilômetros) dos locais de execução, deverá apresentar, previamente ao início da execução, plano de transporte térmico e controle tecnológico que garanta a chegada da mistura ao local de aplicação dentro dos parâmetros normativos de temperatura, vedada a aplicação de material em desconformidade.

Considerando tratar-se de contratação sob o regime de Sistema de Registro de Preços, a indicação e a comprovação documental da efetiva regularidade e capacidade operacional da usina será exigida exclusivamente **DO LICITANTE VENCEDOR**, não constituindo requisito de habilitação para os demais licitantes.

11.5 JUSTIFICATIVA DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A definição das exigências de qualificação técnico constantes deste Termo de Referência foi realizada a partir de criteriosa análise do objeto da licitação, de sua complexidade técnica, dos riscos associados à execução e das condições específicas em que os serviços serão demandados, notadamente em ambiente urbano, com interferências diversas e sujeição a eventos climáticos sazonais.

Os itens elencados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante e do responsável técnico correspondem às parcelas de maior relevância técnica do objeto, por envolverem atividades que demandam conhecimento especializado, domínio de métodos construtivos

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

consolidados, disponibilidade de equipamentos adequados, mão de obra qualificada e capacidade de gestão operacional compatível com intervenções de infraestrutura.

A exigência de comprovação de execução prévia desses serviços não tem por objetivo restringir indevidamente a competitividade do certame, mas sim assegurar que a futura contratada detenha experiência concreta e comprovada na execução de atividades que concentram os maiores riscos técnicos, operacionais e financeiros da contratação, mitigando a probabilidade de falhas de execução, atrasos e prejuízos à Administração.

Dessa forma, as exigências de qualificação técnica estabelecidas neste Termo de Referência mostram-se proporcionais, pertinentes e tecnicamente justificadas, limitadas às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, e alinhadas ao interesse público, garantindo a seleção de licitantes com efetiva capacidade de execução, sem prejuízo da competitividade do certame.

11.6- DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se aos municípios consorciados a realização das contratações conforme a conveniência, a oportunidade, o interesse público, a disponibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021.

12. **VISITA TÉCNICA**

A visita técnica é facultativa para as empresas interessadas em participar da presente licitação.

A visita técnica, possui o condão de possibilitar aos licitantes interessados a faculdade de examinar todos os detalhes e tomar ciência das características do local, eventuais dificuldades para a execução do objeto e demais informações necessárias à elaboração de sua proposta.

O edital deverá prever a possibilidade de substituição da vistoria por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

A realização da visita técnica não será fator para desclassificação ou inabilitação da licitante. Todavia, não serão aceitas alegações posteriores quanto a desconhecimento de qualquer detalhe, incompreensão, dúvidas ou esquecimento que possam provocar empecilhos e atrasos ou paralisações na execução do objeto, arcando a empresa com quaisquer ônus decorrentes destes fatos.

O licitante poderá realizar a visita técnica com prévio agendamento, junto a sede do consórcio, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, pelo e-mail consorcio.cimmg@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 8 h às 16 h.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

13. **ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

13.1. O valor total estimado da contratação, correspondente ao valor máximo aceitável, é de R$ 91.278.944,52 (noventa e um milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), resultante do somatório dos orçamentos de referência elaborados para cada um dos entes consorciados demandantes, na forma do quadro a seguir.

13.2. Quadro 1 – Composição do valor estimado por município consorciado beneficiário:

Município beneficiário | Valor do orçamento de referência (R$)

Município de Mateus Leme | R$ 44.587.617,17

Município de Juatuba | R$ 24.320.350,66

Município de Itaúna | R$ 22.370.976,69

TOTAL | R$ 91.278.944,52

13.3. Os orçamentos de referência foram elaborados a partir das tabelas oficiais de referência indicadas no item 5 deste Termo de Referência, em suas versões não desoneradas e na data-base de 05 de outubro de 2026, aplicado o BDI de 23,57% (vinte e três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), assim composto: administração central de 4,67%, seguros e garantias de 0,74%, riscos de 0,97%, despesas financeiras de 0,84% e lucro de 7,53%, todas incidentes sobre o custo direto; e tributos sobre a receita de 6,65%, assim discriminados: ISS de 3,00%, PIS/Pasep de 0,65%, Cofins de 3,00% e CPRB de 0,00%. O memorial de cálculo analítico do BDI, a memória de composição dos preços unitários e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do responsável técnico integram os autos do processo. O percentual de BDI resulta da aplicação da fórmula do Acórdão nº

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

2.622/2013-TCU-Plenário, assim expressa: BDI = {[(1 + AC + S + R + G) × (1 + DF) × (1 + L)] / (1 - T)} - 1, em que AC corresponde à administração central, S a seguros, R a riscos, G a garantias, DF a despesas financeiras, L ao lucro e T aos tributos sobre a receita. A memória de cálculo analítica, com a discriminação de cada parcela e a demonstração do fechamento do percentual de 23,57% (vinte e três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), integra os autos do processo e é disponibilizada aos licitantes na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.1. O valor total do orçamento de referência de cada município consorciado, resultante da aplicação do BDI referido no item anterior sobre os custos diretos, corresponde exatamente ao valor consignado no Quadro 1 do item 13.2, sendo vedada a existência, nos autos, de orçamento com valor, BDI ou data-base divergentes daqueles ora fixados.

13.3.2. A memória de cálculo que demonstra a participação percentual do grupo 'Administração Local da Obra, Serviços Técnicos e Veículos' sobre o custo direto do orçamento de referência integra os autos do processo e fica disponibilizada aos licitantes na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

13.3.3. O Demonstrativo do BDI e as memórias de composição de preços unitários, inclusive as que adotem composição própria adaptada a partir das tabelas referenciais, integram este Termo de Referência como anexos e ficam disponibilizados aos licitantes na forma do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O valor estimado ora fixado corresponde à soma dos quantitativos demandados pelos entes consorciados e consignados nos orçamentos de referência de cada município, não sendo admitida a inclusão, no Catálogo de Serviços, de quantitativos superiores aos ali previstos, ressalvada a hipótese de revisão formal do processo, mediante justificativa técnica e demonstração de vantajosidade, observado o disposto no art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

13.5. O preço máximo aceitável de cada item corresponde ao preço unitário da tabela de referência acrescido do BDI de referência de 23,57%, não se admitindo desconto negativo, sendo vedada a apresentação de proposta com preço superior ao valor unitário de referência de cada item, por força

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 e do princípio da economicidade, independentemente do regime de publicidade do orçamento estimado.

13.6. Nos termos do art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, serão consideradas inexequíveis, em presunção relativa, as propostas cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado, assegurada ao licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade (art. 59, § 4º, da Lei nº 14.133/2021). Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo da garantia contratual exigida, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. No Sistema de Registro de Preços, a garantia adicional prevista no item anterior será calculada sobre o valor de cada contratação derivada e exigida por ocasião de sua formalização, equivalendo, para cada contrato, à diferença entre o valor orçado e o valor contratado, e não sobre o valor global estimado da Ata.

14. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes das contratações derivadas correrão à conta de recursos repassados ao CIMMG pelos municípios consorciados beneficiários, por meio de contrato de rateio, nos termos do art. 8º da Lei nº 11.107/2005, consignados no orçamento do Consórcio e nos orçamentos dos respectivos municípios.

A indicação da dotação orçamentária ficará postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

Os rendimentos de aplicação financeira dos recursos repassados ao CIMMG pelos municípios consorciados serão contabilizados conforme a Instrução Normativa nº 01/2026 do Tribunal de Contas

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

do Estado de Minas Gerais, com atribuição proporcional aos municípios rateadores, observado o disposto no contrato de rateio vigente.

As contratações derivadas observarão a Instrução Normativa nº 01/2026 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, especialmente quanto (i) à prévia ratificação legislativa do Protocolo de Intenções pelos Municípios beneficiários (art. 17); (ii) à contabilização da participação de cada ente no patrimônio líquido do Consórcio, com atualização anual do valor da cota; e (iii) à destinação do IRRF incidente sobre os pagamentos, na forma da cláusula expressa do contrato de rateio vigente (arts. 16 e 22), com restituição ou compensação ao Município de eventual excedente sobre a estimativa prevista.

Mateus Leme/MG, 16 de novembro de 2026.

_____

Charleston de Miranda Ferreira
Diretor Executivo do CIM/MG

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

OBJETO:					BDI :	23,57%	DATA:	05/10/2026
REF.:	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI	CUSTO UNIT. C/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI
								R$ 91.278.944,52
		1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**					**R$ 103.881,24**
SEINFRA - 07/2026	ED-16660	1.1	FORNECIMENTO E COLOCAÇÃO DE PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA #26, ESP. 0,45 MM, PLOTADA COM ADESIVO VINÍLICO, AFIXADA COM REBITES 4,8X40 MM, EM ESTRUTURA METÁLICA DE METALON 20X20 MM, ESP. 1,25 MM, INCLUSIVE SUPORTE EM EUCALIPTO AUTOCLAVADO PINTADO COM TINTA PVA DUAS (2) DEMÃOS	m2	180,00	R$ 271,04	R$ 334,92	R$ 60.285,60
SEINFRA - 07/2026	ED-50155	1.2	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO, DIMENSÃO (110X120X230)CM, LINHA PADRÃO, CONTENDO UMA (1) PIA/HIGIENIZADOR DE MÃOS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E MOBILIZAÇÃO/DESMOBILIZAÇÃO	mês	36,00	R$ 980,00	R$ 1.210,99	R$ 43.595,64
		2.0	**LIMPEZA DO PAVIMENTO E DA OBRA EM GERAL**					**R$ 118.386,23**
SEINFRA - 07/2026	ED-50702	2.1	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ CINQUENTA (50) METROS	m2	68281,00	R$ 0,65	R$ 0,80	R$ 54.624,80
SINAPI - 09/2026	106168	2.2	LIMPEZA DE RUA COM JATO DE ALTA PRESSÃO. AF_10/2025	M2	76821,00	R$ 0,67	R$ 0,83	R$ 63.761,43
		3.0	**SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM**					**R$ 22.966.743,49**
SEINFRA - 07/2026	ED-51119	3.1	ESCAVAÇÃO MECÂNICA EM SOLO MOLE, INCLUSIVE CARGA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE E DESCARGA	m3	85356,00	R$ 9,77	R$ 12,07	R$ 1.030.246,92
SEINFRA - 07/2026	RO-00046	3.2	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - executado com escavadeira de 1,40 m3 e caminhão basculante de 12 m3 e com caminho de serviço em leito natural - DMT de 50 a 200 m	m3	574961,00	R$ 8,20	R$ 10,13	R$ 5.824.354,93
SEINFRA - 07/2026	RO-00047	3.3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - executado com escavadeira de 1,40 m3 e caminhão basculante de 12 m3 e com caminho de serviço em leito natural - DMT de 200 a 400 m	m3	97743,00	R$ 8,76	R$ 10,82	R$ 1.057.579,26
SEINFRA - 07/2026	RO-00048	3.4	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - executado com escavadeira de 1,40 m3 e caminhão basculante de 12 m3 e com caminho de serviço em leito natural - DMT de 400 a 600 m	m3	54141,00	R$ 9,23	R$ 11,41	R$ 617.748,81
SEINFRA - 07/2026	RO-00049	3.5	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - executado com escavadeira de 1,40 m3 e caminhão basculante de 12 m3 e com caminho de serviço em leito natural - DMT de 600 a 800 m	m3	117269,00	R$ 10,32	R$ 12,75	R$ 1.495.179,75
SEINFRA - 07/2026	RO-00050	3.6	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - executado com escavadeira de 1,40 m3 e caminhão basculante de 12 m3 e com caminho de serviço em leito natural - DMT de 800 a 1.000 m	m3	54296,00	R$ 10,67	R$ 13,18	R$ 715.621,28
SEINFRA - 07/2026	RO-00164	3.7	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - executado com escavadeira de 1,40 m3 e caminhão basculante de 12 m3 e com caminho de serviço em leito natural - DMT de 50 a 200 m	m3	79854,00	R$ 52,17	R$ 64,47	R$ 5.148.187,38
SEINFRA - 07/2026	RO-00214	3.8	Compactação de aterros a 95% do Proctor normal (Inclui espalhamento)	m3	785975,00	R$ 6,44	R$ 7,96	R$ 6.256.361,00
SEINFRA - 07/2026	RO-00215	3.9	Compactação de aterros a 100% do Proctor normal (Inclui espalhamento)	m3	64016,00	R$ 6,97	R$ 8,61	R$ 551.177,76
SEINFRA - 07/2026	RO-00217	3.10	Compactação de aterros a 100% do Proctor intermediário (Inclui espalhamento)	m3	17782,00	R$ 12,30	R$ 15,20	R$ 270.286,40
		4.0	**REGULARIZAÇAO E COMPACTAÇAO DE TERRENO**					**R$ 58.950,90**

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

OBJETO:					BDI :	23,57%	DATA:	05/10/2026
REF.:	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI	CUSTO UNIT. C/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI
								R$ 91.278.944,52
SEINFRA - 07/2026	ED-51123	4.1	REGULARIZAÇÃO MANUAL E COMPACTAÇÃO MECANIZADA DE TERRENO COM PLACA VIBRATÓRIA, EXCLUSIVE DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO, LIMPEZA/ROÇADA DO TERRENO	m2	7706,00	R$ 6,19	R$ 7,65	R$ 58.950,90
		5.0	**CONTENÇÕES - ENROCAMENTO COM PEDRA DE MAO**					**R$ 409.136,97**
SEINFRA - 07/2026	ED-49541	5.1	ENROCAMENTO MANUAL COM PEDRA DE MÃO ARRUMADA, INCLUSIVE FORNECIMENTO, EXCLUSIVE REJUNTAMENTO COM ARGAMASSA	m3	1177,00	R$ 281,31	R$ 347,61	R$ 409.136,97
		6.0	**DRENO**					**R$ 2.836.968,25**

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

OBJETO:					BDI :	23,57%	DATA:	05/10/2026
REF.:	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI	CUSTO UNIT. C/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI
								R$ 91.278.944,52
SEINFRA - 07/2026	RO-18258	6.1	Dreno Profundo Longitudinal para corte em solo - DLS-02 - envolvido em manta geotêxtil e brita comercial (Execução, incluindo escavação, fornecimento, carga e transporte de todos os materiais, exclusive transporte dos agregados) - (Caderno de Drenagem RT 01.47.d)	m	2904,00	R$ 120,25	R$ 148,59	R$ 431.505,36
SEINFRA - 07/2026	RO-18241	6.2	Dreno Profundo Longitudinal para Corte em Rocha - DPR - Tubo Ø=10 cm - brita comercial (Execução, incluindo fornecimento, carga e transporte de todos os materiais, exclusive transporte dos agregados) - (Caderno de Drenagem RT 01.47.d)	m	1419,00	R$ 72,80	R$ 89,96	R$ 127.653,24
SEINFRA - 07/2026	RO-18260	6.3	Terminal Dreno Profundo - TDP-01 - areia e brita comerciais (Execução, incluindo escavação, fornecimento, carga e transporte de todos os materiais) - (Caderno de Drenagem RT 01.47.d)	un	130,00	R$ 113,01	R$ 139,65	R$ 18.154,50
SEINFRA - 07/2026	RO-00639	6.4	Corpo de Bueiro Simples Tubular de Concreto D = 0,80 m PA2 - areia e brita comerciais (Execução, incluindo fornecimento, carga e transporte de todos os materiais, exclui escavação) - (Caderno de Drenagem RT 01.47.d)	m	1895,00	R$ 834,13	R$ 1.030,73	R$ 1.953.233,35
SEINFRA - 07/2026	ED-32783	6.5	CAIXA DE CAPTAÇÃO EM ALVENARIA COM FUNDO DRENANTE E TAMPA DE CONCRETO, DIMENSÃO INTERNA (100X100X120)CM, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO E REATERRO, EXCLUSIVE BOTA-FORA	un	142,00	R$ 1.746,30	R$ 2.157,90	R$ 306.421,80
		7.0	**PAVIMENTAÇÃO DE VIAS**					**R$ 50.143.384,48**
SINAPI - 09/2026	105137	7.1	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO. AF_03/2024	M	64513,00	R$ 1,96	R$ 2,42	R$ 156.121,46
SINAPI - 09/2026	100576	7.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	284517,00	R$ 2,93	R$ 3,62	R$ 1.029.951,54
SEINFRA - 07/2026	RO-00326	7.3	Base com mistura em usina de solo melhorado com 3% de cimento, com material de jazida - Compactado na energia modificada (Execução, incluído escavação e carga do material de jazida, fornecimento e carga do cimento, exclui os transportes até a usina e pista)	m3	12803,00	R$ 76,86	R$ 94,98	R$ 1.216.028,94
SEINFRA - 07/2026	RO-00270	7.4	Reforço do subleito com material de jazida - Compactado na energia intermediária (Execução, incluído escavação e carga do material de jazida, exclui o transporte)	M3	12803,00	R$ 18,58	R$ 22,96	R$ 293.956,88
SINAPI - 09/2026	96396	7.5	CONSTRUÇÃO DE BASE E SUB-BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES, COM ESPESSURA DE 15 CM - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_09/2024	M3	42677,00	R$ 220,55	R$ 272,53	R$ 11.630.762,81
SINAPI - 09/2026	95876	7.6	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1280310,00	R$ 2,41	R$ 2,98	R$ 3.815.323,80
SINAPI - 09/2026	93593	7.7	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	1066925,00	R$ 0,91	R$ 1,12	R$ 1.194.956,00
SINAPI - 09/2026	104375	7.8	EXECUÇÃO DE PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-2C, PARA OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTOS. AF_09/2024	M2	284517,00	R$ 3,34	R$ 4,13	R$ 1.175.055,21
SINAPI - 09/2026	102330	7.9	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE TRANSPORTE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 30000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30KM (UNIDADE: TXKM). AF_02/2026	TXKM	4268,00	R$ 1,54	R$ 1,90	R$ 8.109,20
SINAPI - 09/2026	95995	7.10	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_10/2025	M3	10669,00	R$ 2.151,95	R$ 2.659,16	R$ 28.370.578,04
SINAPI - 09/2026	95876	7.11	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	320070,00	R$ 2,41	R$ 2,98	R$ 953.808,60

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

OBJETO:					BDI :	23,57%	DATA:	05/10/2026
REF.:	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI	CUSTO UNIT. C/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI
								R$ 91.278.944,52
SINAPI - 09/2026	93593	7.12	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_02/2026	M3XKM	266725,00	R$ 0,91	R$ 1,12	R$ 298.732,00
		8.0	**PINTURA**					**R$ 154.528,74**
SINAPI - 09/2026	102498	8.1	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	M	65202,00	R$ 1,92	R$ 2,37	R$ 154.528,74
		9.0	**SINALIZAÇÃO**					**R$ 978.795,99**
SINAPI - 09/2026	102512	9.1	PINTURA DE EIXO VIÁRIO SOBRE ASFALTO COM TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO, E = 10 CM, APLICAÇÃO MECÂNICA COM DEMARCADORA AUTOPROPELIDA. AF_05/2021	M	88912,00	R$ 7,29	R$ 9,01	R$ 801.097,12
SEINFRA - 07/2026	RO-19855	9.2	Pintura de setas, símbolos, legendas e zebrados com tinta acrílica - espessura úmida de 0,60 mm (Incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais)	m2	1506,00	R$ 43,98	R$ 54,35	R$ 81.851,10
SEINFRA - 07/2026	RO-21509	9.3	Placa de regulamentação em aço, D = 1,00 m, com película retrorrefletiva (Tipo I + Tipo I da ABNT NBR 14644/21) (Execução, incluindo fornecimento e implantação)	un	63,00	R$ 429,35	R$ 530,55	R$ 33.424,65
SEINFRA - 07/2026	RO-21513	9.4	Placa de regulamentação em aço, R1 de lado de 0,40 m, com película retrorrefletiva (Tipo I + Tipo I da ABNT NBR 14644/21) (Execução, incluindo fornecimento e implantação)	un	42,00	R$ 423,52	R$ 523,34	R$ 21.980,28
SEINFRA - 07/2026	RO-21517	9.5	Placa de regulamentação em aço, R2 de lado de 1,00 m, com película retrorrefletiva (Tipo I + Tipo I da ABNT NBR 14644/21) (Execução, incluindo fornecimento e implantação)	un	12,00	R$ 269,51	R$ 333,03	R$ 3.996,36
SEINFRA - 07/2026	RO-21473	9.6	Placa de advertência em aço, lado de 1,00 m, com película retrorrefletiva (Tipo I + Tipo I da ABNT NBR 14644/21) (Execução, incluindo fornecimento e implantação)	un	30,00	R$ 526,69	R$ 650,83	R$ 19.524,90
SEINFRA - 07/2026	RO-21550	9.7	Placa de indicação em aço, largura de até 3,00 m e altura de até 1,20 m, com película retrorrefletiva (Tipo I + Tipo I da ABNT NBR 14644/21) (Execução, incluindo fornecimento e implantação)	m2	26,00	R$ 526,69	R$ 650,83	R$ 16.921,58
		10.0	**SARJETA E MEIO-FIO DE CONCRETO**					**R$ 5.840.618,16**
SEINFRA - 07/2026	ED-14762	10.1	SARJETA DE CONCRETO URBANO (SCU), TIPO 1, COM FCK 15 MPA, LARGURA DE 50CM COM INCLINAÇÃO DE 3%, ESP. 7CM, PADRÃO DER-MG, EXCLUSIVE MEIO-FIO, INCLUSIVE ESCAVAÇÃO, APILAOMENTO E TRANSPORTE COM RETIRADA DO MATERIAL ESCAVADO (EM CAÇAMBA)	m	63804,00	R$ 45,01	R$ 55,62	R$ 3.548.778,48
SEINFRA - 07/2026	RO-18165	10.2	Meio Fio de Concreto moldado in loco - MEF-01 - areia e brita comerciais (Execução, incluindo escavação, fornecimento, carga e transporte de todos os materiais) - (Caderno de Drenagem RT 01.47.d)	m	63804,00	R$ 29,07	R$ 35,92	R$ 2.291.839,68
		11.	**OPERAÇÃO TAPA BURACO (OTB)**					**R$ 620.668,92**
SEINFRA - 07/2026	RO-13932	11.1	Tapa-buraco - demolição com serra corta piso - com concreto asfáltico usinado em usina de asfalto contínua 75 t/h- Faixa C-12,5 (Execução com caminhão de 6 m³, incluindo usinagem, pintura de ligação e aplicação da massa, exclui fornecimento e transporte de material betuminoso)	m3	267,00	R$ 1.243,76	R$ 1.536,91	R$ 410.354,97
SEINFRA - 07/2026	RO-26602	11.2	Usinagem de concreto asfáltico em usina contínua com capacidade de 75 t/h - faixa C - areia e brita comerciais	t	655,00	R$ 184,18	R$ 227,59	R$ 149.071,45
SEINFRA - 07/2026	RO-00923	11.3	Transporte de mistura betuminosa a quente com caminhão com caçamba térmica de 6 m³ - rodovia pavimentada	TxKM	32750,00	R$ 1,51	R$ 1,87	R$ 61.242,50
		12.0	**MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS**					**R$ 1.811.082,91**

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

PLANILHA DE ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS

OBJETO:					BDI :	23,57%	DATA:	05/10/2026
REF.:	CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. S/ BDI	CUSTO UNIT. C/ BDI	CUSTO TOTAL C/ BDI
								R$ 91.278.944,52
SEINFRA - 07/2026	RO-14048	12.1	Roçada manual	ha	497,00	R$ 2.948,96	R$ 3.644,03	R$ 1.811.082,91
		13.0	**ADMINISTRACAO LOCAL DA OBRA/SERVIÇOS TÉCNICOS/VEÍCULOS**					**R$ 5.235.798,24**
SINAPI - 09/2026	90776	13.1	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7920,00	R$ 65,47	R$ 80,90	R$ 640.728,00
SINAPI - 09/2026	90779	13.2	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7920,00	R$ 182,82	R$ 225,91	R$ 1.789.207,20
SINAPI - 09/2026	88255	13.3	AUXILIAR TÉCNICO DE ENGENHARIA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7920,00	R$ 46,22	R$ 57,11	R$ 452.311,20
SINAPI - 09/2026	90767	13.4	APONTADOR OU APROPRIADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7920,00	R$ 30,56	R$ 37,76	R$ 299.059,20
SINAPI - 09/2026	101456	13.5	TÉCNICO DE LABORATÓRIO E CAMPO DE CONSTRUÇÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	36,00	R$ 9.083,86	R$ 11.224,93	R$ 404.097,48
SINAPI - 09/2026	88249	13.6	AUXILIAR DE LABORATÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7920,00	R$ 41,88	R$ 51,75	R$ 409.860,00
SINAPI - 09/2026	94296	13.7	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MÊS	36,00	R$ 10.006,24	R$ 12.364,71	R$ 445.129,56
SINAPI - 09/2026	88253	13.8	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7920,00	R$ 28,97	R$ 35,80	R$ 283.536,00
SINAPI - 09/2026	100309	13.9	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	7920,00	R$ 52,30	R$ 64,63	R$ 511.869,60

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

CADERNO DE PROJETOS-TIPO PADRONIZADOS

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

Registro de Preços para obras e serviços comuns de engenharia – infraestrutura urbana, terraplenagem, pavimentação, drenagem, contenções, sinalização e serviços correlatos – Municípios consorciados de Mateus Leme, Juatuba e Itaúna.

1. FINALIDADE E FUNDAMENTO

1.1. Este Caderno define as soluções construtivas padronizadas que podem ser executadas por meio da Ata de Registro de Preços, o conteúdo mínimo do projeto básico simplificado exigido para cada Ordem de Serviço de implantação ou restauração e os critérios que excluem uma intervenção da Ata.

1.2. Fundamenta-se no art. 85, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que admite o Sistema de Registro de Preços para obras e serviços de engenharia quando houver projeto padronizado, sem complexidade técnica e operacional, e no art. 6º, inciso XXV, da mesma Lei, quanto aos elementos do projeto básico.

1.3. Todas as soluções correspondem a itens do Catálogo de Serviços Padronizados (Anexo I do Termo de Referência). A codificação indicada entre parênteses refere-se às composições do orçamento de referência, extraídas das tabelas referenciais SEINFRA-MG (referência 07/2026) e SINAPI (referência 09/2026, localidade Minas Gerais), em suas versões não desoneradas e na data-base de 05 de outubro de 2026, acrescidas do BDI de referência de 23,57% (vinte e três inteiros e cinquenta e sete centésimos por cento), na forma dos itens 5 e 13.3 do Termo de Referência.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

2. QUANDO SE APLICA

2.1. Este Caderno aplica-se a toda Ordem de Serviço que envolva implantação ou restauração de pavimento, terraplenagem, drenagem, contenção por enrocamento ou sinalização.

2.2. Serviços de conservação de pequena monta, como operação tapa-buraco, limpeza, pintura de meio-fio e roçada, dispensam projeto básico simplificado e serão executados mediante planilha orçamentária, croqui de localização e registro fotográfico prévio, aprovados pelo fiscal técnico do município beneficiário.

3. PROJETO BÁSICO SIMPLIFICADO – CONTEÚDO MÍNIMO POR ORDEM DE SERVIÇO

Nº	Elemento	Conteúdo mínimo
1	Localização	Planta de situação com logradouros ou trechos, estaqueamento a cada 20 m e coordenadas geográficas do início e do fim da intervenção.
2	Levantamento topográfico	Levantamento planialtimétrico cadastral da faixa de intervenção, com redes e interferências aparentes.
3	Seção transversal	Seção-tipo adotada (item 4 deste Caderno), com larguras de pista, passeios, sarjetas e meios-fios.
4	Greide e terraplenagem	Perfil longitudinal com greide de projeto; notas de serviço; volumes de corte e aterro por estaca; classificação dos materiais (1ª categoria, 3ª

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

		categoria ou solo mole); indicação de jazida e bota-fora licenciados e das distâncias médias de transporte.
5	Subleito	Caracterização, compactação, ISC/CBR e expansão do subleito: um conjunto de ensaios a cada 100 m de via ou fração e em cada mudança de solo, com ao menos três pontos por trecho homogêneo. O plano de investigação deverá representar a largura da plataforma e fundamentar o dimensionamento da seção.
6	Drenagem	Planta de drenagem superficial e, quando houver, profunda, com dispositivos padrão do item 4.4 e pontos de lançamento.
7	Sinalização	Projeto de sinalização horizontal e vertical conforme item 4.6.
8	Quantitativos e orçamento	Planilha com itens exclusivamente do Catálogo, quantitativos com memória de cálculo e preços registrados.
9	Cronograma	Cronograma físico-financeiro da intervenção.
10	Licenças	Licença ou autorização ambiental, quando exigível, e manifestação das concessionárias sobre interferências.
11	Responsabilidade técnica	Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do autor do projeto básico simplificado e aprovação pelo município beneficiário e pelo CIM/GM, na forma do item 5 do Termo de Referência (art. 6º, XXV, e art. 85, I, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

3.1. É vedada a emissão de Ordem de Serviço de implantação ou restauração sem projeto básico simplificado da intervenção, elaborado a partir do projeto-tipo deste Caderno, contendo levantamento topográfico, quantitativos e Anotação de Responsabilidade Técnica, aprovado pelo município beneficiário e pelo CIM/MG, nos termos do item 5 do Termo de Referência.

3.2. As intervenções de conservação de pequena monta relacionadas no item 2.2 dispensam projeto básico simplificado, sendo executadas mediante planilha orçamentária, croqui de localização e registro fotográfico prévio, aprovados pelo fiscal técnico do município beneficiário.

4. SOLUÇÕES PADRONIZADAS (PROJETOS-TIPO)

PT-01 – PAVIMENTO FLEXÍVEL URBANO (IMPLANTAÇÃO OU RECONSTRUÇÃO)

Aplicação: vias urbanas locais e coletoras e acessos vicinais com ISC/CBR do subleito igual ou superior a 2% e expansão máxima de 2%, atendido também o ISC adotado no dimensionamento. O projeto de cada Ordem de Serviço deverá demonstrar a compatibilidade da seção com o tráfego, os solos e a drenagem; o ISC mínimo, isoladamente, não autoriza a seção de referência. Camadas, de baixo para cima:

Camada	Item do Catálogo	Espessura / especificação	Controle mínimo
Subleito	Regularização e compactação de subleito (SINAPI 100576)	Regularização até 20 cm; cortes ou aterros maiores pelo PT-03. GC mínimo de	Umidade e GC a cada 100 m ou fração, por camada; mínimo de
Reforço do subleito	Reforço com material de jazida (RO-00270)	Espessura definida em projeto, em função do ISC	ISC e grau de compactação do
Base	Brita graduada simples (SINAPI 96396) ou solo	15 cm compactados	Granulometria, espessura e grau de

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Pintura de ligação	Emulsão RR-2C (SINAPI 104375)	Taxa conforme norma, sobre base imprimada	Taxa de aplicação
Revestimento	Concreto asfáltico usinado a quente – CBUQ (SINAPI 95995)	Referência orçamentária: 3,75 cm compactados. Espessura de execução conforme dimensionamento	Temperatura, teor de ligante, granulometria, grau de compactação e espessura por extração

Complementos da seção: sarjeta e meio-fio conforme PT-04; sinalização conforme PT-06.

PT-02 – RECOMPOSIÇÃO LOCALIZADA DO REVESTIMENTO (OPERAÇÃO TAPA-BURACO)

Item do Catálogo: tapa-buraco com corte por serra, CBUQ faixa C usinado (RO-13932, RO-26602 e RO-00923). Execução: corte em forma retangular com bordas verticais, remoção do material solto até base firme, limpeza, pintura de ligação, aplicação e compactação do CBUQ em camadas, com acabamento nivelado ao pavimento existente. Defeitos que comprometam a base ou trechos contínuos superiores a 10 m² por remendo serão tratados como PT-01, com projeto básico simplificado. O limite de área é um critério de enquadramento desta padronização; reparos contíguos serão avaliados em conjunto, sem fracionamento artificial.

PT-03 – TERRAPLENAGEM

Serviço	Item do Catálogo	Condição padronizada
Limpeza do terreno	ED-50702 — limpeza mecanizada com trator, sem queima	Remoção da camada vegetal e destinação licenciada, vedada a queima

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Escavação em solo mole	ED-51119	Remoção e substituição por material selecionado, com destinação a bota-fora licenciado
Escavação, carga e transporte – 1ª categoria	RO-00046 a RO-00050 (DMT de 50 a 1.000 m)	Faixa de DMT comprovada na nota de serviço
Escavação, carga e transporte – 3ª categoria	RO-00164	Material classificado em campo pela fiscalização; uso de explosivo dependerá de licenças específicas e plano de fogo próprio
Compactação de aterros	RO-00214 (95% PN), RO-00215 (100% PN), RO-00217 (100% PI)	Grau e energia definidos por camada no projeto da OS e compatíveis com a composição remunerada. Quando adotada a DNIT 108/2009-ES: corpo do aterro a 100% PN e camadas finais a 100% PI. Uso de 95% PN somente com especificação técnica distinta, expressa e justificada no projeto.
Regularização de terreno	ED-51123	Áreas restritas com placa vibratória

Limites de enquadramento da solução padronizada: cortes e aterros com altura máxima de 3,0 m e taludes não mais íngremes que 1V:1,5H. A adoção depende da verificação, pelo responsável técnico, do solo, fundação, água, sobrecargas, vizinhança e drenagem, sem indícios de instabilidade. Esses

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

valores não constituem garantia de estabilidade. Acima dos limites, ou quando necessária solução geotécnica específica, a intervenção exige estudo geotécnico e licitação própria.

PT-04 – DISPOSITIVOS DE DRENAGEM (PADRÃO DER-MG – CADERNO DE DRENAGEM RT 01.47.d)

Dispositivo	Item do Catálogo	Especificação padronizada
Dreno profundo longitudinal em solo	RO-18258 (DLS-02)	Envolvido em manta geotêxtil e brita comercial
Dreno profundo em rocha	RO-18241 (DPR)	Tubo de 10 cm e brita comercial
Terminal de dreno	RO-18260 (TDP-01)	Areia e brita comerciais
Bueiro simples tubular de concreto	RO-00639	Diâmetro de 0,80 m, classe PA2, exclusive escavação
Caixa de captação	ED-32783	Alvenaria, fundo drenante, tampa de concreto, 100 x 100 x 120 cm
Sarjeta de concreto urbano	ED-14762	Tipo 1, fck 15 MPa, largura 50 cm, inclinação 3%, espessura 7 cm, padrão DER-MG
Meio-fio de concreto moldado in loco	RO-18165 (MEF-01)	Areia e brita comerciais

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Limites: bueiros com diâmetro superior a 0,80 m, galerias, canais e intervenções em cursos d'água exigem estudo hidrológico e licitação própria.

PT-05 – CONTENÇÃO POR ENROCAMENTO

Item do Catálogo: enrocamento manual com pedra de mão arrumada (ED-49541). Aplicação restrita à proteção de pé de talude, saídas de bueiros e margens de dispositivos de drenagem, com altura máxima de 1,5 m e sem função estrutural de arrimo. Contenções de encosta, muros de arrimo, gabiões e solo reforçado exigem projeto específico e licitação própria. A altura é limite de enquadramento, condicionado à verificação da fundação, da estabilidade e da ação da água pelo responsável técnico.

PT-06 – SINALIZAÇÃO VIÁRIA

Elemento	Item do Catálogo	Especificação
Eixo e bordos	SINAPI 102512	Tinta acrílica retrorrefletiva com microesferas de vidro, largura 10 cm, aplicação mecânica
Setas, símbolos, legendas e zebrados	RO-19855	Tinta acrílica, espessura úmida 0,60 mm
Placas de regulamentação	RO-21509, RO-21513, RO-21517	Aço, película retrorrefletiva (ABNT NBR 14644)
Placas de advertência e indicação	RO-21473, RO-21550	Aço, película retrorrefletiva (ABNT NBR 14644)
Pintura de meio-fio	SINAPI 102498	Caiação

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

A sinalização observará o Código de Trânsito Brasileiro e os Manuais Brasileiros de Sinalização de Trânsito do CONTRAN, sob aprovação do órgão municipal de trânsito.

PT-07 – CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS

Item do Catálogo: roçada manual (RO-14048), medida por hectare, com registro fotográfico antes e depois e croqui dos trechos atendidos.

5. CONTROLE TECNOLÓGICO MÍNIMO

Serviço	Ensaios	Frequência mínima
Aterros e subleito	Umidade, densidade in situ e grau de compactação	Por camada e por trecho homogêneo, antes da liberação da etapa seguinte e sempre que houver mudança do solo ou das condições de compactação.
Base granular	Granulometria, espessura e grau de compactação	Durante a execução de cada camada e antes da liberação do trecho, repetindo as verificações quando houver mudança dos materiais ou do processo executivo.
Imprimação e pintura de ligação	Taxa de aplicação	Em cada jornada de aplicação e por trecho executado, com nova verificação após mudança do

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

		produto ou da regulagem do equipamento.
CBUQ	Temperatura na usina e na pista, teor de ligante, granulometria, grau de compactação e espessura (corpos de prova)	Temperatura em cada carregamento; demais ensaios por lote de produção e trecho executado, com nova amostragem nas mudanças da mistura ou do processo executivo.
Concreto de sarjetas e meios-fios	Resistência à compressão (fck)	Por lote de concretagem, com amostragem representativa e nova verificação quando houver alteração do traço, dos materiais ou das condições de produção.

Os laudos pertinentes acompanharão as respectivas medições. A amostragem e a frequência dos ensaios serão definidas pelo responsável técnico para cada intervenção, com aprovação da fiscalização, respeitados os requisitos mínimos das especificações do DER-MG e das normas aplicáveis do DNIT e da ABNT.

6. INTERVENÇÕES EXCLUÍDAS DA ATA (LICITAÇÃO PRÓPRIA)

a) intervenções que exijam estudo geotécnico ou hidrológico para definição da solução;

b) contenção de encostas, muros de arrimo, gabiões, solo grampeado ou reforçado;

c) macrodrenagem, galerias, canais, desassoreamento e intervenções em cursos d'água ou áreas de preservação permanente que exijam licenciamento complexo;

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

d) cortes e aterros acima dos limites do PT-03 e bueiros acima do diâmetro do PT-04;

e) qualquer serviço não constante do Catálogo de Serviços Padronizados.

7. APROVAÇÃO E RESPONSABILIDADE TÉCNICA

7.1. O projeto básico simplificado será elaborado pelo município beneficiário ou por profissional por ele designado, com Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e aprovado pelo fiscal técnico do município e pelo CIM/MG antes da emissão da Ordem de Serviço, na forma do item 5 do Termo de Referência.

7.2. Qualquer alteração de seção-tipo, espessura ou dispositivo em relação a este Caderno deverá ser justificada tecnicamente e aprovada pelo responsável técnico do CIM/MG, vedada a inclusão de serviços não catalogados.

Mateus Leme/MG, 19 de outubro de 2026.

_____

MARCOS BARCELOS

Engenheiro Civil – CREA-MG nº 0000203625D

ART nº MG20265428243

_____

Charleston de Miranda Ferreira

Diretor Executivo do CIM/MG

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

MATRIZ DE RISCOS VERSÃO Nº 02

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Identificação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026

Modalidade: Concorrência Eletrônica, sob o critério de julgamento por menor preço, com adoção do Sistema de Registro de Preços.

Objeto: O presente certame tem por objeto o Registro de Preços para a futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia para melhoria da infraestrutura urbana, reparação e manutenção preventiva e corretiva de vias urbanas e vicinais, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Minas Gerais – CIMMG.

Municípios Consorciados Beneficiários: Municípios de Mateus Leme, Juatuba e Itaúna, em nome dos quais o CIMMG celebrará as contratações derivadas da Ata.

2. Finalidade do Anexo

O presente Anexo tem por finalidade identificar, classificar e alocar os riscos associados à contratação, em observância à Lei nº 14.133/2021, assegurando adequada distribuição de responsabilidades e mitigação de eventos que possam comprometer a execução contratual.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

2.1. Metodologia de avaliação dos riscos

A avaliação dos riscos utiliza escala qualitativa de probabilidade (Baixa, Média, Alta) e de impacto (Baixo, Moderado, Elevado), adotando os seguintes critérios objetivos:

• Probabilidade Baixa: evento com possibilidade remota de ocorrência no ciclo de vida da contratação, sem precedente relevante identificado nos levantamentos do Estudo Técnico Preliminar.

• Probabilidade Média: evento com possibilidade de ocorrência ao longo da vigência da Ata, considerado o histórico de demandas e as condições climáticas e operacionais descritas no Estudo Técnico Preliminar.

• Probabilidade Alta: evento com expectativa de ocorrência recorrente ou já verificado em contratações anteriores de natureza similar.

• Impacto Baixo: comprometimento marginal da execução, sem reflexo relevante em prazo, custo, qualidade ou segurança.

• Impacto Moderado: comprometimento parcial da execução, com necessidade de ações corretivas pela fiscalização, sem interrupção dos serviços.

• Impacto Elevado: comprometimento da execução, da segurança viária, da integridade de terceiros ou da continuidade do serviço, com potencial de dano ao interesse público.

Registra-se que a classificação "Compartilhada" indica risco cuja responsabilidade pela mitigação é partilhada entre a Administração e a Contratada, discriminando-se, em cada linha da matriz, a parcela de atuação de cada parte.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

3. Matriz de Riscos

Nº	Descrição do Risco	Categoria	Probabilidade	Impacto	Parte Responsável	Medidas de Mitigação
1	Atraso na execução por fatores operacionais, logísticos ou condições climáticas previsíveis.	Execução / Operacional	Média	Elevado	Contratada	Planejamento executivo por Ordem de Serviço; cronograma detalhado; monitoramento contínuo; possibilidade de reprogramação justificada; aplicação de penalidades. Ressalva-se que o atraso decorrente da indisponibilidade de licença ambiental, nos termos do item 6.1 do Termo de Referência, não

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

						é imputável à Contratada e não configura descumprimento de prazo (ver risco nº 16).
2	Execução em desconformidade com especificações técnicas e normas aplicáveis.	Técnico	Média	Elevado	Contratada	Fiscalização técnica contínua; exigência de responsável técnico habilitado; medições condicionadas à conformidade; controle tecnológico da mistura asfáltica conforme normas DNIT.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

3	Desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de variações ordinárias de mercado.	Econômico	Média	Moderado	Contratada	Previsão de reajuste contratual pelo índice de preços da tabela referencial aplicável, com data-base vinculada ao orçamento estimado (05/10/2026); assunção do risco ordinário; reequilíbrio apenas nas hipóteses legais devidamente comprovadas e instruídas.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

4	Paralisação dos serviços por incapacidade financeira, técnica ou operacional da contratada.	Execução / Financeiro	Baixa	Elevado	Contratada	Exigência de qualificação técnica e econômico-financeira; garantia contratual de 5%; sanções; rescisão contratual; convocação do licitante seguinte na ordem de classificação para assinatura da Ata ou instauração de novo procedimento, conforme o edital.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

5	Impactos ambientais decorrentes da execução, incluindo geração de resíduos de construção civil, emissão de particulados e ruído, intervenção em cursos d'água e áreas de preservação permanente, supressão de vegetação, erosão e assoreamento.	Ambiental	Baixa	Elevado	Contratada	Cumprimento da legislação ambiental; apresentação de Plano de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, com segregação por classe e destinação a área licenciada (Resolução CONAMA nº 307/2002); obtenção de autorização do órgão ambiental competente e da autorização de supressão de vegetação previamente à emissão da Ordem de Serviço, quando

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

						exigível; umectação de vias de serviço e manutenção de equipamentos; execução de drenagem provisória e recomposição das áreas perturbadas; fiscalização. O disposto neste risco não se confunde com a obtenção do licenciamento prévio, que é de responsabilidade da Administração (ver risco nº 16).

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

6	Acidentes de trabalho durante a execução.	Segurança do Trabalho	Baixa	Elevado	Contratada	Cumprimento das normas de segurança; fornecimento de EPIs; treinamentos; responsabilizaçã o integral.
7	Irregularidades fiscais, trabalhistas ou previdenciárias.	Legal / Contratual	Baixa	Elevado	Contratada	Manutenção das condições de habilitação; retenções legais; fiscalização administrativa.

Consórcio de Minas Gerais

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

8	Deficiência na fiscalização contratual, considerada a execução descentralizada em três municípios e a emissão de múltiplas Ordens de Serviço.	Governança	Média	Elevado	Administração	Designação formal de fiscal e gestor, com substitutos; segregação de funções; controle, registro e monitoramento das medições por Ordem de Serviço; reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização; registro de ocorrências no histórico de gerenciamento do contrato.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

9	Não contratação integral dos quantitativos estimados.	Planejamento / SRP	Média	Moderado	Contratada	Risco inerente ao Sistema de Registro de Preços, não gerando direito subjetivo à contratação, nos termos do art. 83, da Lei nº 14.133/2021, do edital e da Ata de Registro de Preços.
10	Impactos temporários à rotina da população.	Social	Média	Moderado	Compartilhada — Administração (comunicação prévia e planejamento das frentes) e Contratada (execução das medidas de mitigação)	Planejamento das frentes de trabalho; comunicação prévia à população; mitigação de impactos operacionais.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

11	Eventos extraordinários e imprevisíveis (caso fortuito ou força maior).	Externo / Imprevisível	Baixa	Elevado	Compartilhada — Administração (reconhecimento da álea e revisão contratual) e Contratada (adoção das medidas emergenciais de preservação do objeto)	Aplicação das hipóteses legais de reequilíbrio e de alteração contratual por fato imprevisível, nos termos dos arts. 124 e 130 da Lei nº 14.133/2021; suspensão ou adequação da execução.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

12	Aumento excessivo da demanda decorrente da adesão de órgãos não participantes, com potencial comprometimento da capacidade operacional da contratada e da execução dos contratos dos entes consorciados.	Planejamento / Operacional / SRP	Média	Elevado	Compartilhada — Administração (análise e autorização motivada das adesões) e Contratada (manutenção da capacidade operacional declarada)	Controle prévio das adesões pelo Órgão Gerenciador; análise de capacidade operacional da contratada; limitação quantitativa conforme legislação; priorização dos entes consorciados; possibilidade de indeferimento de adesões que comprometam a execução; compatibilidade com a capacidade técnica e operacional da contratada

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

						previamente validada.
13	Indisponibilidade orçamentária e financeira do ente consorciado demandante no momento da emissão da Ordem de Serviço.	Orçamentário / Financeiro	Média	Moderado	Administração	Realização das contratações somente mediante prévia disponibilidade orçamentária e financeira do município consorciado, com indicação da dotação e emissão do empenho no momento de cada contratação; observância do contrato de rateio do exercício; planejamento prévio das demandas pelos

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

						entes participantes.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

14	Desistência do licitante vencedor ou recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como apresentação de proposta inexequível ou com desconto sem adequada sustentação econômica.	Licitação / Econômico	Média	Elevado	Licitante / Contratada (cabendo à Administração a adoção das medidas de controle)	Exigência de garantia de proposta de 1% do valor estimado da contratação (correspondente a R$ 912.789,45, sobre o valor estimado de R$ 91.278.944,52), nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021; exigência de garantia adicional do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021, calculada sobre cada contratação derivada; análise de exequibilidade de todas as

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

						propostas, inclusive mediante exame da composição de preços unitários e das composições auxiliares; inversão de fases, com habilitação prévia ao julgamento; aplicação das sanções do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

15	Indisponibilidade da usina de produção de mistura asfáltica, perda de temperatura da mistura durante o transporte ou fornecimento de CBUQ em desconformidade técnica.	Técnico / Operacional	Média	Elevado	Contratada	Exigência, do licitante vencedor, de declaração sob as penas da lei quanto à disponibilidade de usina licenciada, em regular operação e com capacidade produtiva compatível; declaração específica do representante legal da usina fornecedora, quando não própria; apresentação de plano de transporte térmico e controle tecnológico

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

						prévio ao início da execução para usina situada a mais de 100 km dos locais de execução; verificação in loco pela fiscalização; controle tecnológico conforme normas DNIT; rejeição de material em desconformidade.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

16	Ausência, insuficiência ou atraso na obtenção do licenciamento ou autorização ambiental exigível para a intervenção, ou indefinição quanto à responsabilidade por sua obtenção, com consequente impossibilidade de emissão da Ordem de Serviço correspondente .	Ambiental / Legal	Média	Moderado	Administração (CIMMG e município beneficiário)	Definição expressa, no item 6.1 do Termo de Referência e no instrumento contratual, de que o licenciamento ou autorização ambiental, quando exigível, é providenciado pelo município beneficiário, previamente à emissão da Ordem de Serviço; (ii) condicionamento da emissão da Ordem de Serviço à existência de licença ou autorização

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

						ambiental válida, quando exigível; (iii) previsão expressa de que a indisponibilidade da licença que impeça a emissão da Ordem de Serviço não gera qualquer ônus, suspensão de prazo ou responsabilidade para a Contratada, nem caracteriza atraso imputável a ela; (iv) planejamento prévio das demandas pelos entes consorciados,

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

						com identificação das intervenções que exijam licenciamento antes da solicitação da Ordem de Serviço; (v) fiscalização documental antes do início de cada intervenção; (vi) submissão de intervenções que exijam projeto específico, estudo geotécnico ou hidrológico a licitação própria, fora do escopo da Ata.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

17	Subcontratação irregular, total, ou de parcela de maior relevância técnica, ou ainda de subcontratada sem qualificação compatível.	Legal / Contratual	Baixa	Moderado	Contratada	Exigência de solicitação e autorização prévia da contratante; vedação de subcontratação de pessoas físicas ou jurídicas com vínculo com agentes públicos envolvidos na contratação ou seus parentes até o 3º grau; vedação de subcontratação da parcela de maior relevância técnica; manutenção da responsabilidade integral da contratada pela

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

						execução; fiscalização administrativa.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

18	Necessidade de aditivo por insuficiência de quantitativos do Catálogo de Serviços Padronizados ou por demanda por serviço não catalogado.	Planejamento / Contratual	Média	Moderado	Administração	Delimitação do objeto ao Catálogo de Serviços Padronizados, vedada a execução de serviço não catalogado com fundamento na descrição genérica do objeto; limitação das contratações derivadas aos quantitativos máximos por item; observância do limite de 25% para acréscimos e supressões unilaterais; encaminhamento de intervenções

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

						não padronizadas a licitação própria.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

19	Atraso no repasse de recursos pelo município consorciado ao CIMMG, divergência entre a demanda indicada pelo município e a Ordem de Serviço emitida, ou demora na indicação dos fiscais técnicos municipais.	Governança / Operacional	Média	Moderado	Compartilhada — Administração (CIMMG e municípios consorciados) e Contratada (execução conforme a Ordem de Serviço formalizada)	Observância do contrato de rateio do exercício quanto à alocação das despesas; formalização da demanda pelo município com indicação de fiscais técnicos e da disponibilidade de recursos repassados ao Consórcio; emissão de Ordem de Serviço pelo CIMMG somente após a formalização da demanda e a disponibilidade orçamentária; comunicação

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

						formal entre as partes por escrito.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

20	Necessidade de revisão de preços ou de tratamento de alterações tributárias supervenientes durante a vigência da Ata e dos contratos derivados, inclusive no período de transição da reforma tributária do consumo.	Econômico / Tributário	Média	Moderado	Compartilhada — Administração (análise e decisão sobre revisão ou reequilíbrio) e Contratada (comprovação documental dos fatos e da variação)	Previsão, no edital e no contrato, do tratamento de alterações tributárias supervenientes, nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021; incidência do desconto linear também sobre os termos aditivos; reajuste pelo índice de preços da tabela referencial aplicável mediante apostilamento, após 12 (doze) meses da data-base do orçamento de referência,

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

						vedada a substituição da versão da tabela referencial durante a vigência da Ata; revisão apenas mediante comprovação documental e instrução do processo.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

21	Emissão de Ordem de Serviço de implantação de pavimento ou de terraplenagem sem projeto básico simplificado, sem levantamento topográfico ou em desacordo com o Caderno de Projetos-Tipo Padronizados.	Planejamento / Técnico	Média	Elevado	Administração	Vedação de emissão de Ordem de Serviço de implantação sem projeto básico simplificado elaborado a partir do Caderno de Projetos-Tipo (Anexo II do Termo de Referência), com levantamento topográfico, quantitativos e Anotação de Responsabilidade Técnica, aprovado pelo município beneficiário e pelo CIMMG (art. 6º, XXV, e

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

						art. 85, I, da Lei nº 14.133/2021); encaminhamento de intervenções não padronizadas a licitação própria.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

22	Interferência com redes de água, esgoto, energia elétrica, iluminação pública e telecomunicações não cadastradas ou não informadas.	Técnico / Operacional	Média	Moderado	Compartilhada — Administração (consulta prévia às concessionárias e indicação das redes conhecidas no projeto) e Contratada (sondagem manual, cuidado na escavação e reparo dos danos causados por negligência)	Consulta prévia às concessionárias antes da emissão da Ordem de Serviço; indicação das interferências conhecidas no projeto; sondagem manual nos pontos críticos; registro no Diário de Obra; responsabilização da Contratada pelos danos decorrentes de negligência.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

23	Erro ou subdimensionamento dos quantitativos dos orçamentos de referência dos municípios consorciados.	Planejamento	Média	Moderado	Administração	Quantitativos por município no Estudo Técnico Preliminar (item 6.3), sob responsabilidade técnica de Marcos Barcelos, Engenheiro Civil, CREA-MG nº 203.625/D, responsável pelos orçamentos de referência dos três municípios beneficiários por meio de termo de cooperação firmado com o CIMMG, mediante Anotação de

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

						Responsabilidade Técnica – ART, nº MG20265428243, juntada aos autos ; quantitativos instruídos por Documento de Formalização de Demanda e pela memória de cálculo disponibilizada pela Secretaria municipal competente; limitação das contratações aos quantitativos máximos do Catálogo de Serviços Padronizados; observância do limite de 25% para acréscimos

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

						e supressões (art. 125 da Lei nº 14.133/2021); revisão formal do processo quando necessário.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

24	Impugnações ao edital ou representações ao Tribunal de Contas quanto às exigências de habilitação, à modelagem da contratação ou ao orçamento, com risco de suspensão do certame.	Licitação / Legal	Média	Elevado	Administração	Exigências de qualificação técnica restritas às parcelas de valor igual ou superior a 4% do valor estimado (art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021); fundamentação expressa no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência; parecer jurídico prévio (art. 53); resposta tempestiva a pedidos de esclarecimento e impugnações (art. 164); divulgação no PNCP (art. 54);

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

						e validação prévia, pelo responsável técnico dos orçamentos, dos quantitativos e das composições de custos que instruem o valor estimado.

4. Alocação de riscos e fundamentação legal

A presente matriz de riscos foi elaborada em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.133/2021, com a finalidade de promover a adequada alocação de riscos entre as partes, garantindo maior previsibilidade, eficiência e segurança jurídica à contratação.

A distribuição dos riscos observa a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-los, em consonância com os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e segurança jurídica, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.

Os riscos ordinários foram alocados à contratada, enquanto os riscos extraordinários e imprevisíveis permanecem sujeitos às hipóteses legais de alteração contratual por fato imprevisível e de revisão do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea "d", e 130 da Lei nº 14.133/2021.

Considerou-se, ainda, a possibilidade de adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos e entidades municipais não participantes, nos termos do art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021, sendo os riscos

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

decorrentes dessa ampliação de demanda identificados no item 12 desta matriz, com a adoção de mecanismos de controle e mitigação voltados à preservação da capacidade operacional da contratada, da vantajosidade da contratação e da priorização dos entes consorciados.

A análise de riscos desta matriz é complementar e coerente com a análise de riscos do Estudo Técnico Preliminar, cujos riscos ali identificados — inclusive o risco orçamentário e os riscos associados à garantia de proposta e à exequibilidade das propostas — encontram-se aqui detalhados e alocados.

Registra-se que os orçamentos de referência dos três municípios beneficiários foram elaborados sob responsabilidade técnica de Marcos Barcelos, Engenheiro Civil, CREA-MG nº 203.625/D, por meio de termo de cooperação firmado com o CIMMG, com BDI único de 23,57% e data-base 05/10/2026, aplicado uniformemente aos orçamentos de Mateus Leme (R$ 44.587.617,17), Juatuba (R$ 24.320.350,66) e Itaúna (R$ 22.370.976,69), que somam o valor estimado global de R$ 91.278.944,52, na forma do item 6.3 do Estudo Técnico Preliminar.

5. Conclusão

A matriz de riscos foi revisada e considerada adequada à contratação pretendida, estando em conformidade com o art. 22 da Lei nº 14.133/2021 e coerente com o Estudo Técnico Preliminar e com o Termo de Referência que integram o presente processo administrativo.

Os riscos identificados são, em sua maioria, previsíveis, mensuráveis e adequadamente alocados, estando compatíveis com a natureza da contratação e com o modelo de execução adotado; os eventos extraordinários e imprevisíveis, por sua própria natureza, não são mensuráveis na fase de planejamento e permanecem sujeitos ao regime legal de alteração contratual e de revisão do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos dos arts. 124, inciso II, alínea 'd', e 130 da Lei nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

A distribuição dos riscos observa a capacidade de cada parte para melhor gerenciá-los, com alocação dos riscos ordinários à contratada e dos riscos de governança, planejamento e fiscalização à Administração, em consonância com os princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da segurança jurídica previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e no art. 37 da Constituição Federal.

As medidas de mitigação previstas, aliadas aos instrumentos de gestão e fiscalização contratual, conferem robustez ao modelo proposto, não comprometendo a viabilidade técnica, econômica ou jurídica da contratação.

Dessa forma, a matriz de riscos atende aos requisitos legais e às boas práticas de governança, contribuindo para a eficiência, a transparência e a segurança jurídica do processo licitatório, razão pela qual fica APROVADA, determinando-se o prosseguimento do procedimento licitatório.

Mateus Leme, 16 de novembro de 2026.

_____

Charleston de Miranda Ferreira

Diretor Executivo – CIMMG

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

ANEXO VII DO EDITAL – MINUTA DE CONTRATO DERIVADO VERSÃO Nº 02

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [___]/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [___]/2026

MUNICÍPIO CONSORCIADO BENEFICIÁRIO: [MATEUS LEME / JUATUBA / ITAÚNA]

Pelo presente instrumento, de um lado o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – CIM/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 60.975.983/0001-03, com sede na Praça Álvaro Lima, nº 33, sala 03, Centro, Mateus Leme/MG, CEP 35670-000, neste ato representado por seu Presidente, [NOME], [qualificação], doravante denominado CONTRATANTE, que celebra o presente instrumento no exercício de suas competências institucionais, para atendimento das demandas do Município de [_____]/MG, consorciado beneficiário, com fundamento na Lei nº 11.107/2005, no Contrato de Consórcio Público e no contrato de rateio vigente, e, de outro, a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ sob o nº [__.___.___/____-__], com sede em [endereço completo], neste ato representada por [NOME], [cargo], portador(a) do CPF nº [___.___.___-__], consorciado beneficiário, observadas as disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e dos instrumentos legalmente aplicáveis ao custeio da contratação, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços nº [___]/2026, oriunda da Concorrência Eletrônica nº 01/2026, regido pela Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a execução de obras e serviços comuns de engenharia no Município de [_____]/MG, consistentes em [descrição sucinta da intervenção – ex.:

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

implantação de pavimento, terraplenagem e drenagem], no local definido na Ordem de Serviço nº [____], conforme a planilha orçamentária da demanda (Anexo I deste contrato), composta exclusivamente por itens do Catálogo de Serviços Padronizados, e, quando exigível, o projeto básico simplificado elaborado a partir do Caderno de Projetos-Tipo (Anexo II deste contrato).

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Edital da Concorrência Eletrônica nº 01/2026 e seus anexos, em especial o Termo de Referência, o Catálogo de Serviços Padronizados e a Matriz de Riscos, a Ata de Registro de Preços nº [___]/2026, a proposta da CONTRATADA e a Ordem de Serviço. Em caso de divergência, prevalecerão, nesta ordem, o contrato, o Termo de Referência, o Edital, a Ata e a proposta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA ORDEM DE SERVIÇO

2.1. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário (art. 46, I, da Lei nº 14.133/2021).

2.2. A execução terá início com a emissão da Ordem de Serviço pelo CONTRATANTE, que indicará o local, o escopo, os quantitativos e o cronograma físico-financeiro da intervenção. A CONTRATADA deverá mobilizar equipe e equipamentos no prazo de até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Ordem de Serviço, ou de até 48 (quarenta e oito) horas nas Ordens de Serviço classificadas como emergenciais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

3.1. O prazo de execução é de 12 (doze) meses, contado da data indicada na Ordem de Serviço, conforme o cronograma físico-financeiro.

3.2. A vigência deste contrato corresponde ao prazo de execução, acrescido de 90 (noventa) dias para o recebimento definitivo, contada da data de sua assinatura.

3.3. Por se tratar de serviço contínuo, o presente contrato poderá ser sucessivamente renovado, na forma do art. 107 da Lei 14.133/2021. Se a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA, esta

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

será constituída em mora, sujeitando-se às sanções cabíveis, sem prejuízo da extinção do contrato pelo CONTRATANTE.

3.4. A vigência deste contrato independe da vigência da Ata de Registro de Preços (art. 84, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. O valor deste contrato é de R$ [_____] ([por extenso]), resultante da aplicação do desconto registrado de [__,__]% sobre os preços unitários máximos do Catálogo de Serviços Padronizados, já acrescidos do BDI de referência, multiplicados pelos quantitativos da planilha orçamentária da demanda (Anexo I).

4.2. Os preços incluem todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, transporte, mobilização, desmobilização, administração local, encargos sociais e trabalhistas, tributos, seguros e BDI.

4.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária [_____], Nota de Empenho nº [___]/2026, com recursos repassados ao CONTRATANTE pelo Município de [_____]/MG por meio do contrato de rateio (art. 8º da Lei nº 11.107/2005).

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE E DA REVISÃO

5.1. Os preços serão reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento de referência (05/10/2026), pela variação do INCC-DI/FGV, mediante apostilamento (art. 25, § 7º, art. 92, V e § 3º, e art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021), vedada a substituição da versão das tabelas referenciais.

5.2. Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuada, respeitada a repartição objetiva de

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

riscos da Matriz de Riscos (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021), bem como em caso de alteração tributária com comprovada repercussão (art. 134).

5.3. O pedido de reequilíbrio deverá ser instruído com memória de cálculo, demonstração analítica da variação de custos e prova do nexo causal entre o evento e o impacto financeiro. Não ensejam reequilíbrio as variações ordinárias de mercado, os erros de estimativa ou de planejamento da CONTRATADA, os custos decorrentes de ineficiência operacional e os riscos alocados à CONTRATADA na Matriz de Riscos.

5.4. O desconto registrado aplica-se também aos termos aditivos deste contrato (art. 34, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SEXTA – DA MEDIÇÃO, DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Os serviços serão medidos em periodicidade não superior a 30 (trinta) dias, com base nas quantidades efetivamente executadas, observados os critérios do Termo de Referência: (i) escavação e aterro por volume geométrico apurado em levantamento topográfico, sendo o corte medido no corte e o aterro medido compactado, com laudo de grau de compactação; (ii) base, sub-base e revestimento asfáltico por volume ou área, com espessura comprovada por ensaios; (iii) transporte pela distância média de transporte aprovada pela fiscalização; (iv) demais itens pela unidade do Catálogo.

6.2. Cada medição será acompanhada de memória de cálculo, relatório técnico, registros fotográficos, cópia do Diário de Obra e laudos de controle tecnológico.

6.3. A administração local será paga proporcionalmente ao valor dos serviços executados em cada medição, à razão de 6,11% (seis inteiros e onze centésimos por cento) do valor medido, vedado o pagamento por horas ou meses dissociado da execução física.

6.4. Concluída a Ordem de Serviço, o objeto será recebido provisoriamente pelo fiscal técnico, mediante termo detalhado, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA, e

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado, em até 90 (noventa) dias do recebimento provisório (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021).

6.5. Recebida a nota fiscal, acompanhada da medição atestada e da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, o CONTRATANTE terá 10 (dez) dias úteis para a liquidação, prorrogáveis por igual período, e 10 (dez) dias úteis, contados da liquidação, para o pagamento, por ordem bancária em conta de titularidade da CONTRATADA.

6.6. Em caso de atraso no pagamento por culpa do CONTRATANTE, os valores serão atualizados monetariamente pelo IPCA, do termo final do prazo de pagamento até a data do efetivo pagamento.

6.7. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. Havendo controvérsia sobre a medição, será paga a parcela incontroversa (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

7.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato, em uma das modalidades do art. 96, § 1º, da Lei nº 14.133/2021: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização.

7.2. Optando pelo seguro-garantia, a apólice deverá ser apresentada até a data de assinatura do contrato. Nas demais modalidades, a garantia deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias úteis da assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.3. Quando o desconto registrado for superior a 15% (quinze por cento), a CONTRATADA prestará, ainda, garantia adicional equivalente à diferença entre o valor orçado pela Administração para esta contratação e o valor contratado (art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

7.4. A garantia assegurará o pagamento de prejuízos decorrentes do inadimplemento contratual, de multas aplicadas e de obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas, e deverá vigorar até

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, sendo ajustada ou renovada em caso de alteração do valor ou prorrogação do prazo.

7.5. A garantia será liberada após o recebimento definitivo e a fiel execução do contrato, atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro.

7.6. Independentemente da garantia, a CONTRATADA responderá pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo (art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021).

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscais designados pelo CONTRATANTE, com os respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), cabendo ao Município beneficiário indicar o fiscal técnico da intervenção.

8.2. Compete ao gestor coordenar a execução, controlar prazos e saldos, instruir alterações e propor à autoridade competente a aplicação de sanções. Compete aos fiscais acompanhar a execução, registrar ocorrências, determinar correções e atestar as medições.

8.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – executar os serviços conforme as normas da ABNT, do DNIT e do DER-MG, o Termo de Referência e o projeto aprovado, garantindo qualidade, segurança e durabilidade;

II – manter responsável técnico habilitado, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica, e equipe técnica e operacional qualificada, incluindo técnico de segurança do trabalho;

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

III – manter equipamentos em perfeito estado e a disponibilidade da usina de mistura asfáltica declarada na licitação, observando os parâmetros de temperatura e transporte da mistura;

IV – manter Diário de Obra em cada frente de serviço e executar o controle tecnológico dos materiais e serviços, apresentando os laudos com as medições;

V – apresentar e cumprir o Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (Resolução CONAMA nº 307/2002), vedada a queima de materiais;

VI – sinalizar as frentes de serviço e adotar medidas de segurança para trabalhadores, pedestres e veículos;

VII – consultar previamente as concessionárias de serviços públicos e reparar, às suas expensas, os danos causados por negligência a redes e instalações;

VIII – refazer, corrigir ou substituir, às suas expensas, os serviços executados em desacordo com as especificações, no prazo fixado pela fiscalização;

IX – manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

X – responder pelos danos causados ao CONTRATANTE, ao Município beneficiário ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão;

XI – arcar com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução (art. 121 da Lei nº 14.133/2021);

XII – não subcontratar a parcela de maior relevância técnica e limitar eventual subcontratação, previamente autorizada, a 30% (trinta por cento) do valor do contrato, permanecendo integralmente responsável pela execução (art. 122 da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I – emitir a Ordem de Serviço com os elementos técnicos necessários e liberar as áreas de intervenção;

II – providenciar, por meio do Município beneficiário, o licenciamento ou a autorização ambiental, quando exigível, antes da Ordem de Serviço;

III – designar gestor e fiscais e acompanhar a execução;

IV – efetuar os pagamentos nos prazos contratuais;

V – notificar a CONTRATADA sobre falhas na execução, fixando prazo para correção;

VI – aplicar as sanções cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, mediante termo aditivo, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (art. 125), limitados ao saldo registrado na Ata.

11.2. O reajuste, a atualização por atraso de pagamento e as alterações de dotação orçamentária serão registrados por apostilamento (art. 136).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MATRIZ DE RISCOS

12.1. A execução observará a Matriz de Riscos anexa ao Edital, que define a alocação de responsabilidades entre as partes. Os eventos alocados à CONTRATADA não ensejarão revisão contratual; os alocados ao CONTRATANTE e os eventos extraordinários não previstos poderão ensejar a revisão do contrato, mediante processo devidamente instruído.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

12.2. A CONTRATADA comunicará ao CONTRATANTE, de imediato e por escrito, a ocorrência de qualquer evento que possa afetar a execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

13.1. Constituem infrações administrativas as condutas do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, às quais se aplicam as seguintes sanções, observados os critérios do art. 156, § 1º: (i) advertência, pela inexecução parcial que não justifique sanção mais grave; (ii) multa; (iii) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos; e (iv) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.

13.2. As multas observarão os seguintes percentuais: (i) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (ii) compensatória de 2,5% a 5% do valor do contrato, pela inexecução parcial que cause grave dano; (iii) compensatória de 5% a 10% do valor do contrato, pela inexecução total; (iv) compensatória de 10% a 15% do valor do contrato, pelas condutas dos incisos VIII a XII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A aplicação de sanções será precedida de processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa (arts. 157 e 158), e não exime a CONTRATADA da reparação integral do dano. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos ou da garantia, ou cobradas judicialmente.

13.4. As sanções aplicadas serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 161).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO

14.1. O contrato será extinto com a conclusão do objeto e o recebimento definitivo, ou antecipadamente nas hipóteses do art. 137 da Lei nº 14.133/2021, por ato unilateral do

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

CONTRATANTE, por acordo entre as partes ou por decisão arbitral ou judicial (art. 138), assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.2. A extinção por culpa da CONTRATADA autoriza a execução da garantia, a retenção dos créditos até o limite dos prejuízos causados e a assunção imediata do objeto, sem prejuízo das sanções (art. 139).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E DO FORO

15.1. O CONTRATANTE divulgará este contrato e seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição de eficácia, nos prazos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e publicará o extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

15.2. Fica eleito o foro da Comarca de Mateus Leme/MG para dirimir as questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja (art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente instrumento, por meio de assinatura eletrônica, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Mateus Leme/MG, [__] de [_____] de 2026.

_____

[NOME]

Presidente do CIM/MG – CONTRATANTE

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

_____

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL] – CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____ 2. _____ CPF: _____

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VERSÃO Nº 02

(CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Aos ___ dias do mês de _____ de 2026, o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS – CIM/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 60.975.983/0001-03, com sede na Praça Álvaro Lima, nº 33, sala 03, Centro, Mateus Leme/MG, neste ato representado por seu Presidente, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, doravante denominada FORNECEDORA REGISTRADA, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em decorrência da Concorrência Eletrônica nº ___/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços comuns de engenharia para melhoria da infraestrutura urbana, reparação e manutenção preventiva e corretiva de vias urbanas e vicinais, com fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - Os preços registrados corresponderão aos preços unitários constantes da proposta vencedora, que integram esta Ata como Anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, com

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

renovação do saldo e quantitativos originários, mediante decisão motivada da autoridade competente, desde que comprovada a manutenção da vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições regulamentares aplicáveis ao CIMMG

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registados correspondem aos valores constantes da proposta vencedora, que integram esta Ata como Anexo. Os preços registrados permanecerão válidos durante a vigência da Ata, admitindo-se:

a) Reajuste, após o interregno legal mínimo de 12 meses, conforme índices previstos no Edital;
b) Revisão, para recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, nas hipóteses legalmente admitidas, mediante requerimento devidamente justificado

CLÁUSULA QUINTA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E ADERENTES

Integram a presente Ata os órgãos participantes indicados no Edital. A utilização da Ata por órgãos não participantes (caronas) deverá observar os limites e condições estabelecidos no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e a autorização prévia do Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços ocorrerá por demanda, mediante emissão de Nota de Empenho e Ordem de Serviço, observados os prazos, condições técnicas e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações da Fornecedora Registrada e da Administração são aquelas estabelecidas de forma detalhada no Termo de Referência e na minuta do Contrato anexa ao Edital.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos serviços será exercida por servidor ou comissão designada, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

A presente Ata não gera obrigação de pagamento.

O pagamento somente será devido em decorrência das contratações formalizadas, após a execução dos serviços, medição, atesto do Fiscal e apresentação da documentação fiscal regular, observados os prazos e condições estabelecidos no contrato administrativo correspondente e no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a Fornecedora Registrada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

A presente Ata poderá ser rescindida nas hipóteses e formas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A utilização da presente Ata por órgãos não participantes obedecerá às condições, limites e vedações estabelecidos no Edital e na legislação vigente, quando expressamente autorizada.

Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem justas e acordadas, firmam a presente Ata.

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

Mateus Leme/MG, XX de XXXXXXXX de XXXXX.

_____

Órgão Gerenciador

_____

Fornecedora Registrada

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE MINAS GERAIS - CIM/MG
CNPJ: 60.975.983/0001-03 | E-mail: consorcio.cimmg@gmail.com
Praça Álvaro Lima, n° 33, sala 03, Centro, Mateus Leme/MG - CEP 35670-000

Assinado por 1 pessoa: CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515 e informe o código 66FC-43B6-4D70-E515

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 66FC-43B6-4D70-E515

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

CHARLESTON DE MIRANDA FERREIRA (CPF 513.XXX.XXX-25) em 16/11/2026 18:32:15 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc << Autoridade Certificadora Raíz da 1Doc (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/66FC-43B6-4D70-E515